

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artur Otávio Scapin
Jordão Costa
Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo e Defesa Civil

André Gomes Pereira
Procurador-Geral

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Elenize Cambeiro Santana
Secretária de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Atividades Econômicas

José Fabiano Delgado
Secretário de Esportes e Lazer

Sérgio Antônio Campos Telles
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

Jane Roseli Veiga
Secretária de Ação Social

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Maricelma Datore
Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar
Presidente

Daniel Rabha Nunes Santiago
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra
Presidente

Paulo Sérgio de Souza Mattos
Fundação de Cultura de Angra dos Reis - Cultuar
Presidente

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

ANGRA SERÁ A PRIMEIRA PARADA DO TOUR DO RIO

Em sua segunda edição, o Tour do Rio vai passar mais uma vez por Angra dos Reis e a Praia do Anil será palco de novo da chegada da primeira etapa da prova. Os 145 atletas de elite do ciclismo internacional vão chegar a Angra por volta das 13h do dia 27, próxima quarta-feira, após percorrerem cerca de 150 km e terem largado pela manhã, às 9h, da Praça do Ó, na Barra da Tijuca (Posto 3), no Rio de Janeiro. A Prefeitura de Angra é parceira integral do evento e tem o envolvimento de

várias secretarias no apoio logístico, estrutural e operacional da chegada dos competidores e por isso um esquema especial está sendo montado para receber bem a prova, principalmente quanto à mudança no trânsito. Os ciclistas virão pela Rodovia Rio-Santos e entrarão na cidade pelo trevo descendo a Avenida José Elias Rabha, pegarão a Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito (antiga Av. das Caravelas), seguindo a reta do Aquidabá e Av. Ayrton Senna até a Praia do Anil.

FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA NA ILHA GRANDE

Começa nesta sexta-feira, dia 22, e vai até o domingo, dia 24, a quarta edição do Festival da Cultura Japonesa, uma realização da Associação de Pousadas da Enseada do Bananal e Sítio Forte (Apeb) e da Prefeitura de Angra dos Reis, através da TurisAngra. O festival apresenta atrações que vão desde shows musicais, teatro e dança passando por demonstração de artes marciais, oficinas de mangá – quadrinhos japoneses – e kirigami, além de reservar um espaço para a prática do shiatsu, massagem terapêutica de origem nipônica, e de oferecer uma praça de alimentação voltada à culinária japonesa. O festival

é realizado na Enseada do Bananal, recanto tranquilo que os japoneses e descendentes da província de Okinawa, no Japão, escolheram para viver a partir de 1930. Inicialmente, os novos moradores se dedicaram à salga da sardinha. Depois do fechamento da última fábrica que trabalhava com a técnica e com o turismo surgindo como atividade econômica promissora, começam a ser discutidas ações que culminariam na criação do Festival da Cultura Japonesa na Ilha Grande, que se tornou realidade em 2008. Com um ano de existência, a festa entrou para o calendário de eventos do município de Angra dos Reis.

REFORMA DO CAIS DO SÃO BENTO



A Prefeitura de Angra tem somado forças cada vez mais para fortalecer a pesca no município. Na próxima terça-feira, dia 26, começa a reforma do cais do São Bento. O local é utilizado por pescadores artesanais, e a iniciativa visa a oferecer melhores condições de trabalho para a categoria.

A obra será coordenada pela Secretaria de Atividades

Econômicas, por meio da Subsecretaria de Pesca, em parceria com a Subsecretaria de Serviços Públicos. A previsão é de que ela dure pouco mais de 15 dias. A prefeitura está investindo em torno de R\$ 5 mil em material, fora a mão de obra. O subsecretário adianta que toda a madeira do cais do São Bento será trocada.

FESTA EM FREGUESIA DE SANTANA

A Comissão Zeladora da Igreja de Freguesia de Santana, na Ilha Grande, com o apoio da Prefeitura de Angra, através da Fundação Cultural (Cultuar), está realizando ao longo do mês de julho os festejos em comemoração à santa, mãe de Maria e padroeira do local.

A festa na tradicional igreja começou no dia 3 com o levantamento do mastro com o emblema da santa. Na terça-feira, 26, quando se comemora o Dia de Santana, os festejos começam às 9h. Haverá celebrações

nos dias 27, 28 e 29, sempre às 10h. Porém, o ponto alto será no sábado, 30, dia da Festa de Santana. Às 6h, haverá alvorada com repicar de sinos e queima de fogos. Do continente e de várias praias da Ilha Grande costumam sair diversos barcos em direção à Praia de Freguesia de Santana. A missa solene será às 10h, seguida de procissão pela praia. Na área ao lado da igreja, às 14h, haverá um bingo e, a partir das 21h, quermesse com barracas de comidas e bebidas, leilão de prendas e forró.

SESSÕES DE CINEMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Prefeitura de Angra firmou uma parceria com a Petrobras para trazer para algumas das escolas da rede municipal mais uma edição do projeto Cinema BR em Movimento. Desde 2006 o projeto começou a ser voltado para as escolas da rede pública de ensino localizadas em comunidades afastadas dos centros urbanos, e esta é a segunda vez que ele passa pelas

de Angra dos Reis. Desta vez, as escolas contempladas são a General Silvestre Travassos (Araçatiba, na Ilha Grande), Tereza Pinheiro de Almeida e Santos Dumont (ambas na Japuíba) e Professora Amélia Araújo Lage (Garatucaia). Esta é a primeira vez que o projeto chega à Ilha Grande. As sessões de exibição serão no mês de agosto.

REESTRUTURAR DÁ CONTINUIDADE ÀS REUNIÕES



Foi realizada na terça-feira, 19 de julho, através da Comissão Reestruturar, mais uma reunião com os futuros moradores do condomínio que está em fase final de construção na Japuíba para abrigar as vítimas das chuvas que tiveram suas casas destruídas ou demolidas. O encontro, que aconteceu no Centro de Estudos Ambientais (CEA), às 14h, faz parte de uma série de reuniões que tem como objetivo orientar os novos moradores, ensinando-os a ter uma boa convivência com seus vizinhos e as noções de organização relativas a um condomínio. Mais de 50 pessoas participaram do encontro.

PARTE I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Republicação dos Anexos I e II da Lei nº. 2.770/2011, de 01 de julho de 2011, tendo em vista terem sido publicados com incorreções no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 322, de 01/07/2011, páginas 04 a 06, **LEI Nº 2.770, DE 01 DE JULHO DE 2011.**

ANEXO I

ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

12 – Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
12	Secretaria Municipal de Saúde	01	CC-1
12.0.1	Secretaria Adjunta de Administração Hospitalar	01	CC-1
12.0.1.1	Secretaria Executiva	01	CC-4
12.0.1.2	Assessoria Técnica em Administração Hospitalar	01	CC-3
12.0.1.2.1	Coordenação de Apoio Técnico	01	CC-4
12.0.1.2.1.1	Subcoordenação de Apoio Técnico	01	CC-5
12.1	Gerência Administrativa e Operacional	01	CC-3
12.1.	Coordenação Administrativa	01	CC-4
12.1.1.1	Departamento de Apoio Administrativo	01	FG-1
12.1.1.1.1	Assistência de Apoio Administrativo	02	CC-6
12.1.1.2	Departamento de Atendimento e Expediente	01	FG-1
12.1.1.2.1	Serviço de Atendimento e Expediente	01	FG-2
12.1.1.3	Subcoordenação Operacional	01	CC-5
12.1.1.3.1	Departamento de Apoio Operacional	01	FG-1
12.1.1.3.1.1	Serviço de Protocolo e Arquivo	01	FG-2

ANEXO II

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR

ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

CÓDIGO	CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	Presidência	--	--
1.0.1	Chefia de Gabinete	01	CC-3
1.0.1.1	Serviço de Secretaria	01	CC-5
1.0.1.1.1	Assistência de Secretaria	01	CC-6
1.0.1.2	Subcoordenação de Protocolo	01	CC-5
1.0.1.2.1	Assistência de Protocolo	01	CC-6
1.0.2	Diretoria de Controle Interno	01	CC-3
1.0.2.1	Coordenação de Controle Interno	01	CC-4
1.0.2.1.1	Assistência de Controle Interno	01	CC-6
1.0.2.2	Coordenação de Ouvidoria	01	CC-4
1.0.2.2.1	Subcoordenação de Ouvidoria	01	CC-5
1.0.2.2.2	Assistência de Ouvidoria	01	CC-6
1.0.2.3	Coordenação de Comunicação	01	CC-4
1.0.2.3.1	Subcoordenação de Comunicação	01	CC-5
1.0.2.3.2	Assistência de Comunicação	01	CC-6
1.0.3	Assessoria Jurídica Administrativa	01	CC-3
1.0.3.1	Coordenação de Contratos e Convênios	01	CC-4
1.0.3.1.1	Subcoordenação de Contratos	01	CC-5
1.0.3.1.1.1	Assistência de Contratos	01	CC-6
1.0.3.1.2	Subcoordenação de Convênios	01	CC-5
1.0.3.1.2.1	Assistência de Convênios	01	CC-6
1.0.4	Assessoria Jurídica de Contencioso Administrativo	01	CC-3
1.0.4.1	Coordenação de Contencioso Administrativo	01	CC-4
1.1	Superintendência Financeira	01	CC-2
1.1.1	Diretoria do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-3
1.1.1.1	Coordenação do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-4
1.1.1.1.1	Subcoordenação do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-5
1.1.1.1.1.1	Assistência do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-6
1.1.2	Diretoria de Finanças	01	CC-3
1.1.2.1	Coordenação de Finanças e Orçamento	01	CC-4
1.1.2.1.1	Subcoordenação de Orçamento	01	CC-5
1.1.2.1.1.1	Assistência de Orçamento	01	CC-6
1.1.2.2	Coordenação de Contabilidade	01	CC-4
1.1.2.2.1	Subcoordenação de Contabilidade	01	CC-5
1.1.2.2.1.1	Assistência de Contabilidade	02	CC-6
1.1.2.3	Coordenação de Tesouraria	01	CC-4

1.1.2.3.1	Subcoordenação de Tesouraria	01	CC-5
1.1.2.3.1.1	Assistência de Tesouraria	02	CC-6
1.2	Superintendência Administrativa	01	CC-2
1.2.1	Diretoria de Recursos Humanos	01	CC-3
1.2.1.1	Coordenação de Cadastro e Folha de Pagamento	01	CC-4
1.2.1.1.1	Subcoordenação de Cadastro	01	CC-5
1.2.1.1.2	Subcoordenação de Folha de Pagamento	01	CC-5
1.2.1.2	Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento	01	CC-4
1.2.1.2.1	Subcoordenação de Treinamento	01	CC-5
1.2.1.2.2	Subcoordenação de Desenvolvimento	01	CC-5
1.2.2	Diretoria Administrativa	01	CC-3
1.2.2.1	Coordenação de Informática	01	CC-4
1.2.2.1.1	Subcoordenação de Informática	01	CC-5
1.2.2.1.1.1	Assistência de Informática	02	CC-6
1.2.2.2	Coordenação de Transporte e Remoção	01	CC-4
1.2.2.2.1	Subcoordenação de Remoções	01	CC-5
1.2.2.2.2	Subcoordenação de Transporte	01	CC-5
1.2.2.2.2.1	Assistência de Transporte	01	CC-6
1.2.2.3	Coordenação de Compras e Licitações	01	CC-4
1.2.2.3.1	Subcoordenação de Compras	01	CC-5
1.2.2.3.1.1	Assistência de Compras	02	CC-6
1.2.2.3.2	Subcoordenação de Licitações	01	CC-5
1.2.2.3.2.1	Assistência de Licitações	02	CC-6
1.2.2.4	Coordenação de Almoxarifado	01	CC-4
1.2.2.4.1	Subcoordenação de Almoxarifado	01	CC-5
1.2.2.4.1.1	Assistência de Almoxarifado	01	CC-6
1.2.2.4.2	Subcoordenação de Patrimônio	01	CC-5
1.2.2.4.2.1	Assistência de Patrimônio	02	CC-6
1.2.2.4.3	Subcoordenação de Abastecimento	01	CC-5
1.2.2.5	Coordenação de Apoio Técnico	01	CC-4
1.2.2.5.1	Subcoordenação de Apoio Técnico do 1º Distrito Sanitário	01	CC-5
1.2.2.5.1.1	Assistência de Apoio Técnico do 1º Distrito Sanitário	01	CC-6
1.2.2.5.2	Subcoordenação de Apoio Técnico do 2º Distrito Sanitário	01	CC-5
1.2.2.5.2.1	Assistência de Apoio Técnico do 2º Distrito Sanitário	01	CC-6
1.2.2.5.3	Subcoordenação de Apoio Técnico do 3º Distrito Sanitário	01	CC-5
1.2.2.5.3.1	Assistência de Apoio Técnico do 3º Distrito Sanitário	01	CC-6
1.2.2.5.4	Subcoordenação de Apoio Técnico do 4º Distrito Sanitário	01	CC-5
1.2.2.5.4.1	Assistência de Apoio Técnico do 4º Distrito Sanitário	01	CC-6
1.2.2.5.5	Subcoordenação de Apoio Técnico do 5º Distrito Sanitário	01	CC-5
1.2.2.5.5.1	Assistência de Apoio Técnico do 5º Distrito Sanitário	01	CC-6
1.2.2.6	Coordenação de Farmácia	01	CC-4
1.2.2.6.1	Subcoordenação de Farmácia do Centro	01	CC-5
1.2.2.6.1.1	Assistência de Farmácia do Centro	01	CC-6
1.2.2.6.2	Subcoordenação de Farmácia do Parque Mambucaba	01	CC-5
1.2.2.6.2.1	Assistência de Farmácia do Parque Mambucaba	01	CC-6
1.2.2.6.3	Subcoordenação de Farmácia do Frade	01	CC-5
1.2.2.6.3.1	Assistência de Farmácia do Frade	01	CC-6
1.2.2.6.4	Subcoordenação de Farmácia da Japuíba	01	CC-5
1.2.2.6.4.1	Assistência de Farmácia da Japuíba	01	CC-6
1.2.2.6.5	Subcoordenação de Farmácia de Jacuecanga	01	CC-5
1.2.2.6.5.1	Assistência de Farmácia de Jacuecanga	01	CC-6
1.2.2.6.6	Subcoordenação de Farmácia do Abraão	01	CC-5

1.2.2.6.6.1	Assistência de Farmácia do Abraão	01	CC-6	1.6.1.6	Coordenação do Centro de Especialidades Parque Mambucaba	01	CC-4
1.3	Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação	01	CC-2	1.6.2	Diretoria de Especialidades Odontológicas	01	CC-3
1.3.1	Diretoria de Planejamento	01	CC-3	1.6.2.1	Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas Centro	01	CC-4
1.3.1.1	Coordenação de Ações Programáticas	01	CC-4	1.6.2.2	Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas Japuiba	01	CC-4
1.3.1.1.1	Subcoordenação de Ações Programáticas	01	CC-5	1.6.2.3	Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas Jacuecanga	01	CC-4
1.3.2	Diretoria de Controle e Avaliação	01	CC-3	1.6.2.4	Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas Frade	01	CC-4
1.3.2.1	Coordenação de Auditoria	01	CC-4	1.6.2.5	Coordenação do Centro de Espec. Odontol. Parque Mambucaba	01	CC-4
1.3.2.1.1	Subcoordenação de Auditoria	01	CC-5	1.6.3	Diretoria de Apoio e Diagnóstico	01	CC-3
1.3.2.2	Coordenação de Controle e Avaliação	01	CC-4	1.6.3.1	Coordenação de Unidades Móveis	01	CC-4
1.3.2.2.1	Subcoordenação de Controle e Avaliação	01	CC-5	1.6.3.1.1	Subcoordenação de Unidades Móveis	01	CC-5
1.3.2.3	Coordenação de Informações e Dados	01	CC-4	1.6.3.2	Coordenação de Reabilitação	01	CC-4
1.3.2.3.1	Subcoordenação de Informações e Dados	01	CC-5	1.6.3.3	Coordenação de Imagem	01	CC-4
1.3.3	Diretoria de Regulação	01	CC-3	1.6.3.4	Coordenação de Análises Clínicas	01	CC-4
1.3.3.1	Coordenação de Agendamento	01	CC-4	1.6.3.4.1	Subcoordenação de Análises Clínicas	01	CC-5
1.3.3.1.1	Subcoordenação de Agendamento	01	CC-5	1.6.4	Diretoria de Atenção Secundária	01	CC-3
1.3.3.2	Coordenação de Tratamento Fora do Domicílio	01	CC-4	1.6.4.1	Coordenação de Práticas Complementares	01	CC-4
1.3.3.2.1	Subcoordenação de Tratamento Fora do Domicílio	01	CC-5	1.7	Superintendência de Atenção Pré-Hospitalar	01	CC-2
1.3.3.3	Coordenação de Remoção de Tratamento Fora do Domicílio	01	CC-4	1.7.1	Diretoria de Hemoterapia e Aferese	01	CC-3
1.4	Superintendência de Vigilância em Saúde	01	CC-2	1.7.2	Diretoria do Pronto Socorro Municipal	01	CC-3
1.4.1	Diretoria de Vigilância Epidemiológica	01	CC-3	1.7.2.1	Coordenação de Enfermagem	01	CC-4
1.4.1.1	Coordenação de Doenças Transmissíveis e Imunoprevisíveis	01	CC-4	1.7.2.2	Subcoordenação de Apoio Assistencial	01	CC-5
1.4.1.2	Coordenação de Investigação de Mortalidade	01	CC-4	1.7.3	Diretoria de Assistência Pré-Hospitalar	01	CC-3
1.4.1.2.1	Subcoordenação de Investigação de Mortalidade	01	CC-5	1.7.3.1	Coordenação do Serviço de Pronto Atendimento Centro	01	CC-4
1.4.1.3	Coordenação de Vigilância de Fatores de Risco e Agravos	01	CC-4	1.7.3.2	Coordenação do Serviço de Pronto Atendimento Japuiba	01	CC-4
1.4.1.4	Coordenação de Dados Vitais	01	CC-4	1.7.3.3	Coordenação do Serviço de Pronto Atendimento Jacuecanga	01	CC-4
1.4.1.4.1	Subcoordenação de Dados Vitais	01	CC-5	1.7.3.4	Coordenação do Serviço de Pronto Atendimento Frade	01	CC-4
1.4.2	Diretoria de Vigilância Sanitária	01	CC-3	1.7.3.5	Coordenação do Serv. de Pronto Atendim.Parque Mambucaba	01	CC-4
1.4.2.1	Coordenação de Fiscalização em Saúde	01	CC-4	1.7.3.6	Coordenação do Serviço de Pronto Atendimento Abraão	01	CC-4
1.4.2.2	Coordenação de Educação Continuada	01	CC-4	1.7.3.7	Coordenação do Pronto Atendimento Infantil - PAI	01	CC-4
1.4.2.2.1	Subcoordenação de Educação Continuada	01	CC-5	1.7.4	Diretoria de Suporte Pré-Hospitalar	01	CC-3
1.4.3	Diretoria de Vigilância Ambiental	01	CC-3	1.7.4.1	Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	01	CC-4
1.4.3.1	Coordenação de Saúde do Trabalhador	01	CC-4	1.7.4.1.1	Subcoordenação do SAMU	01	CC-5
1.4.3.1.1	Subcoordenação de Saúde do Trabalhador	01	CC-5	1.7.4.2	Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	01	CC-4
1.4.3.2	Coordenação de Fatores Não Biológicos	01	CC-4	1.7.4.2.1	Subc oordenação da UPA	01	CC-5
1.4.3.3	Coordenação de Fatores Biológicos	01	CC-4				
1.5	Superintendência de Atenção Básica	01	CC-2				
1.5.1	Diretoria de Estratégias de Saúde da Família – ESF	01	CC-3				
1.5.1.1	Coordenação de Setor Médico	01	CC-4				
1.5.1.2	Coordenação de Setor Odontológico	01	CC-4				
1.5.1.3	Coordenação do Núcleo de Apoio da Família	01	CC-4				
1.5.2	Diretoria de Unidades Básicas	01	CC-3				
1.5.2.1	Coordenação do 1º Distrito Sanitário	01	CC-4				
1.5.2.2	Coordenação do 2º Distrito Sanitário	01	CC-4				
1.5.2.3	Coordenação do 3º Distrito Sanitário	01	CC-4				
1.5.2.4	Coordenação do 4º Distrito Sanitário	01	CC-4				
1.5.2.5	Coordenação do 5º Distrito Sanitário	01	CC-4				
1.5.3	Diretoria de Centro de Atenção Psicossocial	01	CC-3				
1.5.3.1	Coordenação do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II	01	CC-4				
1.5.3.2	Coordenação do Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPSi	01	CC-4				
1.5.3.3	Coordenação do Centro de Atendimento Psicossocial Adulto – CAPSad	01	CC-4				
1.5.4	Diretoria de Análise de Sistema de Atenção Básica	01	CC-3				
1.5.4.1	Coordenação de Contratos e Manutenção da Atenção Básica	01	CC-4				
1.6	Superintendência de Atenção Secundária	01	CC-2				
1.6.1	Diretoria de Especialidades Médicas	01	CC-3				
1.6.1.1	Coordenação do Centro de Especialidades Centro	01	CC-4				
1.6.1.2	Coordenação do Centro de Especialidades Japuiba	01	CC-4				
1.6.1.3	Coordenação do Centro de Especialidades Jacuecanga	01	CC-4				
1.6.1.4	Coordenação do Centro de Especialidades Monsuaba	01	CC-4				
1.6.1.5	Coordenação do Centro de Especialidades Frade	01	CC-4				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LEI Nº 2.774

DE 18 DE JULHO DE 2011.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 34 DO REGIMENTO INTERNO, AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores ativos da Câmara Municipal de Angra dos Reis, ficam reajustados em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), cujos valores passam a ser os constantes no Anexo I e II, desta Lei.

Art. 2º O reajuste constante no Art. 1º desta Lei, é extensivo aos valores dos vencimentos dos cargos de provimento em Comissão, criados pela

Resolução Nº 001/2011, que passam a ser os constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 3º Fica concedido Abono a título de Auxílio Alimentação, no valor de R\$176,00 (cento e setenta e seis reais) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, ativos, pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de Angra dos Reis e aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão criados pela Resolução Nº 001/2011.

Parágrafo único. Será automaticamente extinto o abono previsto no gcaput h do Art. 3º, quando da conclusão do processo licitatório para a contratação de empresa, cujo objeto é o fornecimento de Vale-Refeição.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS "A" - QUADRO PERMANENTE

POR MERCECIMENTO AUTOMÁTICO	3,0% Vencimento Inicial	3 ANOS A		6 ANOS B		9 ANOS C		12 ANOS D		15 ANOS E		18 ANOS F		21 ANOS G		24 ANOS H		27 ANOS I		30 ANOS J	
		A-1	A-2	B-1	B-2	C-1	C-2	D-1	D-2	E-1	E-2	F-1	F-2	G-1	G-2	H-1	H-2	I-1	I-2	J-1	J-2
Auxiliar Legislativo I	804,80	829,00	854,00	880,00	906,00	933,00	961,00	990,00	1.020,00	1.051,00	1.083,00	1.115,00	1.148,00	1.182,00	1.217,00	1.254,00	1.292,00	1.331,00	1.371,00	1.412,00	1.454,00
Auxiliar Legislativo II	1.561,47	1.608,00	1.656,00	1.706,00	1.757,00	1.810,00	1.864,00	1.920,00	1.978,00	2.037,00	2.098,00	2.161,00	2.226,00	2.293,00	2.362,00	2.433,00	2.506,00	2.581,00	2.658,00	2.738,00	2.820,00
Auxiliar Legislativo III, Assistente Legislativo I	1.842,86	1.898,00	1.955,00	2.014,00	2.074,00	2.136,00	2.200,00	2.266,00	2.334,00	2.404,00	2.476,00	2.550,00	2.627,00	2.706,00	2.787,00	2.871,00	2.957,00	3.046,00	3.137,00	3.231,00	3.328,00
Assistente Legislativo II, Operador de Audio I, Fotógrafo I	1.561,47	1.608,00	1.656,00	1.706,00	1.757,00	1.810,00	1.864,00	1.920,00	1.978,00	2.037,00	2.098,00	2.161,00	2.226,00	2.293,00	2.362,00	2.433,00	2.506,00	2.581,00	2.658,00	2.738,00	2.820,00
Assistente Legislativo III, Operador de Audio II, Fotógrafo II, Técnico Legislativo I	1.842,86	1.898,00	1.955,00	2.014,00	2.074,00	2.136,00	2.200,00	2.266,00	2.334,00	2.404,00	2.476,00	2.550,00	2.627,00	2.706,00	2.787,00	2.871,00	2.957,00	3.046,00	3.137,00	3.231,00	3.328,00
Técnico Legislativo II	1.842,86	1.898,00	1.955,00	2.014,00	2.074,00	2.136,00	2.200,00	2.266,00	2.334,00	2.404,00	2.476,00	2.550,00	2.627,00	2.706,00	2.787,00	2.871,00	2.957,00	3.046,00	3.137,00	3.231,00	3.328,00
Analista Legislativo I, Consultor Técnico Legislativo I	2.369,78	2.441,00	2.514,00	2.589,00	2.667,00	2.747,00	2.829,00	2.914,00	3.001,00	3.091,00	3.184,00	3.280,00	3.378,00	3.479,00	3.583,00	3.690,00	3.801,00	3.915,00	4.032,00	4.153,00	4.278,00
Analista Legislativo II, Consultor Técnico Legislativo II	2.633,10	2.712,00	2.793,00	2.877,00	2.963,00	3.052,00	3.144,00	3.238,00	3.335,00	3.435,00	3.538,00	3.644,00	3.753,00	3.866,00	3.982,00	4.101,00	4.224,00	4.351,00	4.482,00	4.616,00	4.754,00

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO "B" - QUADRO SUPLEMENTAR

POR MERCECIMENTO AUTOMÁTICO	2,0% Vencimento Histórico	Vencimento Atual	A		B		C		D		E		F		G		H		I		J	
			A-1	A-2	B-1	B-2	C-1	C-2	D-1	D-2	E-1	E-2	F-1	F-2	G-1	G-2	H-1	H-2	I-1	I-2	J-1	J-2
Zelador	692,27	737,06	766,54	781,87	813,15	829,41	862,59	879,84	915,03	933,33	970,67	990,08	1.029,68	1.050,28	1.092,29	1.114,13	1.158,70	1.181,87	1.229,15	1.253,73	1.303,88	1.329,96
Motorista	1.138,03	1.211,66	1.260,13	1.285,33	1.336,74	1.363,48	1.418,02	1.446,38	1.504,23	1.534,32	1.595,69	1.627,60	1.692,71	1.726,56	1.795,62	1.831,54	1.904,80	1.942,89	2.020,61	2.061,02	2.143,46	2.186,33
Telefonista	1.138,03	1.211,66	1.260,13	1.285,33	1.336,74	1.363,48	1.418,02	1.446,38	1.504,23	1.534,32	1.595,69	1.627,60	1.692,71	1.726,56	1.795,62	1.831,54	1.904,80	1.942,89	2.020,61	2.061,02	2.143,46	2.186,33
Agente de Segurança	1.343,10	1.430,00	1.487,20	1.516,94	1.577,62	1.609,17	1.673,54	1.707,01	1.775,29	1.810,80	1.883,23	1.920,89	1.997,73	2.037,68	2.119,19	2.161,57	2.248,04	2.293,00	2.384,72	2.432,41	2.529,71	2.580,30
Agente de Administrativo	1.569,69	1.671,25	1.738,10	1.772,86	1.843,78	1.880,65	1.955,88	1.994,99	2.074,79	2.116,29	2.200,94	2.244,96	2.334,76	2.381,45	2.476,71	2.526,25	2.627,30	2.679,84	2.787,04	2.842,78	2.956,49	3.015,62
Praticante de Eletrônica	1.569,69	1.671,25	1.738,10	1.772,86	1.843,78	1.880,65	1.955,88	1.994,99	2.074,79	2.116,29	2.200,94	2.244,96	2.334,76	2.381,45	2.476,71	2.526,25	2.627,30	2.679,84	2.787,04	2.842,78	2.956,49	3.015,62
Operador de Computador	1.569,69	1.671,25	1.738,10	1.772,86	1.843,78	1.880,65	1.955,88	1.994,99	2.074,79	2.116,29	2.200,94	2.244,96	2.334,76	2.381,45	2.476,71	2.526,25	2.627,30	2.679,84	2.787,04	2.842,78	2.956,49	3.015,62
Condutor Motorista	1.769,97	1.884,49	1.959,87	1.999,06	2.079,03	2.120,61	2.205,43	2.249,54	2.339,52	2.386,31	2.481,76	2.531,40	2.632,66	2.685,31	2.792,72	2.848,58	2.962,52	3.021,77	3.142,64	3.205,49	3.333,71	3.400,39
Oficial de Manutenção	1.871,54	1.992,63	2.072,33	2.113,78	2.198,33	2.242,30	2.331,99	2.378,63	2.473,78	2.523,25	2.624,18	2.676,66	2.783,73	2.839,41	2.952,98	3.012,04	3.132,52	3.195,17	3.322,98	3.389,44	3.525,02	3.595,52
Agente Legislativo	2.087,84	2.222,92	2.311,84	2.358,08	2.452,40	2.501,45	2.601,51	2.653,54	2.759,68	2.814,87	2.927,47	2.986,02	3.105,46	3.167,56	3.294,27	3.360,15	3.494,56	3.564,45	3.707,03	3.781,17	3.932,42	4.011,06
Mestre de Som	2.090,78	2.226,05	2.315,10	2.361,40	2.455,85	2.504,97	2.605,17	2.657,27	2.763,56	2.818,83	2.931,59	2.990,22	3.109,83	3.172,03	3.298,91	3.364,88	3.499,48	3.569,47	3.712,25	3.786,49	3.937,95	4.016,71
Oficial Legislativo	2.268,28	2.415,04	2.511,64	2.561,87	2.664,35	2.717,63	2.826,34	2.882,87	2.998,18	3.058,14	3.180,47	3.244,08	3.373,84	3.441,32	3.578,97	3.650,55	3.796,57	3.872,51	4.027,41	4.107,95	4.272,27	4.357,72
Oficial de Finanças Públicas	2.464,10	2.623,53	2.728,47	2.783,04	2.894,36	2.952,25	3.070,34	3.131,74	3.257,01	3.322,15	3.455,04	3.524,14	3.665,11	3.738,41	3.887,94	3.965,70	4.124,33	4.206,82	4.375,09	4.462,59	4.641,10	4.733,92
Advogado	2.902,89	3.090,71	3.214,34	3.278,62	3.409,77	3.477,96	3.617,08	3.689,42	3.837,00	3.913,74	4.070,29	4.151,69	4.317,76	4.404,12	4.580,28	4.671,89	4.858,76	4.955,94	5.154,18	5.257,26	5.467,55	5.576,90

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO	R\$ 8.517,60
SUSECRETÁRIO	R\$ 5.110,56
GERENTE	R\$ 3.726,45
COORDENADOR	R\$ 2.661,75

DECRETO Nº 7.931**DE 27 DE JUNHO DE 2011****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município

ANEXO
SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
10.01.339046.01.031.0185.2.354.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	200.000,00
10.01.319094.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	100.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	100.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	250.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.208.00.00	70.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.208.00.00	30.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339032.01.031.0185.2.295.00.00	50.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.293.00.00	50.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339033.01.031.0185.2.295.00.00	40.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.285.00.00	15.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.285.00.00	35.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.1.125.00.00	5.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	30.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339032.01.031.0185.2.295.00.00	30.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	50.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339035.01.031.0185.2.301.00.00	50.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.208.00.00	20.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.208.00.00	15.000,00
TOTAL		1.140.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 7.933**DE 28 DE JUNHO DE 2011****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706 de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento

do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.400.944,78 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: pSuplementação/Anulação: R\$ 1.400.944,78 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
JORGE IRINEU DA COSTA
Secretário Municipal de Atividades Econômicas
PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

ANEXO
SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	20.01.449052.06.182.0103.2.024.00.00	13.897,60
20.01.339030.06.182.0103.2.024.00.00	20.01.339039.13.392.0132.2.042.00.00	17.898,19
20.01.339030.06.182.0103.2.024.00.00	20.01.339039.13.392.0132.2.042.00.00	210,10
20.05.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.05.319034.04.122.0101.2.001.00.00	888.344,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.06.339030.04.122.0106.1.922.00.00	30.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.06.339035.04.122.0101.2.002.00.00	10.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.06.339036.04.122.0101.2.002.00.00	11.500,00
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	20.01.339039.04.122.0139.1.145.00.00	3.500,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.01.339039.04.122.0139.1.145.00.00	23.521,53
20.12.339092.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339014.12.361.0101.2.002.00.00	770,00
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	20.01.339039.04.122.0139.1.145.00.00	5.700,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.04.339039.04.122.0101.2.002.00.00	11.270,80
20.01.449051.06.182.0103.2.025.04.00	20.12.449051.12.363.0111.2.093.04.00	72.328,40
20.01.449051.06.182.0103.2.025.04.00	20.08.339039.18.541.0122.2.036.04.00	79.974,61
20.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	20.01.339039.13.392.0132.2.042.00.00	2.860,00
20.01.339030.06.182.0103.2.024.00.00	20.01.339039.13.392.0132.2.042.00.00	2.360,00
20.01.339039.04.122.0101.2.016.00.00	20.01.339036.04.122.0101.2.016.00.00	30.000,00
20.06.339093.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.339036.04.122.0106.1.922.00.00	17.049,21
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339039.04.122.0101.1.069.00.00	21.000,00
20.05.339030.04.122.0101.2.154.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.154.00.00	6.854,10
20.05.339092.04.122.0101.2.154.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.154.00.00	4.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.04.339030.20.602.0171.1.042.00.00	27.786,24
20.04.449051.20.602.0171.1.043.00.00	20.04.339030.20.602.0171.1.043.00.00	63.000,00
20.05.339039.04.126.0133.2.170.00.00	20.05.339036.04.126.0133.2.170.00.00	4.760,00
20.02.459061.04.122.0101.2.004.04.00	20.08.339039.18.541.0122.2.036.04.00	50.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.01.339030.04.122.0101.2.016.00.00	2.360,00
TOTAL		1.400.944,78

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties

**DECRETO Nº 7.935
DE 06 DE JULHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 881/11/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 05 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Coordenadora dos Festejos da Semana da Pátria** no Município de Angra dos Reis, para o ano de 2011, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIA: DENISE BARBOSA MODESTO SOBRAL

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

MEMBROS:

MARCELO TEIXEIRA COSTA

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

FRANCISCO CORRÊA JÚDICE

Representante da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito

ROSA MARIA NOGUEIRA PEREIRA

Representante do Gabinete do Prefeito

MARIA CELINA DE FIGUEIREDO

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

LAUNIA JAQUELINE COUTINHO DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

LEACI FERNANDES MACHADO

Representante da Subsecretaria de Segurança

LUCAS RICARDO DA COSTA

Representante da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA

Representante da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - CULTUAR

NAOR RAMOS

Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

CT(FN) ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS MUNIZ

Representante do Colégio Naval

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 7.939
DE 07 DE JULHO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706 de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339036.23.695.0112.2.197.00.00	2.050,00
22.01.339033.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339036.23.695.0112.2.197.00.00	800,00
TOTAL		2.850,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**DECRETO Nº 7.944
DE 11 DE JULHO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 323.566,82 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por *Superávit*: \$ 323.566,82 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), na seguinte forma:

SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
26.01.339036.08.244.0138.2.265.37.00	Fundo Nacional de Desenvolvimento Social - FNSD	31.878,93
26.01.339030.08.243.0134.2.258.37.00		31.420,60
26.01.339036.08.243.0134.2.258.37.00		80.000,00
26.01.339036.08.244.0134.2.247.37.00		100.000,00
26.01.339036.08.243.0138.2.266.37.00		5.449,37
26.01.339039.08.243.0138.2.266.37.00		20.000,00
26.01.339036.08.244.0134.2.254.37.00		54.817,92
TOTAL		323.566,82

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

37.00 = Fundo Nacional de Desenvolvimento Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social

**DECRETO Nº 7.945
DE 12 DE JULHO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.014,53 (doze mil e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por *Superávit*: \$ 12.014,53 (doze mil e quatorze reais e cinquenta e três centavos), na seguinte forma:

SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
20.12.339030.12.361.0137.2.117.25.28	FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	12.014,53
TOTAL		12.014,53

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.28 = – Programa Dinheiro Direto na Escola

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2011.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 7.946
DE 12 DE JULHO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 2.735, DE 04 DE ABRIL DE 2003, QUE APROVOU O REGULAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 87, inciso IX e considerando os termos do Ofício nº 297/2011/SAAE, datado de 11 julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 64, 67, 79 e 83 do Decreto nº 2.735, de 04 de abril de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64. Os hidrômetros serão instalados, preferencialmente, na divisa frontal do imóvel com a calçada, com caixa de proteção, obedecendo a legislação municipal.

§ 1º Quando não for possível a instalação do hidrômetro na divisa frontal do imóvel com a calçada, deverá o servidor do SAAE, responsável pela vistoria, definir local apropriado.

[...]” (NR)

“Art. 67. [...]

[...]

§ 1º [...]

a) dois dias úteis após a data da notificação, no caso previsto na alínea “h”;

b) trinta dias após o aviso de corte, no caso da alínea “a”.

[...]

§ 4º Além das condições previstas no parágrafo anterior, o restabelecimento do fornecimento de água do imóvel não hidrometrado estará condicionado ao requerimento do usuário com o respectivo termo de compromisso de instalação de hidrômetro.” (NR)

“Art. 79. No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto do SAAE, de forma clandestina, e não sendo possível verificar a data da respectiva ligação, deverão ser cobradas as tarifas mínimas de água e/ou esgoto sanitário, obedecendo a prescrição para a devida cobrança/execução fiscal, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.” (NR)

“Art. 83. Quando uma ligação predial atender a mais de uma economia, o volume apurado será dividido pelo número de economias existentes e o valor da tarifa será aquele obtido pela soma dos resultados encontrados nos cálculos individuais, obedecendo ao escalonamento das categorias do anexo II deste Regulamento.

Parágrafo único. [...]” (NR)

Art. 2º O Anexo I - A do Decreto nº 2.735, de 04 de abril de 2003, passa a vigorar com a redação do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2011.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**ANEXO
“ANEXO I - A**

QUADRO 1.1 – TIPOS DE COMÉRCIOS POR ATIVIDADE

TIPO	ATIVIDADES
1	AVIÁRIO, PAPELARIA, VIDRAÇARIA, ARTESANATO, LOJA DE FOTOS, REVENDA DE GÁS, DISTRIBUIDORA DE JORNAIS, BOTEQUIM, DEPÓSITOS, BOUTIQUE, BAZAR, FARMÁCIA, QUIOSQUE, TERRAPLANAGEM, CAPOTARIA, AGÊNCIA DE TURISMO, CONSULTÓRIO MÉDICO, TABACARIA E/OU CHARUTARIA, CONSERTOS DE SAPATOS, ARMARINHOS, SORVETERIA, CASA LOTÉRICA, FUNERÁRIA, BICICLETARIA

2	CINEMA, TEATRO, MERCEARIA, MALHARIA, OFICINA MECÂNICA, SACOLÃO, SERRALHERIA, MARCENARIA, MADEIREIRA, ACADEMIA DE GINÁSTICA, BOATE, CASAS DE SHOWS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, DOCERIA, PERFUMARIA, BORRACHEIRO, ESCRITÓRIOS, LOJAS DE SUCOS E VITAMINAS, TRAILLER, ESTACIONAMENTO, LAN HOUSE, FERRO VELHO, RECICLAGEM, GALPÃO
3	BARES, VETERINÁRIA, CONSULTÓRIO DENTÁRIO, CABELEIREIRO, PASTELARIA, PIZZARIA, FLORICULTURA, GRÁFICA, POUSADA (DE 01 A 05 QUARTOS), LABORATÓRIO, LOJAS DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PAISAGISMO, EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO, LAN HOUSE-CAFÉ
4	PADARIA, ESTALEIRO QUE TRABALHE SÓ COM REFORMA E PINTURA DE PEQUENAS EMBARCAÇÕES, POUSADA (DE 06 A 10 QUARTOS), CHOPERIA, TRANSPORTADORA
5	LANCHONETE, CANTINA, AÇOUGUE, ABATEDOURO, POSTO DE GASOLINA SEM LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, GARAGEM DE ÔNIBUS, POUSADA (DE 11 A 15 QUARTOS), MARINA COM ATÉ 50 EMBARCAÇÕES
6	PEIXARIA, RESTAURANTE, PENSÃO, POUSADA (DE 16 A 25 QUARTOS), CHURRASCARIA, REVENDEDORA DE AUTOMÓVEIS, BANCO
7	POSTO DE GASOLINA COM LAVAGEM, SUPERMERCADO TINTURARIA, LAVANDERIA, HOSPITAL, CLÍNICA, HOTEL, CAMPING, MERCADO, CLUBE, MARINA COM MAIS DE 50 EMBARCAÇÕES, POUSADA (ACIMA DE 26 QUARTOS), HARAS, EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, LAVA-JATO, AEROPORTO

QUADRO 1.2 – TIPOS DE INDÚSTRIAS POR ATIVIDADE

TIPO	ATIVIDADES
1	CONFECÇÃO
2	FÁBRICA DE SORVETE, FÁBRICA DE MASSAS, FÁBRICA DE PRÉ- MOLDADOS DE CONCRETO, INDÚSTRIA DE PAPEL/PAPELÃO, FÁBRICA DE MOBILIÁRIOS E ARTEFATOS DE MADEIRA, INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS
3	MARMORARIA, INDÚSTRIA MECÂNICA E METALURGIA
4	ESTALEIROS QUE PRODUZAM APENAS EMBARCAÇÕES, FÁBRICA DE CIMENTO E CAL, FUNILARIA
5	FÁBRICA DE GELO, ESTALEIRO, FÁBRICA DE PESCADOS, FÁBRICA DE MATERIAL CERÂMICO, OLARIA, FÁBRICA DE ASFALTO, EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA, EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

QUADRO 1.3 – OUTROS

TIPO	ATIVIDADES
1	IGREJA, TEMPLO, CASAS DE ORAÇÃO
2	SINDICATO, POSTO DE SAÚDE OU AMBULATÓRIO, CORREIO, ALCOÓLICOS ANÔNIMOS
3	ESCOLA, EXTERNATO, CARTÓRIO ELEITORAL E OUTROS
4	GRUPAMENTO MILITAR, DEFESA CIVIL, ASILO, CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES
5	INTERNATO, CRECHE, COLÉGIOS E ESCOLAS, FACULDADES E UNIVERSIDADES, DELEGACIAS

“(NR)

**DECRETO Nº 7.947
DE 13 DE JULHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 079/2011/SOH.SSPJ, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços

Públicos, datado de 27 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **FÁBIO BRAGA ROSA**, Matrícula 17183, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 7.948

DE 13 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 053/SAD/2011, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 15 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **FRANK FOGASSA NOVAES**, Matrícula 14392, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

Prefeito em Exercício

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 7.951

DE 18 DE JULHO DE 2011

APROVA O ESTATUTO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO – SEDECT/AR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 7º da Lei nº 2.740, de 21 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito – SEDECT/AR, criada pela Lei nº 2.740, de 21 de março de 2011, na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

ANEXO

ESTATUTO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO - SEDECT/AR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito – SEDECT/AR, instituída pela Lei nº 2.740, de 21 de março de 2011, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro no Município de Angra dos Reis, na Avenida Júlio César de Noronha, 271, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP, 23.900-010, com prazo de duração indeterminado, será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Seção I

DAS FINALIDADES

Art. 2º A SEDECT/AR tem como finalidade exercer o controle operacional, administrativo e financeiro das políticas de defesa civil e trânsito do município, visando ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que tenham como objetivo melhorar e ampliar a eficácia, qualidade e a produtividade permanente dos serviços de defesa civil e trânsito prestados pelo Município a população, bem como gerir os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da SEDECT/AR, sem prejuízo de outras decorrentes

de suas finalidades:

I – reduzir os desastres, através da diminuição de sua ocorrência e da sua intensidade, através da realização de ações abrangendo a prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e reconstrução;

II – promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;

III - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres;

IV - atuar na iminência ou em situações de desastres;

V - o planejamento, a organização, a direção, a coordenação, a execução, a delegação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal;

VI - participar do processo de planejamento urbano, econômico e de outras áreas interferentes da cidade, em especial do planejamento estratégico de sistemas de transporte urbano;

VII - desenvolver e implementar o planejamento tático e operacional de sistemas de transporte urbano;

VIII - integrar-se, como entidade executiva de trânsito do Município, ao Sistema Nacional de Trânsito, exercendo as funções atribuídas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e observando as normas regulamentares expedidas pelo CONTRAN;

IX - implantar, administrar, operar, controlar, fiscalizar e policiar os sistemas de transporte, tráfego e trânsito municipais;

X - criar condições adequadas de circulação e de acesso aos serviços de transportes para os portadores de necessidades especiais;

XI - implantar e manter a sinalização de tráfego;

XII - conceber o sistema viário e projetá-lo nos aspectos inerentes a circulação, capacidade da via, sinalização e segurança;

XIII - praticar todos os atos necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Parágrafo único. Para efeitos deste Estatuto, as atividades relativas à Defesa Civil e Trânsito e áreas afins poderão ser desenvolvidas dentre outros meios através de convênios e contratos firmados para captação de recursos públicos ou privados, com vista à colaboração e prestação recíproca de serviços especializados ou aquisição de equipamentos ou realização de obras necessárias à consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Seção I

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da SEDECT/AR será constituído por:

I – os bens e direitos que a entidade vier adquirir, a qualquer título;

II – os bens e direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos;

III – bens a ela transferidos, em caráter definitivo, por pessoas naturais ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – outros bens que lhe forem destinados.

§1º Os bens e direitos da SEDECT/AR serão utilizados e aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos.

§2º No caso de extinguir-se a entidade seus bens e direitos serão reincorporados ao Município de Angra dos Reis.

Seção II

DA RECEITA

Art. 5º Os recursos financeiros da SEDECT/AR serão provenientes de:

I – dotações orçamentárias municipais a serem consignadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal;

II – transferências orçamentárias de outras pessoas de direito público interno;

III – contribuições, auxílios ou subvenções que lhe venham a serem concedidas por quaisquer entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais;

IV – doações ou legados;

V – contraprestações pelos serviços de quaisquer natureza prestados pela entidade, inclusive quando executados mediante acordos, ajustes, convênios ou contratos;

VI – taxas e emolumentos que forem cobrados pela utilização dos bens sujeitos

à administração da entidade;

VII – produtos de operações de crédito;

VIII – rendimentos de aplicações financeiras;

IX – rendimentos oriundos de captação de recursos financeiros;

X – recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa Civil.

§1º A SEDECT/AR aplicará seus recursos, receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§2º A SEDECT/AR não distribuirá resultados, lucros, dividendos, bonificação, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma a qualquer título.

§3º A Secretaria Especial deverá aplicar seus recursos disponíveis objetivando a obtenção de receitas e rendas, cujos resultados contribuirão para a garantia de sua manutenção, especialmente:

I - em aquisição de bens móveis ou imóveis;

II - em outras operações efetuadas com instituições financeiras oficiais, integradas no sistema de crédito federal e estadual;

III - outras aplicações permitidas em lei.

§4º Os depósitos e movimentação dos numerários serão feitos exclusivamente em contas da Secretaria, em estabelecimentos oficiais de crédito.

§5º Na gestão dos recursos da SEDECT/AR deverão ser observados os princípios insertos no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência administrativa.

§6º O Fundo Municipal de Defesa Civil ficará subordinado à SEDECT/AR, ficando seus dirigentes responsáveis pela gestão e movimentação do mesmo.

§7º As receitas da SEDECT/AR somente poderão ser aplicadas na realização de suas finalidades.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 6º O exercício financeiro da SEDECT/AR coincidirá com o ano civil.

Art. 7º Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, o Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito apresentará a proposta orçamentária ao Prefeito Municipal para o ano seguinte.

Parágrafo único. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – A estimativa de receita, discrimina por fontes de recursos;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

Art. 8º O relatório financeiro da SEDECT/AR e a prestação de contas do exercício findo serão encaminhados, anualmente, à Controladoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado.

§1º A prestação anual de contas será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – Balanço Patrimonial;

III – Balanço Financeiro;

IV – Balanço Orçamentário.

§2º A SEDECT/AR fornecerá todas as informações necessárias ou requeridas pelos órgãos competentes, inclusive os elementos exigíveis para confrontação das despesas realizadas com a programação anual ou plurianual da entidade, proporcionando as condições indispensáveis para a eficiência do controle interno e externo.

Art. 9º A Gerência de Administração e Finanças dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Secretaria, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-se à disposição de qualquer cidadão para exame.

CAPÍTULO V

DO PESSOAL

Art. 10. A SEDECT/AR terá quadro próprio de pessoal, organizado em carreira, observadas as diretrizes sobre a política do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O regime jurídico das relações de trabalho com a Secretaria Especial será o Estatutário, só sendo permitido o ingresso mediante concurso público, ressalvado o disposto na Lei n.º 1.016/2011.

Art. 11. Os atuais cargos de Agente de Defesa Civil e de Agente Operacional de Defesa Civil, constantes do Grupo Funcional Defesa Civil e de Operador de Trânsito, constante do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, passam a integrar o Quadro Permanente da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Regimento Interno da SEDECT/AR será aprovado pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, no prazo 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 13. Ressalvada a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticar, o Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito não é responsável solidário pelas obrigações assumidas regularmente em nome da Secretaria.

Art. 14. A Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito utilizar-se-á de cargos de provimento efetivo transpostos da Secretaria de Governo e Defesa Civil.

Parágrafo único. A transposição de cargos de provimento efetivo de que trata o caput do artigo, dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, removendo-se, preferencialmente, servidores que já atuam em atividades voltadas a Defesa Civil e ao Trânsito.

Art. 15. Em caso de extinção da SEDECT/AR, seu patrimônio reverterá ao Município de Angra dos Reis.

Art. 16. Os casos omissos, bem como a estrutura administrativa e funcional da SEDECT/AR, serão disciplinados na forma do Regimento Interno da mesma.

DECRETO Nº 7.952

DE 18 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 086/2011/SAE, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, datado de 13 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **ANTÔNIO VENTURA DE BARROS**, Matrícula 21.437, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JORGE IRINEU DA COSTA

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

ERRATA

No **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** referente ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2011** celebrado, entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **MARIA APARECIDA DE AQUINO SOARES**, publicado no **BO Edição nº 323**, de **08/07/2011**,

ONDE SE LÊ:

“.....**PRAZO:** 12(doze) meses....”

” LEIA-SE: “

“.....**PRAZO:** 06(seis) meses....”

Angra dos Reis, 11 de julho de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

ERRATA

DE EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 064/2011

Na edição 316 do BO em 27/05/2011;

ONDE SE LÊ:

“...no Projeto Noites Angrenses, no dia 28/05/2011”

LEIA-SE:

“...no Projeto Noites Angrenses, no dia 22/07/2011”

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

ERRATA

DE EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 104/2011

Na edição 325 do BO em 15/07/2011;

ONDE SE LÊ:

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2011

LEIA-SE:

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2011
 PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
 Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 077/2011 /SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 20843, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E GERENCIAMENTO TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

Bairro: JAPUÍBA

Empresa: MPO PROJETOS E OBRAS LTDA

Processo: 1391/2011

Memorando: 068/2011/FUSAR

Ordem de Serviço: 074/2011

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE
 ANGRA DOS REIS, 10/6/2011
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços

PORTARIA Nº 078/2011 /SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) ERNANI DA FONSECA, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 898, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.

Bairro: DIVERSOS

Empresa: OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA

Processo: 6835/2011

Memorando: 130/2011

Ordem de Serviço: 078/2011

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE
 ANGRA DOS REIS, 28/6/2011
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços

PORTARIA Nº 079/2011 /SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) ERNANI DA FONSECA, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 898, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: EXECUÇÃO DO DE EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA DO CONTUNTO HABITACIONAL.

Bairro: JAPUÍBA

Empresa: ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA.

Processo: 12798/2011

Memorando: 249/2011

Ordem de Serviço: 079/2011

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE
 ANGRA DOS REIS, 15/7/2011
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços

PORTARIA Nº 656/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº DF/036/2011, da Direção do Fórum, Comarca de Angra dos Reis, datado de 30 de junho de 2011,

RESOLVE:

CEDER as servidoras **SIMONE MARTINS BRAGA**, Matrícula 21158, e **SÔNIA MARIA PEREIRA**, Matrícula 4500273, para o Tribunal de

Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 89, inciso II da Lei nº 412/1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

PORTARIA Nº 637/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 455/2011, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de julho de 2011,

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores abaixo relacionados, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
21482	RENATO DE CASTRO PIMENTA	DOCENTE I	22/06/2011	21/06/2012
21845	CLAUDEMIRA MACEDO	DOCENTE II	22/06/2011	21/12/2011
21487	VANDERLI DA CRUZ	DOCENTE I	28/06/2011	27/06/2012
21488	LUCINDA FERREIRA AVILA	DOCENTE II	30/06/2011	29/06/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 646/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 470/2011, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores abaixo relacionados, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
21489	GISELLE ALMEIDA DA SILVA	DOCENTE II	01/07/2011	30/06/2012
21492	SHIRLEI DO NASCIMENTO COSTA	DOCENTE I	04/07/2011	03/07/2012
21493	ANDREIA SEIXAS DA SILVA	DOCENTE II	04/07/2011	03/07/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 648/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0458/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 05 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ARILSON GALDINO SANTIAGO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 649/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0458/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 05 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **CAROLINA MENEZES BRANDÃO DE SOUZA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 650/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0458/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 05 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LÉA MARIA DA SILVA DOMINGOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 651/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0458/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 05 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 652/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0458/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 05 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MÁRCIO DOS SANTOS BALBINO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 653/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0458/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 05 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MICHELLE VIEIRA LOPES DOS SANTOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 654/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0458/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 05 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MONICA CAUHI WANDERLEY**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 655/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º

e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0458/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 05 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **THIAGO JEREMIAS BAPTISTA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 751/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei nº 2.726, de 17 de janeiro de 2011, que alterou a Estrutura Organizacional e Administrativa e a denominação da Secretaria de Governo e Defesa Civil, bem como o Decreto nº 7.927, de 20 de julho de 2011, que instituiu as siglas da Secretaria de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Os ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constantes da Estrutura da Secretaria de Governo e Defesa Civil, integram a Estrutura da Secretaria de Governo, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

ANEXO

CARGOS/NOMES	SIGLAS
Secretaria de Governo	SG
Carlos Alexandre Soares de Oliveira - Matrícula 3435	
Assessoria Extraordinária Técnica-Administrativa	SG.AET
Marcia Aparecida Barbosa Meira - Matrícula 20296	
Assessoria de Relações Públicas	SG.ARP
Altamiro José da Silva Gonçalves - Matrícula 21105	
Assessoria de Controle Interno	SG.ACI
Maria Rosineide Brito Paulino Ferreira - Matrícula 3383	
Assistência de Controle Interno	SG.ASCI
Michele das Neves Oliveira - Matrícula 18470	
Chefia de Gabinete do Prefeito	SG.GP
Marcos Aurélio Pinheiro - Matrícula 14000184	
Secretaria Executiva	SG.SE
Tatiana Ramos de Oliveira - Matrícula 21029	
Assessoria de Gabinete	SG.AG
Renata de Castro Machado - Matrícula 20805	
Regina Pereira Miler - Matrícula 18489	
Ana Célia de Brito Simões Costa - Matrícula 18723	
Klaine Renes Meira do Nascimento - Matrícula 20858	
Enéas Araújo - Matrícula 19416	
Maria Aparecida Rabha de Mattos- Matrícula 20092	
Assistência de Gabinete	SG.ASG
Nelson Ferreira dos Santos - Matrícula 18471	
Pericles Vineth de Souza - Matrícula 20292	
Carla Fernanda Abreu da Silva Generoso - Matrícula 21387	
Assessoria Especial de Gabinete	SG.AEG
Romário Ramiro - Matrícula 19407	
Luis Gustavo Tavares Soares - Matrícula 20465	
Gerência de Assuntos Administrativos	SG.GAD
Sônia Cristina Rezende Paim de Andrade - Matrícula 4813	
Serviço de Atendimento e Protocolo	SG.SAP
Arinda Helena Gabriel da Silva - Matrícula 5102260	
Assessoria Administrativa	SG.ASA

Adriana dos Santos de Assis - Matrícula 3462	
Luís Alberto da Silva - Matrícula 3723	
Benedito José de Castro - Matrícula 0090	
Maria das Graças Rodrigues Teixeira do Prado- Matrícula 1308	
Assistência de Legislação	SG.ASL
Samuel Leite da Silva - Matrícula 20857	
Rosa Maria Nogueira Pereira - Matrícula 18490	
Assistência Administrativa	SG.AAD
Isabel Cristina Rodrigues da Silva - Matrícula 21043	
Vitalino Carmo das Virgens - Matrícula 18492	
José Bernardino da Silva - Matrícula 18446	
Carlos Eduardo de Almeida Heggendorn - Matrícula 21031	
Gerência de Cerimonial	SG.GC
Gláucia Corrêa de Bulhões - Matrícula 18518	
Assessoria de Cerimonial	SG.AC
Carlos Alberto Barbosa Nunes- Matrícula 21023	
Coordenação do Cerimonial	SG.CC
Jerusa Kelly Lotério de Oliveira Dias - Matrícula 18445	
Assistência do Cerimonial	SG.ASC
Ismael Bonifácio de Aguiar - Matrícula 20714	
Júlio César de Souza Amêndola - Matrícula 18452	
Mônica de Queiroz - Matrícula 18472	
Barbara Mariana Freitas Pinheiro- Matrícula 21334	
Carlos Eduardo Baldoni Palhares - Matrícula 21157	
Auxiliar de Cerimonial	SG.AUC
Carlos Henrique Ribeiro Soares - Matrícula 20856	
Maria Santa Serra de Souza - Matrícula 18506	
Paolla Santos Diniz Ramos - Matrícula 20338	
Auxiliar de Recepções e Cerimônias	SG.ARC
Vanessa Rodrigues Pereira- Matrícula 20776	
Assistência Gráfica	SG.AGR
Maria Mirian Galdino Horta - Matrícula 21033	
Subsecretaria de Política de Governo	SG.SSPG
Altino Carlos de Oliveira Rosa - Matrícula 21564	
Gerência de Política de Governo	SG.GPG
Flavio Araujo dos Santos- Matrícula 21099	
Departamento de Atendimento ao Público	SG.DAP
Marcio de Oliveira Campos - Matrícula 21018	
Departamento de Atendimento Virtual	SG.DAV
Eric Gonçalves Quintas - Matrícula 21565	
Departamento de Projetos Especiais	SG.DPE
Eva Maria Pereira Bastos - Matrícula 18792	
Departamento de Acompanhamento de Projetos	SG.DAPR
Luís Alberto Lopes Ferreira - Matrícula 18777	
Assessoria de Relações Comunitárias	SG.ACO
Alair Moura de Oliveira Junior - Matrícula 20394	
Cristiano de Carvalho - Matrícula 20462	
Subsecretaria de Comunicação	SG.SSC
Jesiel Ferreira Lucas - Matrícula 21102	
Assistência de Comunicação	SG.ASCO
André Luiz Pimenta Costa - Matrícula 18420	
Elisângela Peres Araújo Magalhães - Matrícula 20291	
Serviço de Apoio Administrativo	SG.SAA
Flávia de Fátima Nery da Silva - Matrícula 2594	
Gerência de Divulgação	SG.GDI
Luis Fernando dos Santos Lara - Matrícula 21173	
Coordenação de Fotografia	SG.CFO
Hugo Oliveira de Souza - Matrícula 21159	
Assistente de Fotografia	SG.AFO
José Edmar Santos Tavares- Matrícula 21154	
Coordenação de Imprensa	SG.CIM
Antônio Clementino Santos - Matrícula 18500	
Liliane Maria Maran Cabral - Matrícula 18468	
Gerência de Imagem e Vídeo	SG.GIV
Leandro da Silva Oliveira - Matrícula 18509	
Coordenação dos Operadores de Áudio	SG.COA
Leonardo Vieira Teixeira dos Santos - Matrícula 18469260	
Coordenação dos Operadores de Vídeo	SG.COV
Fernanda Helena Corrêa dos Santos - Matrícula 21165	

Coordenação de Edição de Áudio e Vídeo Anderson Tavares Pereira - Matrícula 18419 Designer Gráfico	SG.CEAV	Gerência de Projetos Luciano Nóbrega - Matrícula 21177	SG.GEP
Elaine Castro dos Santos - Matrícula 20219 Auxiliar Gráfico	SG.DG	Coordenadoria de Projetos Heran Azevedo Rosas - Matrícula 21204	SG.CP
Vanessa Ribeiro da Fonsêca - Matrícula 21118 Subsecretaria de Gestão de Projetos	SG.AUG	Subcoordenadoria de Projetos Maria dos Remédios Gomes Lima - Matrícula 20362	SG.SUP
Alessandra Taveira Villela Scapin Jordão Costa - Matrícula 20336 Assessoria Especial de Gestão de Projetos	SG.SSGP	Gerência de Convênios Juliano Rosa do Rosário - Matrícula 20723260	SG.GEC
Fabiana Rabelo Silva - Matrícula 20329 Interlocutor Gerencial	SG.AEGP	Coordenadoria de Convênios Susana Marçal dos Anjos - Matrícula 21108	SG.CCO
Luiz Fernando Lage da Fonseca - Matrícula 20303 Gerência de Serviços de Atendimento ao Cidadão	SG.IG	Subcoordenadoria de Convênios Téo Silva Ribeiro - Matrícula 20712	SG.SCCO
José Maurício Serra Peixoto - Matrícula 20301 Coordenadoria de Serviços de Atendimento ao Cidadão	SG.GSAC	Coordenadoria Municipal da Juventude Zélio do Nascimento Frederico Neto - Matrícula 20297	SG.CMJ
Cláudia Luiz dos Anjos Santanna - Matrícula 20325 Subcoordenadoria de Serviços de Atendimento ao Cidadão	SG.CSAC	Assessoria de Grupos de Trabalho Fabiano Vanderlei Leite - Matrícula 20326	SG.AGT
Ana Maria Rocha Pereira - Matrícula 20319 Assessoria de Atendimento e Atenção Especial ao Cidadão	SG.SSAC	Assessoria de Projetos Vitor Henrique Padilha Simões de Souza - Matrícula 11642	SG.ASP
Silvanira Oliveira dos Santos - Matrícula 20314	SG.AAEC	Assistência Administrativa Naiza Domingos de Souza - Matrícula 20279	SG.ASAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 029/2011
PROCESSO Nº 4153/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 24/2011

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e onze, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 4153/2011, homologada pela Sra. LUCIANE PEREIRA RABHA, Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, às fls.123, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESAS: **LOTE I: CASTRO E CASTRO COM. E IMP. DE ART. DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 08.198.623/0001-22; LOTES II, IV, IX E XI: ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.119.775/0001-97; LOTE III: CARMO & CARMO PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ: 11.511.258/0001-79; LOTE V: THICK-ALL COM. DE ACESSORIOS E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 08.048.781/0001-04; LOTES VI E VIII: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.821.117/0002-30, LOTE VII: MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.393.973/0001-02; LOTE XII: CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 01.866.914/0001-00.** Propostas foram classificadas, conforme amostras apresentadas, dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

LOTE I

ITEM	QUANT.	UNID	MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO
01	1000	UNID	Almofada para carimbo com tampa plástica na cor preta nº03 med:6,7X11,0 cm	CARBRINK	R\$ 1,48
02	8000	UNID	Apagador para quadro branco designer ergonômico, feltro 100% lã, que funcione como estojo para até 2 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	KIT	R\$ 1,73
03	500	UNID	Tinta para carimbo na cor preta em frasco plástico resistente, contendo 40ml, 1ª qualidade.	JAPAN STAMP	R\$ 0,98
04	2000	CAIXA	Apontador de lápis, resina termoplástica e lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações, ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Alta resistência e ótima apontabilidade. Cores sortidas embalagem com 40 unidades Com Certificação do INMETRO	KIT	R\$ 2,13
05	2000	UNID	Borracha branca p/ desenho c/ capa Plástica protetora ergonômica.	KIT	R\$ 0,20
06	2000	CAIXA	Borracha branca escolar 40. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite caixa com 40 unidades	SUPER 40	R\$ 4,26

LOTE II

07	40000	UNID	Caderno de desenho brochura grande com 48 folhas, miolo off-set 70gr/m² sem seda med: 200X275mm	CREDEAL	R\$ 1,37
08	30000	UNID	Caderno universitário 10 matérias – 200 folhas. Capa flex. Com folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, com traços limpos e precisos, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos, com estampas variadas, impressos com quadro de provas e outros lembretes. Med: 200mmx275mm	SULAMERICANA	R\$ 2,69

09	40000	UNID	Caderno brochura – 96 folhas Capa papelão 700 g/m ² revestido em papel off-set 120 g/m ² Plastificado com polietileno 14 mc.med:140mmx200mm	PANAMERICANA	R\$ 1,28
10	1000	UNID	Livro Ata capa dura com 100 folhas com 100, tamanho A4, numeradas tipograficamente.	MEGALIFE	R\$ 4,30
11	1000	UNID	Livro protocolo capa dura c/50 páginas,tamanho 148X202mm	MEGALIFE	R\$ 3,00

LOTE II

12	500	CAIXA	Caneta azul esferográfica escrita macia sem falhas nem borrões com esfera de tungstênio (diâmetro 1,00mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medida da ponta até o término da coluna de tinta, corpo transparente em poliestireno sextavado com um furo no meio do corpo, diâmetro 8,7 mm – diâmetro mínimo do corpo 8,1 + 1mm (sobre arestas) e 7,40+ 0,1mm (sobre plano), comprimento mínimo com tampa 140 mm, carga composta por tubo em polipropileno ou poliacetal, tampa em polipropileno com furo anti-asfíxiante e clip para fixação,tinta a base de, corantes, resinas. Certificação INMETRO e Laudo de toxicidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 11786/03). Caixa com 50 un	BIC/CRISTAL	R\$ 22,00
13	500	CAIXA	Caneta preta esferográfica escrita macia sem falhas nem borrões com esfera de tungstênio(diâmetro 1,00mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medida da ponta até o término da coluna de tinta, corpo transparente em poliestireno sextavado com um furo no meio do corpo, diâmetro 8,7 mm – diâmetro mínimo do corpo 8,1 + 1mm (sobre arestas) e 7,40+ 0,1mm (sobre plano), comprimento mínimo com tampa 140 mm,carga composta por tubo em polipropileno ou poliacetal, tampa em polipropileno com furo anti-asfíxiante e clip para fixação, tinta a base de, corantes, resinas. Certificação INMETRO e Laudo de toxicidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 11786/03). Caixa com 50 un.	BIC/CRISTAL	R\$ 22,00
14	500	CAIXA	Caneta preta esferográfica escrita macia sem falhas nem borrões com esfera de tungstênio(diâmetro 1,00mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medida da ponta até o término da coluna de tinta, corpo transparente em poliestireno sextavado com um furo no meio do corpo, diâmetro 8,7 mm – diâmetro mínimo do corpo 8,1 + 1mm (sobre arestas) e 7,40+ 0,1mm (sobre plano), comprimento mínimo com tampa 140 mm,carga composta por tubo em polipropileno ou poliacetal, tampa em polipropileno com furo anti-asfíxiante e clip para fixação, tinta a base de, corantes, resinas. Certificação INMETRO e Laudo de toxicidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 11786/03). Caixa com 50 un.	BIC/CRISTAL	R\$ 22,00
15	34000	JOGO	Caneta Hidrográfica 850 com 6 cores ponta grossa 4,0mm, carga não toxica, corpo em material plastico, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 06(seis) unidades em cores sortidas e vivas, acondicionadas em estojo plastico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Tampa anti asfíxiante. Certificado INMETRO.	COMPACTOR	R\$ 5,63
16	46000	JOGO	CANETA hidrográfica, ponta fina, carga não toxica, corpo em material plastico, dimensões 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), com variação de +/- 10 por cento, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas e vivas, acondicionadas em estojo plastico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Tampa anti asfíxiante. Certificado INMETRO.	TRIS	R\$ 1,92

17	12000	UNID	Caneta marca texto-ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente a base de água, na cor amarela limão, gravada no corpo a marca do fabricante, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Conforme ASTM D4236	JOCAR	R\$ 0,58
18	100	UNID	Caneta p/ retroprojektor na cor Preta 2.0mm	JOCAR	R\$ 0,84
19	40000	Caixa	Gizão de cera formato Jumbo resistente a queda estojo c/12 cores. Cores vivas que facilitem o aprendizado.	MASSABEL	R\$ 1,14
20	40000	CAIXA	Ecolápis de cor triangular, estojo com 12 cores (longo), formato triangular para facilitar a pega e o uso, garantindo maior conforto. Selo de certificação INMETRO na embalagem.	LABRA	R\$ 4,26
21	100	CAIXA	Ecolápis Grafite nº 2 Preto Redondo Máxima resistência e maciez a) Caixa com 144 lápis 1. EcoLápis Grafite de excelente qualidade para uso geral Produzido com madeira plantada Mina resistente e escrita macia Traço escuro com excelente apagabilidade Graduação nº2=B No formato: redondo e sem borracha Selo de certificação INMETRO na embalagem. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS.	LABRA	R\$ 35,80
22	100	UNID	Caneta p/ cd/dvd ponta 1,0mm cor preta	JOCAR	R\$0,84

LOTE IV

23	12000	CAIXA	Clips de metal para papel - 2/0 caixa c/100 unid	JOCAR	R\$ 0,78
24	10000	UNID	Cola branca líquida atóxica, adesivo a base de PVA, dispensas em solução aquosa, plastificadas, de baixa viscosidade, para colar papel, cartolina, papelão e tecido, lavável e embalagem plástica de 500g, com bico aplicador com perfeita vedação, dados de identificação do produto e prazo de validade.	HENKEL	R\$ 3,99
25	10000	CAIXA	Cola colorida caixa c/06 cores tubo c/23 gramas, para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. Podendo se misturar as cores obtendo novas tonalidades, dando mais vida e colorido aos trabalhos. Depois de seca, conserva a textura, o brilho, o relevo e as cores originais.	ACRILEX	R\$ 3,11
26	8000	UNID	Compasso escolar de metal com estojo	JOCAR	R\$ 2,27
27	700	CAIXA	Corretivo líquido, aplicação em papel comum, secagem rápida, material base d'água, inodoro, atóxico, não resseca, composto por resinas, plastificantes e pigmentos, excelente cobertura que dispensa retoques, em embalagem de 18 ml. Caixa com 12 unidades	BRANQUINHO	R\$ 6,38
28	500	CAIXA	Envelope tipo saco kraft ouro 240 x 340,75 gr. Caixa com 100 unidades	SCRIPTY	R\$ 13,42
29	12000	UNID	Conjunto p/ desenho composto por: 1 régua 30cm/1 esquadro 60°x21cm/1 esquadro 45°x21cm/1 transferidor 180°	WALEU	R\$ 1,77
30	6000	UNID	Estilete estreito em pvc 9mm	JOCAR	R\$ 0,43
31	6000	UNID	Extrator de grampos - espátula em inox med: 15 cm comprimento	JOCAR	R\$ 0,80
32	25000	UNID	Régua transparente 30 cm, em poliestireno cristal, do tipo acrílico com medidas de 3,5 mm de espessura, de cristal transparente, impressão da escala numérica legível com bordas arredondadas sem rebarbas, ranhuras, lascas, trincados. Com certificação do INMETRO.	BIC	R\$ 0,80
33	10000	UNID	Régua 30cm - plástica	ACRINIL	R\$ 0,24
34	5000	UNID	Grampeador tamanho médio de mesa, metálico, pintura epóxi líquida, apoio da base em polietileno, coberto com resina termoplástica, capacidade para grampear até 30 folhas de 75g/m², fabricado em chapa de aço. Medindo no mínimo, 163X40X54MM.	JOCAR	R\$ 15,84

35	100	UNID	Grampeador grande de mesa metálico, pintura epóxi líquida, apoio da base em polietileno, coberto com resina termoplástica p/ 100 folhas de 75g/m ² , medindo no mínimo 279X68X280mm, fabricado em chapa de aço	JOCAR	R\$ 27,60
36	10000	Caixa	Massa de Modelar – estojo c/ 12 lingotes em cores variadas, textura extra macia, excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, antialérgico, composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, dimensões aprox. da embalagem: 10,5 x 16,8 x 1,4cm (A x L x P) – peso: 180gr, contendo a marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito (18) meses a partir da data da entrega. Contendo certificado INMETRO.	ACRILEX	R\$ 1,18
37	6000	Caixa	Percevejo cabeça chata latonado caixa com 100 un	JOCAR	R\$ 0,75
38	5000	UNID	Perfurador para papel, estrutura metálica, com capacidade mínima de 35 folhas de 75g/m ² , com 02 vazadores.	JOCAR	R\$ 17,77
39	5004	UNID	Pincel redondo para pintura nº 8, embalagem com certificado INMETRO	TIGRE	R\$ 0,90
40	5004	UNID	Pincel redondo para pintura nº 12, embalagem com certificado INMETRO	TIGRE	R\$ 1,06
41	40000	UNID	Tesourinha escolar em aço inox 13 cm, para trabalhos escolares, sem ponta.	JOCAR	R\$ 0,82
42	300	UNID	Molha dedo, em creme, embalagem de 12 g.	TOMBRAS	R\$ 2,34
43	3000	CAIXA	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	JOCAR	R\$ 1,61
44	1000	UNID	Barbante 8 fios 100% algodão com 330 mt	SÃO JOÃO	R\$ 6,40

LOTE V

45	10000	Rolo	Fita adesiva dupla face 19 x 30	EPA	R\$ 2,10
46	10000	Rolo	Fita adesiva crepe 19 x 50	SUPERCREPE	R\$ 1,88
47	10000	Rolo	Fita adesiva durex 12 x 50	SUPERFITAS	R\$ 0,54
48	4000	Rolo	Fita adesiva durex colorido 12 x 50 cor amarelo	SUPERFITAS	R\$0,60
49	4000	Rolo	Fita adesiva durex colorido 12 x 50 na cor azul	SUPERFITAS	R\$0,60
50	4000	Rolo	Fita adesiva durex colorido 12 x 50 na cor verde	SUPERFITAS	R\$0,60
51	4000	Rolo	Fita adesiva durex colorido 12 x 50 cor vermelho	SUPERFITAS	R\$0,60
52	1000	UNID	Fita Adesiva p/embalagem cristal transparente 45X45	THIGTAPE	R\$1,00

LOTE VI

53	10000	Folha	Cartolina escolar amarela 50 x 66 gramatura 180 gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	JANDAIA	R\$0,22
54	10000	Folha	Cartolina escolar azul 50 x 66 gramatura 180 gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	JANDAIA	R\$0,22
55	20000	Folha	Cartolina escolar branca 50 x 66 gramatura 180 gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	JANDAIA	R\$0,22
56	10000	Folha	Cartolina escolar rosa 50 x 66 gramatura 180 gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	JANDAIA	R\$0,22
57	10000	Folha	Cartolina escolar verde 50 x 66 gramatura 180gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	JANDAIA	R\$0,22
58	400	PCT	Papel camurça amarelo 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$6,50
59	400	PCT	Papel camurça azul 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$6,50
60	400	PCT	Papel camurça azul escuro 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$6,50

61	400	PCT	Papel camurça preto 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$6,50
62	400	PCT	Papel camurça rosa 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$6,50
63	400	PCT	Papel camurça verde 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$6,50
64	400	PCT	Papel camurça vermelho 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$4,50
65	800	PCT	Papel cartão 01 face amarelo 50X70CM, 280gr. Pacote com 10 unidades.	RST	R\$4,50
66	800	PCT	Papel cartão 01 face azul 50X70CM 50X70CM, 280gr. Pacote com 10 unidades.	RST	R\$4,50
67	800	PCT	Papel cartão 01 face preto 50X70CM, 280gr. Pacote com 10 unidades.	RST	R\$4,50
68	800	PCT	Papel cartão 01 face verde 50X70CM, 280gr. Pacote com 10 unidades.	RST	R\$4,50
69	800	PCT	Papel cartão 01 face vermelho 50X70CM, 280gr. Pacote com 10 unidades.	RST	R\$9,00
70	200	PCT	Papel celofane amarelo 85X100CM cor viva e brilho intenso. Pacote com 50 unidades.	RST	R\$9,00
71	200	PCT	Papel celofane azul 85X100CM cor viva e brilho intenso. Pacote com 50 unidades.	RST	R\$9,00
72	200	PCT	Papel celofane verde 85X100CM cor viva e brilho intenso. Pacote com 50 unidades.	RST	R\$9,00
73	200	PCT	Papel celofane vermelho 85X100CM cor viva e brilho intenso. Pacote com 50 unidades.	RST	R\$7,00
74	300	PCT	Papel couchê amarelo 50X60CM 60gr. Pacote com 40 unidades.	RST	R\$7,00
75	300	PCT	Papel couchê azul escuro 50X60CM 60 gr. Pacote com 40 unidades.	RST	R\$7,00
76	300	PCT	Papel couchê preto 50X60 CM 60 gr. Pacote com 40 unidades.	RST	R\$7,00
77	300	PCT	Papel couchê rosa 50X60CM 60 gr. Pacote com 40 unidades.	RST	R\$11,00
78	300	PCT	Papel couchê verde bandeira 50X60CM 60 gr. Pacote com 40 unidades.	RST	R\$7,00
79	300	PCT	Papel couchê vermelho 50X60 CM 60 gr. Pacote com 40 unidades.	RST	R\$7,00
80	250	PCT	Papel crepom amarelo 48X200CM, com superfície enrugada, caixa com 20 unidades.	RST	R\$11,99
81	250	PCT	Papel crepom azul escuro 48X200CM com superfície enrugada	RST	R\$11,99
82	250	PCT	Papel crepom laranja 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades.	RST	R\$11,99
83	250	PCT	Papel crepom preto 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades.	RST	R\$11,99
84	250	PCT	Papel crepom rosa 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades.	RST	R\$11,99
85	250	PCT	Papel crepom verde bandeira 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades.	RST	R\$11,99
86	250	PCT	Papel crepom vermelho 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades.	RST	R\$11,99
87	150	PCT	Papel de seda amarelo 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	RST	R\$2,00

88	150	PCT	Papel de seda azul 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	RST	R\$2,00
89	150	PCT	Papel de seda laranja 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	RST	R\$2,00
90	150	PCT	Papel de seda rosa 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	RST	R\$2,00
91	150	PCT	Papel de seda verde 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	RST	R\$2,00
92	150	PCT	Papel de seda vermelho 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	RST	R\$1,99
93	500	PCT	Papel kraft ouro 80 gramas – 80 x 120 cm .Pacote com 100 folhas.	RST	R\$24,00
94	500	PCT	Papel 40 kg 66 x 96. Pacote com 100 folhas.	VOTARANTIN	R\$35,27
95	200	PCT	Papel Laminado azul 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	RST	R\$14,40
96	200	PCT	Papel Laminado ouro 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	RST	R\$14,11
97	200	PCT	Papel Laminado pink 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	RST	R\$14,10
98	200	PCT	Papel Laminado prata 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	RST	R\$14,10
99	200	PCT	Papel Laminado verde 49x59cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	RST	R\$14,10
100	200	PCT	Papel Laminado vermelho 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	RST	R\$14,11

LOTE VII

101	1000	Pct	Papel Off-Set 60kg 180gr 216x330mm pct c/ 500 Fl.	KAJPCOP	R\$15,40
102	2.000	CAIXA	Papel multi-uso, pesando 75gr/ m ² formato A4, medindo 210X297mm, alvura mínima de 97%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% +/- 1,0, conforme norma TAPPI, corte rotativo PH alcalino, embalagem caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, cor branca, certificado do IMMETRO, embalagem em BOPP.	CHAMEX	R\$106,00
103	1.000	CAIXA	Papel multi-uso, pesando 75gr/ m ² , formato ofício, medindo 216X330mm, alvura mínima de 97%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% +/- 1,0, conforme norma TAPPI, corte rotativo PH alcalino, embalagem caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, cor branca, certificado do IMMETRO, embalagem em BOPP	CHAMEX	R\$113,50

LOTE VIII

104	12000	UNID	Pincel atômico azul escrita grossa, ponta de feltro, tinta a base de álcool, secagem rápida, carga de longa duração , 1ª qualidade.	LIKE	R\$0,55
-----	-------	------	---	------	---------

105	12000	UNID	Pincel atômico preto escrita grossa, ponta de feltro, tinta a base de álcool, secagem rápida, carga de longa duração , 1ª qualidade.	LIKE	R\$0,55
106	12000	UNID	Pincel atômico verde escrita grossa, ponta de feltro, tinta a base de álcool, secagem rápida, carga de longa duração , 1ª qualidade.	MARIPEL	R\$0,69
107	12000	UNID	Pincel atômico vermelho escrita grossa, ponta de feltro, tinta a base de álcool, secagem rápida, carga de longa duração , 1ª qualidade.	LIKE	R\$0,56
108	12000	UNID	Caneta Marcador para Quadro Branco, na cor azul, com tinta líquida de 5,5 ml recarregável, com substituição do cartucho, com tampa protetora rosqueável do refil, com ponta redonda média substituível, com mecanismo estabilizador anti-rolagem e dimensões aproximadas de 13,5 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro na parte superior.	PILOT	R\$4,15
109	12.000	UNID	Caneta Marcador para Quadro Branco, na cor preta, com tinta líquida de 5,5 ml recarregável, com substituição do cartucho, com tampa protetora rosqueável do refil, com ponta redonda média substituível, com mecanismo estabilizador anti-rolagem e dimensões aproximadas de 13,5 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro na parte superior.	PILOT	R\$4,00
110	12000	UNID	Caneta Marcador para Quadro Branco, na cor vermelha, com tinta líquida de 5,5 ml recarregável, com substituição do cartucho, com tampa protetora rosqueável do refil, com ponta redonda média substituível, com mecanismo estabilizador anti-rolagem e dimensões aproximadas de 13,5 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro na parte superior.	PILOT	R\$4,16
111	6000	UNID	Cartucho cilíndrico de reposição para marcador de quadro branco (especificação conforme aos itens 05,06,07) cor azul, com 5,5ml, composição básica da tinta: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, dimensões aproximadas do cartucho 5,5cm de comprimento X1,7 cm de diâmetro.	PILOT	R\$1,66
112	6000	UNID	cartucho cilíndrico de reposição para marcador de quadro branco (especificação conforme aos itens 05,06,07) cor preta, com 5,5ml, composição básica da tinta: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, dimensões aproximadas do cartucho 5,5cm de comprimento X1,7 cm de diâmetro.	PILOT	R\$1,66
113	6000	UNID	Cartucho cilíndrico de reposição para marcador de quadro branco (especificação conforme aos itens 05,06,07) cor vermelha com 5,5ml, composição básica da tinta: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, dimensões aproximadas do cartucho 5,5cm de comprimento X1,7 cm de diâmetro.	PILOT	R\$1,66
114	1000	PCT	Ponta média redonda para reposição de caneta marcador de quadro branco, (especificação conforme aos itens 05,06,07) pacote com 03 pontas.	PILOT	R\$2,70

LOTE IX

115	2400	Pote	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor amarelo, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	ACRILEX	R\$2,71
116	2400	Pote	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor azul, pote transparente com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	ACRILEX	R\$2,71

117	2400	Pote	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor branco pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	ACRILEX	R\$2,71
118	2400	Pote	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor preto, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	ACRILEX	R\$2,71
119	2400	Pote	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor verde, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	ACRILEX	R\$2,71

LOTE XI

129	500	Caixa	Estêncil a álcool roxo 21,5X31,5, caixa com 100 folhas	HARD COPY	R\$ 19,97
130	1000	UNID	Porta Revista em Acrílico med:29X7X22cm	ACRINIL	R\$ 6,85
131	200	UNID	Prancheta em Eucatex tam: escritório	MARCARI	R\$ 1,98
132	1000	UNID	Caixa p/ expediente dupla cor :Fumê em poliestireno, articulada, com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior .Med: 25X37X10cm	NOVACRIL	R\$ 14,39
133	1000	UNID	Porta Lápis/Clips em poliestireno medindo aprox:7x16cm	ACRINIL	R\$ 4,19
134	30000	UNID	Pasta plastificada com abas e elástico med:235 X325mm. Nas cores:azul, preta, branca e prata	CLIP COLOR	R\$ 0,53
135	30000	UNID	Pasta plastificada com grampo trilho, med: 235 X325mm. Nas cores: azul, preta, branca e prata	CLIP COLOR	R\$ 0,53
136	600	CAIXA	Pasta para arquivo, tipo suspensa, material marmorizado, plastificado, com fixador plástico, visor, etiqueta e prendedor interno, tipo trilho. Corpo em cartão marmorizado, revestido em filme (plastificada), possui 04 ponteiros plásticos, possui 02 arames 402mm BTC (baixo teor de carbono), ponteiros fixadas com ilhós, gramatura 336gr, espessura 0,30mm, medindo 361X240mm, caixa com 25 unidades	POLYCART	R\$ 32,48
137	2.000	UNID	Pasta Polipropileno Escolar 315x226x55mm fumê	ACP	R\$ 1,70

LOTE

138	10	unid	Grampeadores Skrebba ou similar, com escala de 25 cm e perfuração de até 200 folhas;	GENMES	R\$53,11
139	10	UNID	Grampeadores de longo alcance para grampo 26/6;	GENMES	R\$18,95
140	04	UNID	Perfurador de dois furos com guia para até 150 folhas e escala para ajuste de formato de papel;	GENMES	R\$252,09
141	10	UNID	Dispensadores de fita adesiva para fita de até 25mm de largura de até 65 mm de comprimento	GENMES	R\$7,28
142	05	UNID	Aplicador de cola com gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, interruptor liga/desliga e regulagem de temperatura;	CIS	R\$9,19
143	50	Resma	Resmas de papel azul formato 210mm X 297mm 75 g/m ² ;	AKIPEL	R\$9,10
144	50	Resma	Resmas de papel verde formato 210mm X 297mm 75 g/m ² ;	AKIPEL	R\$9,10
145	50	Resma	Resmas de papel rosa formato 210mm X 297mm 75 g/m ² ;	AKIPEL	R\$9,10

146	50	Resma	Resmas de papel amarelo formato 210mm X 297mm 75 g/m ² ;	AKIPEL	R\$9,10
147	50	UNID	Bobinas de papel para embrulho tamanho 60 centímetros;	LS	R\$32,14
148	50	UNID	Bobinas de papel para embrulho tamanho 40 centímetros;	LS	R\$21,42
149	10	UNID	Tubos de tinta preta para Copyprinter CPI 9;	RICOH	R\$58,67
150	10	UNID	Rolos de máster para Copyprinter CP 6340 (obs: original);	RICOH	R\$280,36
151	100	UNID	Capas para encadernação no formato ofício 2 (216mm X 330mm) na cor fume transparente;	POLIBRAS	R\$0,26
152	50	UNID	Unidades de DVD;	ELGIM	R\$ 0,52
153	20000	UNID	Unidades de CD;	ELGIM	R\$ 0,40
154	3.000	CAIXA	Grampos para grampeador 23/8 cx. com 5.000 grampos	CHAPARRAU	R\$7,30
155	1000	Unid	Bastões de cola quente.	APLICOLA	R\$0,38
156	5	unid	Perfurador e aplicador de ilhós com margeador com ajuste e capacidade para perfurar até 30 folhas;	KW TRIO	R\$71,50

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - de Preços de Material Didático Pedagógico para atendimento aos alunos das unidades Escolares e Creches Municipais e material de expediente destinado ao serviço de mecanografia da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, visando aquisições futuras, nos quantitativos e especificações estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrealizável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não será obrigada a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações

assumidas com o Contratante que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 029/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - O prazo de **entrega** materiais será de **15 (quinze) dias**, após recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

4.2 - materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos reis – RJ, em dias úteis no período das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 - se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Da Contratada

6.1.1 - Fornecer os materiais que obedeçam às normas e padrões da ABNT e INMETRO, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Os materiais deverão ter certificação ABNT e INMETRO. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e deverão atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. Bem como o que prescreve o inciso VIII do art. 39 da Lei 8.078/90.

6.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.3 – Fornecer os materiais no local, de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

6.1.4 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de pessoal para a descarga dos materiais no local de entrega.

6.1.5 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

6.1.6 – Responsabilizar-se por qualquer material, entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora da validade e das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

6.1.7 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

6.1.8 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição dos materiais, objeto do presente edital.

6.1.9 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

6.2 – Da Contratante

6.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

6.2.3 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento dos materiais, devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do item, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

6.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

6.2.5 – Devolver os materiais, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

7.2.1 - Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

7.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Secretária da pasta requisitante.

7.5 - Caso o **MUNICÍPIO** o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

7.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica

suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Por iniciativa da **ADMINISTRAÇÃO**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

8.3 - A pedido quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA IX - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2 - automaticamente.

9.1.2 - por decurso de prazo de vigência.

9.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

9.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - á ao funcionário formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

10.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

10.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

a) não mantiver a proposta;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a

Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.4. As sanções previstas no subitem 11.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 11.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 11.2, caberá pedido de reconsideração ao Exma. Sra. Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº029/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis;

12.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante;

12.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA
PREGOEIRA

EMPRESAS:

LOTE I:

CASTRO E CASTRO COM. E IMP. DE ART. DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 08.198.623/0001-22

TEL.: 021-3878-2252

REPRESENTANTE:

AUGUSTO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA

RG: 070.187.25-7

CPF: 815.792.177-53

LOTES II, IV, IX E XI:

ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02.119.775/0001-97

TEL.: 011-5852-5466

REPRESENTANTE:

JOÃO FABIO MENDES DA SILVA

RG: 28.979.744-5

CPF: 304.176.018-59

LOTE III:

CARMO & CARMO PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ: 11.511.258/0001-79

TEL.: 17-3217-8477

REPRESENTANTE:

EDVALDO DO CARMO

RG: 21.581.247-5

CPF: 105.300.518-00

LOTE V:

THICK-ALL COM. DE CAESSORIOS E SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 08.048.781/0001-04

TEL: 21-2260-0795

REPRESENTANTE:

PAULO GOMES TEIXEIRA

RG: 20.32229-1 – CRA/RJ

CPF: 750.765.437-00

LOTES VI E VIII:

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.821.117/0002-30

TEL.: 063-3026-3805

REPRESENTANTE:

LEONARDO SANTOS MACHADO

RG: 3927605 SSP-GO

CPF: 942.563.731-87

LOTE VII:

MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.393.973/0001-02

TEL: 021-2233-7859

REPRESENTANTE:

JOÃO AUGUSTO DUTRA DA SILVA

RG: 21045512-7

CPF: 111.992.557-69

LOTE XII:

CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 01.866.914/0001-00

TEL.: 31-3245-9700

REPRESENTANTE:

JEFFERSON SILVÉRIO DE CARVALHO

RG: MG-8.491.236

CPF: 014.140.516-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 029/2011

PROCESSO Nº 4153/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 028/2011

Aos vinte dias do mês de junho ano de dois mil e onze, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 4153/2011, homologada pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Sra. **LUCIANE PEREIRA RABHA**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pelas **EMPRESAS**, **LOTE I: CASTRO E CASTRO COM. E IMP. DE ART. DE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 08.198.623/0001-22; LOTES II, IX E XI: ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA – 02.119.775/0001-97; LOTE V: THICK-ALL COM. DE ACESSORIOS E SUPRIMENTOS LTDA ME – 08.048.781/0001-04; LOTES VI E VIII: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA – 05.821.117/0002-30; LOTE VII: MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – 09.393.973/0001-02; LOTE XII: CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME – 01.866.914/0001-00, cujas propostas foram classificadas, dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:**

LOTE I

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	MARCA	UNIT. REGISTRADO
01	1000	UND	Almofada para carimbo com tampa plástica na cor preta nº03 med: 6,7X11,0 cm	CARBRINK	R\$ 1,48

02	8000	Und.	Apagador para quadro branco designer ergonômico, feltro 100% lã, que funcione como estojo para até 2 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	KIT	R\$ 1,73
03	500	Und.	Tinta para carimbo na cor preta em frasco plástico resistente, contendo 40ml, 1ª qualidade.	JAPAN STAMP	R\$ 0,98
04	2000	CX	Apontador de lápis, resina termoplástica e lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações, ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, alta resistência e ótima apontabilidade. Cores sortidas, embalagem com 40 unidades. Certificação do INMETRO	KIT	R\$ 2,13
05	2000	UND	Borracha branca p/ desenho c/ capa Plástica protetora ergonômica .	KIT	R\$ 0,20
06	2000	Cx	Borracha branca escolar 40. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite caixa com 40 unidades	SUPER 40	R\$4,26

LOTE II

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	MARCA	UNIT. REGISTRADO
01	40000	Und.	Caderno de desenho brochura grande com 48 folhas, miolo off-set 70gr/m ² sem seda med: 200X275mm	CREDEAL	R\$ 1,37
02	30000	Und.	Caderno universitário 10 matérias – 200 folhas. Capa flex. Com folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, com traços limpos e precisos, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos, com estampas variadas, impressos com quadro de provas e outros lembretes. Med: 200mmx275mm	SULAMERICANA	R\$ 2,69
03	40000	Und.	Caderno brochura – 96 folhas Capa papelão 700 g/m ² revestido em papel off-set 120 g/m ² Plastificado com polietileno 14 mc. med: 140mmx200mm	PANAMERICANA	R\$ 1,28
04	1000	Und.	Livro Ata capa dura com 100 folhas com 100, tamanho A4, numeradas tipograficamente.	MEGALIFE	R\$ 4,30
05	1000	Und.	Livro protocolo capa dura c/50 páginas, tamanho 148X202mm	MEGALIFE	R\$ 3,00

LOTE V

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	MARCA	UNIT. REGISTRADO
01	10000	Rolo	Fita adesiva dupla face 19 x 30	EPA	R\$ 2,10
02	10000	Rolo	Fita adesiva crepe 19 x 50	SUPERCREPE	R\$ 1,88
03	10000	Rolo	Fita adesiva durex 12 x 50	SUPERFITAS	R\$ 0,54
04	4000	Rolo	Fita adesiva durex colorido 12 x 50 cor amarelo	SUPERFITAS	R\$ 0,60
05	4000	Rolo	Fita adesiva durex colorido 12 x 50 na cor azul	SUPERFITAS	R\$ 0,60
06	4000	Rolo	Fita adesiva durex colorido 12 x 50 na cor verde	SUPERFITAS	R\$ 0,60
07	4000	Rolo	Fita adesiva durex colorido 12 x 50 cor vermelho	SUPERFITAS	R\$ 0,60
08	1000	UND	Fita Adesiva p/embalagem-cristal transparente 45X45	THIGTAPE	R\$ 1,00

LOTE VI

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	MARCA	UNIT. REGISTRADO
01	10000	Folha	Cartolina escolar amarela 50 x 66 gramatura 180 gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	JANDAIA	R\$ 0,22
02	10000	Folha	Cartolina escolar azul 50 x 66 gramatura 180 gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	JANDAIA	R\$0,22
03	20000	Folha	Cartolina escolar branca 50 x 66 gramatura 180 gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	JANDAIA	R\$0,22
04	10000	Folha	Cartolina escolar rosa 50 x 66 gramatura 180 gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	JANDAIA	R\$0,22
05	10000	Folha	Cartolina escolar verde 50 x 66 gramatura 180gr, sendo necessário a especificação da gramatura do papel e as medidas na embalagem.	JANDAIA	R\$0,22

06	400	PCT	Papel camurça amarelo 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$6,50
07	400	PCT	Papel camurça azul 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$6,50
08	400	PCT	Papel camurça azul escuro 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$6,50
09	400	PCT	Papel camurça preto 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$6,50
10	400	PCT	Papel camurça rosa 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$6,50
11	400	PCT	Papel camurça verde 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$ 6,50
12	400	PCT	Papel camurça vermelho 40X60CM, gramatura 85 gr. Pacote com 25 unidades.	RST	R\$ 4,50
13	800	PCT	Papel cartão 01 face amarelo 50X70CM,280gr. Pacote com 10 unidades.	RST	R\$4,97
14	800	PCT	Papel cartão 01 face azul 50X70CM 50X70CM,280gr. Pacote com 10 unidades.	RST	R\$4,97
15	800	PCT	Papel cartão 01 face preto 50X70CM,280gr. Pacote com 10 unidades.	RST	R\$4,97
16	800	PCT	Papel cartão 01 face verde50X70CM,280gr. Pacote com 10 unidades.	RST	R\$4,97
17	800	PCT	Papel cartão 01 face vermelho 50X70CM,280gr. Pacote com 10 unidades.	RST	R\$4,97
18	200	PCT	Papel celofane amarelo 85X100CM cor viva e brilho intenso. Pacote com 50 unidades.	RST	R\$8,97
19	200	PCT	Papel celofane azul 85X100CM cor viva e brilho intenso. Pacote com 50 unidades.	RST	R\$ 8,97
20	200	PCT	Papel celofane verde 85X100CM cor viva e brilho intenso. Pacote com 50 unidades.	RST	R\$8,97
21	200	PCT	Papel celofane vermelho 85X100CM cor viva e brilho intenso. Pacote com 50 unidades.	RST	R\$8,97
22	300	PCT	Papel couchê amarelo 50X60CM 60gr. Pacote com 40 unidades.	RST	R\$6,95
23	300	PCT	Papel couchê azul escuro 50X60CM 60 gr. Pacote com 40 unidades.	RST	R\$6,95
24	300	PCT	Papel couchê preto50X60 CM 60 gr . Pacote com 40 unidades.	RST	R\$6,95
25	300	PCT	Papel couchê rosa 50X60CM 60 gr Pacote com 40 unidades.	RST	R\$6,95
26	300	PCT	Papel couchê verde bandeira 50X60CM 60 gr. Pacote com 40 unidades.	RST	R\$ 6,95
27	300	PCT	Papel couchê vermelho 50X60 CM 60 gr. Pacote com 40 unidades.	RST	R\$6,95
28	250	PCT	Papel crepom amarelo 48X200CM, com superfície enrugada, caixa com 20 unidades.	RST	R\$11,40
29	250	PCT	Papel crepom azul escuro 48X200CM com superfície enrugada	RST	R\$ 11,40
30	250	PCT	Papel crepom laranja 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades.	RST	R\$ 11,40
31	250	PCT	Papel crepom preto 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades.	RST	R\$11,40
32	250	PCT	Papel crepom rosa 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades.	RST	R\$11,40
33	250	PCT	Papel crepom verde bandeira 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades.	RST	R\$11,40
34	250	PCT	Papel crepom vermelho 48X200CM com superfície enrugada, caixa com 20 unidades.	RST	R\$ 11,40
35	150	PCT	Papel de seda amarelo 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado,tinta a base de água,não tóxico. Pacote com 40 unidades	RST	R\$ 2,00
36	150	PCT	Papel de seda azul 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado,tinta a base de água,não tóxico. Pacote com 40 unidades	RST	R\$2,00
37	150	PCT	Papel de seda laranja 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado,tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	RST	R\$ 2,00
38	150	PCT	Papel de seda rosa 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água,não tóxico. Pacote com 40 unidades	RST	R\$2,00
39	150	PCT	Papel de seda verde 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	RST	R\$2,00

40	150	PCT	Papel de seda vermelho 48X60CM, 18 g/ m ² , impresso chapado, tinta a base de água, não tóxico. Pacote com 40 unidades	RST	R\$2,00
41	500	PCT	Papel kraft ouro 80 gramas – 80 x 120 cm . Pacote com 100 folhas.	RST	R\$30,00
42	500	PCT	Papel 40 kg 66 x 96. Pacote com 100 folhas.	VOTORANTIN	R\$36,00
43	200	PCT	Papel Laminado azul 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	RST	R\$14,40
44	200	PCT	Papel Laminado ouro 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	RST	R\$14,40
45	200	PCT	Papel Laminado pink 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	RST	R\$14,40
46	200	PCT	Papel Laminado prata 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades.	RST	R\$14,40
47	200	PCT	Papel Laminado verde 49x59cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	RST	R\$14,40
48	200	PCT	Papel Laminado vermelho 49x59 cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60 gr/m ² . Ideal para recortes e trabalhos manuais. Pacote com 40 Unidades	RST	R\$14,40

LOTE VII

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	MARCA	UNIT. REGISTRADO
01	1000	Pct	Papel Off-Set 60kg 180gr 216x330mm pct c/ 500 Fl.	KAJPCOP	R\$ 15,40
02	2.000	CX	Papel multi-uso, pesando 75gr/ m ² , formato A4, medindo 210X297mm, alvura mínima de 97%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% +/- 1,0 conforme norma TAPPI, corte rotativo PH alcalino, embalagem caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, cor branca, certificado do IMMETRO, embalagem em BOPP.	CHAMEX	R\$ 106,00
03	1.000	CX	Papel multi-uso, pesando 75gr/ m ² , formato ofício, medindo 216X330mm, alvura mínima de 97%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% +/- 1,0, conforme norma TAPPI, corte rotativo PH alcalino, embalagem caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, cor branca, certificado do IMMETRO, embalagem em BOPP	CHAMEX	R\$ 113,50

LOTE VIII

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	MARCA	UNIT. REGISTRADO
01	12000	Und.	Pincel atômico azul escrita grossa, ponta de feltro, tinta a base de álcool, secagem rápida, carga de longa duração, 1ª qualidade.	LIKE	R\$0,69
02	12000	Und.	Pincel atômico preto escrita grossa, ponta de feltro, tinta a base de álcool, secagem rápida, carga de longa duração, 1ª qualidade.	LIKE	R\$ 0,69
03	12000	Und.	Pincel atômico verde escrita grossa, ponta de feltro, tinta a base de álcool, secagem rápida, carga de longa duração, 1ª qualidade.	MARIPEL	R\$0,69
04	12000	Und.	Pincel atômico vermelho escrita grossa, ponta de feltro, tinta a base de álcool, secagem rápida, carga de longa duração, 1ª qualidade.	LIKE	R\$0,69
05	12000	Und.	Caneta Marcador para Quadro Branco, na cor azul, com tinta líquida de 5,5 ml recarregável, com substituição do cartucho, com tampa protetora rosqueável do refil, com ponta redonda média substituível, com mecanismo estabilizador anti-rolagem e dimensões aproximadas de 13,5 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro na parte superior.	PILOT	R\$3,90
06	12.000	Und.	Caneta Marcador para Quadro Branco, na cor preta, com tinta líquida de 5,5 ml recarregável, com substituição do cartucho, com tampa protetora rosqueável do refil, com ponta redonda média substituível, com mecanismo estabilizador anti-rolagem e dimensões aproximadas de 13,5 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro na parte superior.	PILOT	R\$3,90

07	12000	Und.	Caneta Marcador para Quadro Branco, na cor vermelha, com tinta líquida de 5,5 ml recarregável, com substituição do cartucho, com tampa protetora rosqueável do refil, com ponta redonda média substituível, com mecanismo estabilizador anti-rolagem e dimensões aproximadas de 13,5 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro na parte superior.	PILOT	R\$3,90
08	6000	UND	Cartucho cilíndrico de reposição para marcador de quadro branco (especificação conforme aos itens 05,06,07) cor azul, com 5,5ml, composição básica da tinta: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, dimensões aproximadas do cartucho 5,5cm de comprimento X1,7 cm de diâmetro.	PILOT	R\$1,80
09	6000	UND	Cartucho cilíndrico de reposição para marcador de quadro branco (especificação conforme aos itens 05,06,07) cor preta, com 5,5ml, composição básica da tinta: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, dimensões aproximadas do cartucho 5,5cm de comprimento X1,7 cm de diâmetro.	PILOT	R\$1,80
10	6000	UND	Cartucho cilíndrico de reposição para marcador de quadro branco (especificação conforme aos itens 05,06,07) cor vermelha, com 5,5ml, composição básica da tinta: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos, dimensões aproximadas do cartucho 5,5cm de comprimento X1,7 cm de diâmetro.	PILOT	R\$1,80
11	1000	PCT	Ponta média redonda para reposição de caneta marcador de quadro branco, (especificação conforme aos itens 05,06,07) pacote com 03 pontas.	PILOT	R\$2,55

LOTE IX

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	MARCA	UNIT. REGISTRADO
01	2400	Pote	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor amarelo, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	ACRILEX	R\$ 2,71
02	2400	Pote	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor azul, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	ACRILEX	R\$2,71
03	2400	Pote	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor branco, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	ACRILEX	R\$2,71
04	2400	Pote	Tinta guache não tóxica, solúvel em água, para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor preto, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	ACRILEX	R\$ 2,71
05	2400	Pote	Tinta guache não tóxica, solúvel em água para pintura em papéis diversos, pote com 250 ml cada, na cor verde, pote transparente, com bico dosador. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Nos potes deverá constar: especificação do produto, marca, dados do fabricante, selo de qualidade INMETRO, certificados, ASTM D 4236 e prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data da entrega.	ACRILEX	R\$ 2,71

LOTE XI

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	MARCA	UNIT. REGISTRADO
01	500	Caixa	Estêncil a álcool roxo 21,5X31,5, caixa com 100 folhas	HARD COPY	R\$19,97
02	1000	UND	Porta Revista em Acrílico med: 29X7X22cm	ACRINIL	R\$6,85
03	200	UND	Prancheta em Eucatex tam: ofício	MARCARI	R\$1,98
04	1000	UND	Caixa p/ expediente dupla cor Fumê em poliestireno, articulada, com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior Med: 25X37X10cm	NOVACRIL	R\$14,39
05	1000	UND	Porta Lápis/Clips em poliestireno medindo aprox:7x16cm	ACRINIL	R\$4,19

06	30000	Und.	Pasta plastificada com abas e elástico med: 235 X325mm. Nas cores: azul, preta, branca e prata	CLIP COLOR	R\$0,53
07	30000	Und.	Pasta plastificada com grampo trilho, med: 235 X325mm. Nas cores: azul, preta, branca e prata	CLIP COLOR	R\$0,53
08	600	CX	Pasta para arquivo, tipo suspensa, material marmorizado, plastificado, com fixador plástico, visor, etiqueta e prendedor interno, tipo trilho. Corpo em cartão marmorizado, revestido em filme (plastificada) possui 04 ponteiros plásticos, possui 02 arames 402mm BTC (baixo teor de carbono) ponteiros fixadas com ilhós, gramatura 336gr, espessura 0,30mm, medindo 361X240mm, caixa com 25 unidades	POLYCART	R\$32,48
09	2.000	UND	Pasta Polipropileno Escolar 315x226x55mm fumê	ACP	R\$1,70

LOTE XII

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	MARCA	VALOR LICITADO
01	10	unid	Grampeadores Skrebba ou similar, com escala de 25 cm e perfuração de até 200 folhas;	GENMES	R\$53,11
02	10	unid	Grampeadores de longo alcance para grampo 26/6;	GENMES	R\$18,95
03	04	unid	Perfurador de dois furos com guia para até 150 folhas e escala para ajuste de formato de papel;	GENMES	R\$252,09
04	10	unid	Dispensadores de fita adesiva para fita de até 25mm de largura de até 65 mm de comprimento	GENMES	R\$7,28
05	05	unid	Aplicador de cola com gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, interruptor liga/desliga e regulagem de temperatura;	CIS	R\$9,19
06	50	Resma	Resmas de papel azul formato 210mm X 297mm 75 g/m ² ;	AKIPEL	R\$9,10
07	50	Resma	Resmas de papel verde formato 210mm X 297mm 75 g/m ² ;	AKIPEL	R\$9,10
08	50	Resma	Resmas de papel rosa formato 210mm X 297mm 75 g/m ² ;	AKIPEL	R\$9,10
09	50	Resma	Resmas de papel amarelo formato 210mm X 297mm 75 g/m ² ;	AKIPEL	R\$9,10
10	50	unid	Bobinas de papel para embrulho tamanho 60 centímetros;	LS	R\$32,14
11	50	unid	Bobinas de papel para embrulho tamanho 40 centímetros;	LS	R\$21,42
12	10	unid	Tubos de tinta preta para Copyprinter CPI 9;	RICOH ORIGINAL CPI 9	R\$ 58,67
13	10	unid	Rolos de máster para Copyprinter CP 6340 (obs: original);	RICOH ORIGINAL PC6340	R\$280,36
14	100	unid	Capas para encadernação no formato ofício 2 (216mm X 330mm) na cor fume transparente;	POLIBRAS	R\$0,26
15	50	unid	Unidades de DVD;	ELGIM	R\$0,52
16	20000	unid	Unidades de CD;	ELGIM	R\$0,40
17	3.000	Cx	Grampos para grampeador 23/8 cx. com 5.000 grampos	CHAPARRAU	R\$7,30
18	1000	Unid	Bastões de cola quente.	APLICOLA	R\$0,38
19	5	unid	Perfurador e aplicador de ilhós com margeador com ajuste e capacidade para perfurar até 30 folhas;	KW TRIO 9710	R\$21,77

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços de Material Didático Pedagógico para atendimento aos alunos das Unidades Escolares e Creches Municipais e material de expediente destinado ao serviço de mecanografia da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, visando aquisições futuras, nos quantitativos e especificações estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não será obrigada a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis

pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 029/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - O prazo de **entrega** dos materiais será de **15 (quinze) dias**, após recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos reis – RJ, em dias úteis no período das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 - se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Da Contratada

6.1.1 - Fornecer os materiais que obedeçam às normas e padrões da ABNT e INMETRO, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Os materiais deverão ter certificação ABNT e INMETRO. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e deverão atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. Bem como o que prescreve o inciso VIII do art. 39 da Lei 8.078/90.

6.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.3 – Fornecer os materiais no local, de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

6.1.4 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de pessoal para a descarga dos materiais no local de entrega.

6.1.5 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

6.1.6 – Responsabilizar-se por qualquer material, entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora da validade e das especificações do **ANEXO I** e

diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

6.1.7 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

6.1.8 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição dos materiais, objeto do presente edital.

6.1.9 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

6.2 – Da Contratante

6.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

6.2.3 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento dos materiais, devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do item, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

6.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

6.2.5 – Devolver os materiais, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

7.2.1 - Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

7.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Secretária da pasta requisitante.

7.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

7.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado: a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

processo licitatório;

- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

8.3 - A pedido quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA IX - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2 - automaticamente.

9.1.2 - por decurso de prazo de vigência.

9.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

9.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

10.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

10.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.4. As sanções previstas no subitem 11.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 11.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 11.2, caberá pedido de reconsideração ao Exma. Sra. Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 029/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis;

12.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante;

12.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA

Pregoeira
EMPRESAS:

LOTE I:

CASTRO E CASTRO COM. E IMP. DE ART. DE PAPAELARIA LTDA

CNPJ:08.198.623/0001-22

TEL.: 21-3878-8852

REPRESENTANTE:

AUGUSTO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA

RG:070.187.25-7

CPF: 815.792.177-53

LOTES II, IX E XI:

ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA

CNPJ:02.119.775/0002-97

TEL.: 011-5852-5466

REPRESENTANTE:

JOÃO FABIO MENDES DA SILVA

RG:28.979.744-5

CPF:304.176.018-59

LOTE V:

THICK-ALL COM. DE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS LTDA – ME

CNPJ:08.048.781/0001-04

TEL.: 21-2260-0795

REPRESENTANTE:

PAULO GOMES TEIXEIRA

RG: 20.32229-1

CPF: 750.765.437-00

LOTES VI E VIII:

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

CNPJ:05.821.117/0002-30

TEL.: 62-3202-6129

REPRESENTANTE:

LEONARDO SANTOS MACHADO

RG:3927605 SSP-GO

C PF:942.563.731-87

LOTE VII:

MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.393.973/0001-02

TEL.: 21-2233-7859

REPRESENTANTE:

JOÃO AUGUSTO DUTRA DA SILVA

RG: 21045512-7

CPF:111.992.557-69

LOTE XII:

CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 01.866.914/0001-00

TEL.: 31-3245-9700

REPRESENTANTE:

JEFFERSON SILVERIO DE CARVALHO

RG: MG-8.491.236

CPF:014.140.516-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 029/2011
PROCESSO Nº 4153/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 028A/2011-COMPLEMENTAR

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., a Pregoeira, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 4153/2011, homologada pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Sra. **LUCIANE PEREIRA RABHA**, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas **EMPRESAS: LOTE IV: ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA – 02.119.775/0001-97; LOTE III: CARMO & CARMO PAPELARIA LTDA EPP – 11.511.258/0001-79, cujas propostas foram classificadas**, dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

LOTE III

ITEM	QUANT	UND	MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO
01	500	CX	Caneta azul esferográfica escrita macia sem falhas nem borrões com esfera de tungstênio (diâmetro 1,00mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medida da ponta até o término da coluna de tinta, corpo transparente em poliestireno sextavado com um furo no meio do corpo, diâmetro 8,7 mm – diâmetro mínimo do corpo 8,1 + 1mm (sobre arestas) e 7,40+ 0,1mm (sobre plano) comprimento mínimo com tampa 140 mm, carga composta por tubo em polipropileno ou poliacetal, tampa em polipropileno com furo anti-asfíxiante e clip para fixação, tinta a base de, corantes, resinas. Certificação INMETRO e Laudo de toxicidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 11786/03). Caixa com 50 un	BIC/CRISTAL	R\$ 22,00
02	500	CX	Caneta preta esferográfica escrita macia sem falhas nem borrões com esfera de tungstênio (diâmetro 1,00mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medida da ponta até o término da coluna de tinta, corpo transparente em poliestireno sextavado com um furo no meio do corpo, diâmetro 8,7 mm – diâmetro mínimo do corpo 8,1 + 1mm (sobre arestas) e 7,40+ 0,1mm (sobre plano) comprimento mínimo com tampa 140 mm, carga composta por tubo em polipropileno ou poliacetal, tampa em polipropileno com furo anti-asfíxiante e clip para fixação, tinta a base de, corantes, resinas. Certificação INMETRO e Laudo de toxicidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 11786/03). Caixa com 50 un.	BIC/CRISTAL	R\$ 22,00
03	500	CX	Caneta vermelha esferográfica escrita macia sem falhas nem borrões com esfera de tungstênio (diâmetro 1,00mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medida da ponta até o término da coluna de tinta, corpo transparente em poliestireno sextavado com um furo no meio do corpo, diâmetro 8,7 mm – diâmetro mínimo do corpo 8,1 + 1mm (sobre arestas) e 7,40+ 0,1mm (sobre plano) comprimento mínimo com tampa 140 mm, carga composta por tubo em polipropileno ou poliacetal, tampa em polipropileno com furo anti-asfíxiante e clip para fixação, tinta a base de corantes, resinas. Certificação INMETRO e Laudo de toxicidade com identificação do teor de metais pesados dos seus componentes (NBR 11786/03). Caixa com 50 un.	BIC/CRISTAL	R\$ 22,00
04	34000	Jogo	Caneta Hidrográfica 850 com 6 cores ponta grossa 4,0mm, carga não toxica, corpo em material plastico, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 06(seis) unidades em cores sortidas e vivas, acondicionadas em estojo plastico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Tampa anti asfíxiante. Certificado INMETRO.	COMPACTOR / COMPACTOR-COLLOR	R\$ 5,63
05	46000	Jogo	CANETA hidrográfica, ponta fina, carga não toxica, corpo em material plastico, dimensões 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), com variação de +/- 10 por cento, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas e vivas, acondicionadas em estojo plastico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Tampa anti asfíxiante. Certificado INMETRO.	TRIS/WAVE	R\$ 1,92

06	12000	Und.	Caneta marca texto-ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente a base de água, na cor amarela limão, gravada no corpo a marca do fabricante, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Conforme ASTM D4236	JOCAR / 96010	R\$ 0,58
07	100	Und.	Caneta p/ retroprojektor na cor Preta 2.0mm	JOCAR / 96031	R\$ 0,84
08	40000	Caixa	Gizão de cera formato Jumbo resistente a queda estojo c/12 cores. Cores vivas que facilitem o aprendizado.	MASSABEL / 5069	R\$ 1,14
09	40000	Caixa	Ecolápis de cor triangular, estojo com 12 cores (longo) formato triangular para facilitar a pega e o uso, garantindo maior conforto. Selo de certificação INMETRO na embalagem.	LABRA / TRIANGULAR	R\$ 4,26
10	1000	CX	EcoLápis Grafite nº 2 Preto Redondo 1. Máxima resistência e maciez Caixa com 144 lápis 4. EcoLápis Grafite de excelente qualidade para uso geral • Produzido com madeira plantada • Mina resistente e escrita macia • Traço escuro com excelente apagabilidade • Graduação nº2=B No formato: redondo e sem borracha Selo de certificação INMETRO na embalagem. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS.	LABRA / REDONDO	R\$ 35,80
11	100	UNID	Caneta p/ cd/dvd ponta 1,0mm cor preta	JOCAR / 96026	R\$ 0,84

LOTE IV

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO
01	12000	Caixa	Clips de metal para papel – 2/0 caixa c/100 unid	JOCAR	R\$ 0,79
02	10000	Und.	Cola branca líquida atóxica, adesivo a base de PVA, dispensas em solução aquosa, plastificadas, de baixa viscosidade, para colar papel, cartolina, papelão e tecido, lavável e embalagem plástica de 500g, com bico aplicador com perfeita vedação, dados de identificação do produto e prazo de validade.	HENKEL	R\$ 4,00
03	10000	Caixa	Cola colorida caixa c/06 cores tubo c/23 gramas, para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. Podendo se misturar as cores obtendo novas tonalidades, dando mais vida e colorido aos trabalhos. Depois de seca, conserva a textura, o brilho, o relevo e as cores originais.	ACRILEX	R\$ 3,41
04	8000	Und.	Compasso escolar de metal com estojo	JOCAR	R\$2,27
05	700	CX	Corretivo líquido, aplicação em papel comum, secagem rápida, material base d'água, inodoro, atóxico, não resseca, composto por resinas, plastificantes e pigmentos, excelente cobertura que dispensa retoques, em embalagem de 18 ml. Caixa com 12 unidades	BRANQUINHO	R\$6,40
06	500	CX	Envelope tipo saco kraft ouro 240 x 340,75 gr. Caixa com 100 unidades	SCRIPTY	R\$13,42
07	12000	Und.	Conjunto p/ desenho composto por: 1 régua 30cm/1 esquadro 60°x21cm/1 esquadro 45°x21cm/1 transferidor180°	WALEU	R\$1,77
08	6000	Und.	Estilete estreito em pvc 9mm	JOCAR	R\$ 0,43
09	6000	Und.	Extrator de grampos – espátula em inóx med:15 cm comprimento	JOCAR	R\$0,80
10	25000	UND	Régua transparente 30 cm, em poliestireno cristal, do tipo acrílico com medidas de 3,5 mm de espessura, de cristal transparente, impressão da escala numérica legível, com bordas arredondadas, sem rebarbas, ranhuras, lascas, trincados. Com certificação do INMETRO.	BIC	R\$0,80
11	10000	UNID	Régua 30cm - plástica	ACRINIL	R\$0,25
12	5000	Und.	Grampeador tamanho médio de mesa, metálico, pintura epóxi líquida, apoio da base em polietileno, coberto com resina termoplástica, capacidade para grampear até 30 folhas de 75g/m², fabricado em chapa de aço. Medindo no mínimo, 163X40X54MM.	JOCAR	R\$13,70
13	100	Und	Grampeador grande de mesa metálico, pintura epóxi líquida, apoio da base em polietileno, coberto com resina termoplástica p/ 100 folhas de 75g/m², medindo no mínimo 279X68X280mm, fabricado em chapa de aço	JOCAR	R\$27,60

14	10000	Caixa	Massa de Modelar – estojo c/ 12 lingotes em cores variadas, textura extra macia, excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, antialérgico, composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, dimensões aprox. da embalagem: 10,5 x 16,8 x 1,4cm (A x L x P) – peso: 180gr,contendo a marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito (18) meses a partir da data da entrega. Contendo certificado INMETRO.	ACRILEX	R\$ 1,25
15	6000	Caixa	Percevejo cabeça chata latonado caixa com 100 un	JOCAR	R\$0,77
16	5000	Und.	Perfurador para papel, estrutura metálica, com capacidade mínima de 35 folhas de 75g/m ² , com 02 vazadores.	JOCAR	R\$17,77
17	5004	Und.	Pincel redondo para pintura nº 8, embalagem com certificado INMETRO	TIGRE	R\$0,90
18	5004	Und.	Pincel redondo para pintura nº 12, embalagem com certificado INMETRO	TIGRE	R\$1,10
19	40000	Und.	Tesourinha escolar em aço inox 13 cm, para trabalhos escolares, sem ponta.	JOCAR	R\$1,02
20	300	Und	Molha dedo, em creme, embalagem de 12 g.	TOMBRAS	R\$1,97
21	3000	CX	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	JOCAR	R\$ 1,59
22	1000	UND	Barbante 8 fios 100% algodão com 330 mt	SÃO JOÃO	R\$4,93

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços de Material Didático Pedagógico para atendimento aos alunos das Unidades Escolares e Creches Municipais e material de expediente destinado ao serviço de mecanografia da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, visando aquisições futuras, nos quantitativos e especificações estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n. 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não será obrigada a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com

a respectiva classificação no Pregão nº 029/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - O prazo de **entrega** dos materiais será de **15 (quinze) dias**, após recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos reis – RJ, em dias úteis no período das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 - se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Da Contratada

6.1.1 - Fornecer os materiais que obedeçam às normas e padrões da ABNT e INMETRO, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Os materiais deverão ter certificação ABNT e INMETRO. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e deverão atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. Bem como o que prescreve o inciso VIII do art. 39 da Lei 8.078/90.

6.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.3 – Fornecer os materiais no local, de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

6.1.4 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de pessoal para a descarga dos materiais no local de entrega.

6.1.5 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a

que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

6.1.6 – Responsabilizar-se por qualquer material, entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora da validade e das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

6.1.7 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

6.1.8 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição dos materiais, objeto do presente edital.

6.1.9 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

6.2 – Da Contratante

6.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

6.2.3 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento dos materiais, devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do item, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

6.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

6.2.5 – Devolver os materiais, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

7.2.1 - Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

7.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Secretária da pasta requisitante.

7.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

7.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório

e a ampla defesa.

8.2 - Por iniciativa da **ADMINISTRAÇÃO**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

8.3 - A pedido quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA IX - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2 - automaticamente.

9.1.2 - por decurso de prazo de vigência.

9.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

9.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

10.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

10.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

a) não mantiver a proposta;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)

anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.4. As sanções previstas no subitem 11.1 e nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1 e nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 11.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso da penalidade prevista na alínea "d" subitem 11.2, caberá pedido de reconsideração ao Exma. Sra. Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº029/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis;

12.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante;

12.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA

Pregoeira

EMPRESAS:

LOTE IV

ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA

CNPJ:02.119.775/0002-97

TEL.: 011-5852-5466

REPRESENTANTE:

JOÃO FABIO MENDES DA SILVA

RG:28.979.744-5

CPF:304.176.018-59

LOTE III

CARMO & CARMO PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ:11.511.258/0001-79

TEL.: 17-3217-8477

REPRESENTANTE:

EDVALDO DO CARMO

RG:221.581.247-5

CPF: 105.300.518-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2011

Aos cinco dias do mês de julho de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitarem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 051/2011, processo nº 8042/2011, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, às fls.1319 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar o(s) preço(s) de material material, oferecido(s) pela EMPRESA(S) **BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ 08.346.075/0001-30, **BRASIL MINAS LICITAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ 09.399.462/0001-06 e **ESPORTE VALE COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**, CNPJ 10.852.944/0001-40 cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO REGISTRADO
1	40	UNID	APITO PEAR OFICIAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E AMPLITUDE SONORA COM 90 DECIBÉIS.	FOX	7,00
2	70	UNID	BOLA DE FUTSAL COM 50-55cm DE DIÂMETRO, 300-350g, CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC PU ULTRA, 100% COSTURADA.	PENALTY	34,70
3	70	UNID	BOLA DE FUTSAL COM 55-59cm DE DIÂMETRO, 350-380g, CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC PU ULTRA, 100% COSTURADA.	PENALTY	59,80
4	70	UNID	BOLA DE FUTSAL OFICIAL FUSION MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM, COM 61-64cm DE DIÂMETRO, 410-440g, CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC PU ULTRA, 100% COSTURADA.	PENALTY	130,00
5	212	UNID	BOLA DE INICIAÇÃO (HABILIDADE) Nº 12 LCM, COM 58-62cm DE DIÂMETRO, 300-320g, BORRACHA E MIOLO DE BORRACHA.	LCM	11,85
6	38	UNID	KIT CARTÃO ÁRBITRO EM 3 CORES, PLÁSTICO RESISTENTE, 7x11cm.	POCKER	4,00
7	16	UNID	BOMBA DE AR BIG DOUBLE ACTION EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	PENALTY	11,90
8	32	UNID	BICO DE METAL ROSQUEÁVEL PARA BOMBA DOUBLE ACTION, COM EXTENSÃO.	PENALTY	0,90
12	322	UNID	CONE PARA PRÁTICA ESPORTIVA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM 23cm – DUAS CORES DISTINTAS.	CEMAR	3,09
13	90	UNID	CONE PARA PRÁTICA ESPORTIVA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM 60cm – EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO).	VEDAL	7,90
15	24	UNID	BOLA DE HANDEBOL COM 49-51cm DE DIÂMETRO, 230-270g, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	99,90
16	24	UNID	BOLA DE HANDEBOL COM 54-56cm DE DIÂMETRO, 325-400g, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	105,00
17	111	UNID	BOLA DE VOLEIBOL COM 65-67cm DE DIÂMETRO, 260-280g, CÂMARA AIRBILITY, PVC, COSTURADA, COM MIOLO REMOVÍVEL.	STADIUM	20,80

18	105	UNID	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DA CBV, COM 65-67cm DE DIÂMETRO, 260-280g, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, APROVADA PELA FIVB.	PENALTY	138,00
19	10	UNID	BOLA OFICIAL DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI DE PRAIA, COM 18 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, ACABAMENTO EM PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, WATER 0%.	PENALTY	118,00
20	7	UNID	PARES DE ANTENA DE VOLEI, EM FIBRA DE VIDRO, COM 1,80m DE ALTURA E 9,5mm DE DIÂMETRO, PINTADA DE BRANCO COM FAIXAS INTERCALADAS VERMELHAS.	REDESPOORT	27,00
21	1	UNID	KIT DE MARCAÇÃO DE VOLEI DE PRAIA, NA COR AZUL, MEDINDO 8x16x0,05m, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PARA PRENDER AS FITAS, SILKADA COM A LOGOMARCA DA PMAR EM SUA EXTENSÃO.	MASTER	57,6
22	12	UNID	BOLA DE BASQUETE OFICIAL APROVADA PELA FIBA, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, ACABAMENTO EM MICROFIBRA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, COM 72-78cm DE DIÂMETRO E 510-565g.	PENALTY	151,00
23	24	UNID	BOLA DE BASQUETE OFICIAL APROVADA PELA FIBA, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, ACABAMENTO EM MICROFIBRA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, COM 75-78cm DE DIÂMETRO E 600-650g	PENALTY	159,00
24	14	UNID	PAR DE REDES DE FUTSAL (3,0x2,0x1,0m) EM POLIETILENO BRANCO, MALHA 12cm E FIO 4mm DUPLO.	MASTER	80,00
25	16	UNID	PAR DE REDES OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO (7,5x2,50x2,0m), PESO DE 2,4kg APROXIMADAMENTE, EM POLIETILENO BRANCO, MALHA 16cm E FIO 4mm DUPLO.	MASTER	155,00
26	2	UNID	PAR DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY (6,0x2,2x2,0m), EM POLIETILENO BRANCO, MALHA 15cm E FIO 4mm DUPLO.	MASTER	72,80
27	4	UNID	PAR DE REDES DE HANDEBOL (3,0x2,0x1,0m), EM POLIETILENO BRANCO, MALHA 12cm E FIO 4mm DUPLO.	MASTER	44,50
28	14	UNID	REDE DE VOLEI DE QUADRA (9,50x1,00m) EM POLIETILENO PRETO, MALHA 10x10cm, FIO DE 2mm DUPLO, COM 04 LONAS DE ALGODÃO DE 5cm DE LARGURA EM TODA A SUA BORDA NA COR AZUL, SILKADAS COM A LOGOMARCA DA PMAR, COM ARGOLAS DE FIXAÇÃO DA REDE E SUPORTE PARA ANTENAS.	MASTER	46,58
29	4	UNID	PARES DE REDE PARA ARO DE BASQUETE CONFECCIONADA EM ALGODÃO FIO 3,5mm E MALHA 7x7cm, NA MEDIDA OFICIAL, DE MAIOR DURABILIDADE.	MASTER	11,40
30	2	UNID	REDE DE VOLEI DE PRAIA (8,50x1,00m) EM POLIETILENO PRETO, MALHA 10x10cm, FIO DE 2mm DUPLO, COM 04 LONAS DE ALGODÃO DE 5cm DE LARGURA EM TODA A SUA BORDA NA COR AZUL, SILKADAS COM A LOGOMARCA DA PMAR, COM ARGOLAS DE FIXAÇÃO DA REDE E SUPORTE PARA ANTENAS.	MASTER	64,20
31	420	UNID	BASTÃO PARA GINÁSTICA EM FERRO REVESTIDO E COM PONTEIRAS DE PVC DE 1,2mm, COM 1kg E COMPRIMENTO DE 1,20m.	FIORI	18,38
32	2	UNID	MINI TRAMP EM TUBOS REFORÇADOS, COM REDE DE NYLON, MOLAS DE TRAÇÃO, PROTETOR EMBORRACHADO EM EVA E REVESTIDO DE LONA VINÍLICA RESISTENTE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,16m.	PRO E	1.033,00
33	2	UNID	TRAMPOLIM EM MADEIRA LAMINADA COBERTA COM ALCATIFA, PROTEÇÕES PARA O SOLO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,20x0,60x0,14m, COM TELA EXTRA EM BORRACHA DE ABSORÇÃO PARA AUMENTO DE FLEXIBILIDADE E BASE ANTI-DERRAPANTE.	PRO E	1.165,00
34	1	UNID	TRAMPOLIM ACROBÁTICO DOBRÁVEL NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,00x3,00x1,15m, TRATAMENTO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR AZUL, REDE DE SALTO EM LONA TRAÇADA ULTRA REFORÇADA, MOLAS HELICOIDAIS DE TRAÇÃO ZINCADAS DE ALTA PERFORMANCE.	PRO E	9.550,00
35	1	UNID	TRAVE DE EQUILÍBRIO BAIXA, CONSTRUÍDA EM CORPO METÁLICO, BASE ACOLCHOADA COM EVA E REVESTIDA COM ANTI-DERRAPANTE E MEDIDAS APROVADAS PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA (5x0,50x0,10m - CxAxL).	PRO E	2.200,00
36	1	UNID	APARELHO DE BARRAS PARALELAS SIMÉTRICAS EM MADEIRA RECOBERTA COM FIBRA DE VIDRO E MATERIAL ANTI-DERRAPANTE E COM ABSORÇÃO DE ÁGUA, BARRA OVAL FLEXÍVEL DE 4x5cm, DISTANTES DE 42 A 52cm, COM 3,50m DE COMPRIMENTO, 1,75m DE ALTURA E BASE METÁLICA, APROVADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA ARTÍSTICA.	PRO E	12.400,00

37	650	UNID	STEP EM RESINA PLÁSTICA ESPECIAL PARA GINÁSTICA, NAS MEDIDAS 95x40x14cm.	ACTUAL	149,90
38	390	UNID	JUMP (MINI TRAMPOLIM) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150kg, MEDINDO 18cm DE ALTURA, 1m DE DIÂMETRO, COM 36 MOLAS DE AÇO, SUPORTES, LONA ESPECIAL COM BORDA REFORÇADA, PÉS DE FERRO MACIÇO E SAPATAS DE BORRACHA.	POLIMET	146,90
39	1400	UNID	HALTERES PARA GINÁSTICA EM FERRO PINTADO, SENDO: 700 DE 1kg; 420 DE 2kg e 280 DE 3kg.	BONFIM	5,50
40	3	UNID	PARES DE TRAVE DE HANDEBOL QUADRADA, CONFECCIONADA EM METALON, MEDINDO 3x2m, COM SUPORTE E GANCHOS EM METALON, COM LARGURA E PINTURA OFICIAIS.	PRO E	1.800,00
41	1	UNID	PAR DE TRAVE DE MINI-HANDEBOL QUADRADA COM 2,40m DE LARGURA E 1,60m DE ALTURA, COM SUPORTE E GANCHOS PARA A REDE, TODA CONFECCIONADA EM METALON, COM PINTURA OFICIAL.	PRO E	3.500,00
42	214	UNID	AROS DE PLÁSTICO PVC REFORÇADOS (BAMBOLÊS), COM 63cm DE DIÂMETRO, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA.	DODO	2,00
43	4	UNID	PARES DE CONJUNTO DE BANDEIROLAS BRANCAS E AZUIS CONFECCIONAS EM POLIETILENO, PRÓPRIAS PARA NATAÇÃO, COM CORDAS DE POLIÉSTER DE 15M.	AQUATICA	180,00
44	10	UNID	BOLAS DE VINIL LISAS, COM DIÂMETROS E CORES VARIADAS (2 de 20cm, 2 de 30cm, 2 de 40cm, 2 de 50cm e 2 de 60cm).	IDER	5,00
45	18	UNID	BOLSAS TÉRMICAS DE GEL EM PVC ATÓXICO, NAS MEDIDAS DE 110x120x30mm E PESO APROXIMADO DE 0,5kg.	MERCUR	149,00
46	18	UNID	BOLSA DE MASSAGEM COM REVESTIMENTO INTERNO TÉRMICO, COM 6 BOLSOS LATERAIS EXTERNOS COM 04 BISNAGAS PARA FLUIDOS E 1 ISOPOR.	HEJO	49,00
47	18	UNID	BOLSAS PARA FARDAMENTO 100% NYLON, COM FECHAMENTO EM ZIPER E ALÇA PARA TRANSPORTE, MEDINDO 0,86x0,58x0,47cm .	EV	20,00
48	700	UNID	PARES DE CANELEIRAS EM NYLON PVC E FECHAMENTO EM VELCRO, SENDO: 350 de 1kg, 210 de 2kg e 140 de 3kg.	UP'LIFT	15,00
49	10	UNID	CINTOS DE TRACÇÃO PARA NATAÇÃO ESTÁTICA, ENGATE DE FECHO TRIPLO, CORDÕES ELÁSTICOS EM POLIURETANO DE ALTA DURABILIDADE COM 6mm DE ESPESSURA E CABO DE ADAPTAÇÃO DE 2,5m .	ACTUAL	53,00
50	10	UNID	CINTOS DE TRACÇÃO ACOLCHOADOS COM NEOPRENE, FECHO DE VELCRO E DOIS GANCHOS, CORDA ELÁSTICA DUPLA DE 1m COM MOSQUETÃO DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES, ALÇA PARA PRENDIMENTO E CLIP DE PORTA, SENDO 5 UNIDADES PARA CINTURA DE 50 A 70cm E 5 UNIDADES PARA CINTURA DE 70 A 90cm.	ACTUAL	173,00
51	2	UNID	CRONÔMETROS DE BORDA PARA PISCINA, ESTRUTURA DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 55cm DE DIÂMETRO E FUNCIONAMENTO ELÉTRICO (110v).	FIGORE	1.400,00
52	37	UNID	CRONÔMETROS MANUAIS COM UM MÍNIMO DE 10 LAPS DE MEMÓRIA E RESISTENTES A ÁGUA (50m).	TECHNOS	159,00
53	80	UNID	FLUTUANTES DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM 1,65m DE COMPRIMENTO E 0,65mm DE DIÂMETRO.	MOR	5,00
54	80	UNID	PARES DE HALTERES EM EVA PARA HIDROGINÁSTICA, DE 1 A 2kg, MEDINDO 25x11x7cm.	FLOTY	27,00
55	80	UNID	PARES DE LUVAS DE HIDROGINÁSTICA EM BORRACHA REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIAMIDA, SENDO: 25 DE TAMANHO P, 25 DE TAMANHO M E 30 DE TAMANHO G.	AQUATICA	29,90
56	40	UNID	PARES DE PALMARES PARA TREINAMENTO DE NATAÇÃO, 100% ABS, SUPORTE 100% LATEX, SENDO: 10 DE TAMANHO P, 10 DE TAMANHO M E 20 DE TAMANHO G.	FLOTY	18,38
57	40	UNID	PARES DE PÉS DE PATO AJUSTÁVEL PARA NATAÇÃO, EM PVC PNEUMÁTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TINTA ATÓXICA, CORREIA EM POLIVINIL AJUSTÁVEL NO CALCANHAR, SENDO: 25 PARA PÉS NO TAMANHO 38 à 42 E 15 PARA PÉS NO TAMANHO 33 à 37.	AQUATICA	50,00
58	80	UNID	POLI BÓIAS DE NATAÇÃO EM EVA DE ALTA DURABILIDADE, SENDO: 50 NO TAMANHO INFANTIL E 50 NO TAMANHO ADULTO (CATÁLOGO)	AQUATICA	21,70
59	80	UNID	PRANCHAS DE NATAÇÃO EM EVA MACIO, COM FORMATO HIDRODINÂMICO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 30x20x5cm.	AQUATICA	16,90

60	10	UNID	RAIA ANTI-MAROLA PARA NATAÇÃO COM 25m DE COMPRIMENTO, 10 cm DE DIÂMETRO E 9cm DE ALTURA, COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO NAS EXTREMIDADES, CABO DE AÇO INOX, SUPORTE PARA RAIA EXTERNA, 4 FUROS, SUPORTE PARA GANCHOS DE RAIA MEDINDO 10x10x0,02cm, COM PADRÃO DE ACORDO COM A FINA.	FIORI	650,00
61	15	UNID	CAIAQUE K-1 ESCOLA, EM FIBRA DE VIDRO, COM 4m DE COMPRIMENTO, PESO MÁXIMO DE 12kg, COCKPIT DE 0,45m E ATÉ 30cm DE ALTURA	OPIUM	2.280,00
62	2	UNID	COLCHÃO COM ESPUMA ESPECIAL AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA RESISTENTE, SOLDA ELETRÔNICA NAS EMENDAS, CANTONEIRAS E TELAS DE NYLON NAS LATERAIS, COM AS DIMENSÕES: 3x1,90x0,30m.	EV	1.610,00
63	12	UNID	COLCHÃO COM ESPUMA ESPECIAL AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (d100) REVESTIDO EM LONA VINÍLICA RESISTENTE, CANTONEIRAS E VELCROS NAS LATERAIS, MEDINDO 1,90x1,25x0,06m.	EV	330,00
64	700	UNID	COLCHONETE DE ESPUMA (d26) RECOBERTO EM COURO SINTÉTICO AZUL, MEDINDO 1,40x0,60x0,05m.	EV	36,90
65	15	UNID	COLETE PARA CANOAGEM EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS, NYLON 300, FITAS DE POLIPROPILENO, FIVELAS E ENGATES EM NYLON ELÁSTICO REFORÇADO, COSTURA REFORÇADA COM PESPONTO, PESO MÁXIMO DE 650g, SENDO: 10 DE TAMANHO P E 5 DE TAMANHO M.	CANOE	130,00
66	55	UNID	CORDAS PARA PRANCHA DE SURF (LEASH STREP) COM CORDÃO DE POLIURETANO DE 6mm COM 6m DE COMPRIMENTO E DISTORCEDOR DUPLO ATÉ 200 LIBRAS, CANELEIRA LARGA REFORÇADA EM NEOPRENE E PROTETOR DE BORDAS	CANOE	71,00
67	400	UNID	PARAFINA DE 80g PARA USO EM PRANCHA DE SURF PARA ÁGUA FRIA.	IRADA	9,00
68	35	UNID	PRANCHA DE SURF SHORT BOARD EM RESINA POLIÉSTER E BLOCO DE POLIURETANO.	BILLABONG	1.200,00
69	20	UNID	PRANCHA DE SURF LONG BOARD EM RESINA POLIÉSTER E BLOCO DE POLIURETANO.	ACTUAL	1.190,00
70	7	UNID	PARES DE PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 33, FORRADO EM LONA PLÁSTICA MEDINDO 1,80x0,30m (AxL), COM FECHAMENTO EM VELCRO.	DUCA	290,00
71	15	UNID	REMO PARA CANOAGEM TIPO HANSMUSSEM, COM TUBO E PÁS EM 60% FIBRA DE CARBONO E 40% FIBRA DE VIDRO, PESANDO NO MÁXIMO 850g E ALTURA DE 2,12m.	CANOE	350,00
72	30	UNID	COBERTURA CONTRA RESPIGOS (SAIA) PARA CAIAQUES, CONFECCIONADAS EM NEOPRENE 3mm, SENDO A BASE EM POWER TEX COM COSTURA BLIND STICH E ALÇA COM CLIPE, SENDO 10 DE TAMANHO P, 10 DE TAMANHO M E 10 DE TAMANHO G.	HIDRO 2	250,00
73	250	UNID	BONÉ EM TECIDO TAFETÁ 100% RECICLADO, 100% POLIÉSTER COM 2 PEÇAS NA ABA, FECHAMENTO TRASEIRO EM VELCRO, TECNOLOGIA DRY-FIT E LOGOMARCA FRONTAL SILKADA DA PMAR.	ART COR	14,90
74	500	UNID	CAMISA ADULTO DO PROJETO PAC (UNIFORME) EM TECIDO ALGODÃO MALHA 30.1 BRANCA COM MANGA CURTA E ESTAMPA 4 CORES NA FRENTE E NAS COSTAS, SENDO OS TAMANHOS: 100 - GG; 150 - G; 150 - M; 100 - P.	LARAFI	13,30
75	1340	UNID	CAMISA DO PROJETO PEC (UNIFORME) EM TECIDO ALGODÃO MALHA 30.1 BRANCA COM MANGA CURTA E ESTAMPA 4 CORES NA FRENTE E NAS COSTAS, SENDO OS TAMANHOS: 210 - G (ADULTO); 230 - G (INFANTIL); 430 - M (INFANTIL); 470 - P (INFANTIL).	LARAFI	13,30
76	15	UNID	CAMISA PARA PRÁTICA DE SURF EM LYCRA, NA COR AZUL, TAMANHO G (CATÁLOGO)	ALLUI	148,00
77	10	UNID	CAMISA PARA PRÁTICA DE SURF EM LYCRA, NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO P.	ALLUI	148,00
78	25	UNID	CAMISA PARA PRÁTICA DE SURF EM LYCRA, NA COR VERMELHA, TAMANHO M.	ALLUI	148,00
79	2	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE BASQUETE TAMANHO G ADULTO, COM 12 CAMISAS REGATAS 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES BRANCOS E NÚMEROS BRANCOS NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 4 A 15; 12 BERMUDÕES BRANCOS COM DETALHES EM AZUL ROYAL, COM NÚMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM AZUL ROYAL E 12 MEIÕES NA COR AZUL ROYAL.	SCLAN	530,00

80	2	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE BASQUETE TAMANHO G INFANTIL, COM 12 CAMISAS REGATAS 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR BRANCO COM DETALHES AZUL ROYAL E NÚMEROS AZUL ROYAL NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 4 A 15; 12 BERMUDÕES AZUL ROYAL COM DETALHES EM BRANCO, COM NÚMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM BRANCO E 12 MEIÕES NA COR AZUL ROYAL..	SCLAN	530,00
81	2	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE BASQUETE TAMANHO M INFANTIL, COM 12 CAMISAS REGATAS 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES BRANCOS E NÚMEROS BRANCOS NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 4 A 15; 12 BERMUDÕES BRANCOS COM DETALHES EM AZUL ROYAL, COM NÚMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM AZUL ROYAL E 12 MEIÕES NA COR AZUL ROYAL.	SCLAN	530,00
82	7	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO G ADULTO, COM 22 CAMISAS COM MANGA, 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES BRANCOS E NÚMEROS BRANCOS NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 22, SENDO 02 CAMISAS DE GOLEIRO (01 AMARELA Nº 1 E 01 VERMELHA Nº 12), 02 PARES DE LUVAS DE GOLEIRO, 01 BERMUDA PRETA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 01 CALÇA CINZA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 20 CALÇÕES BRANCOS COM DETALHES EM AZUL ROYAL, COM NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM AZUL ROYAL E 22 MEIÕES AZUL ROYAL.	KANXA	700,00
83	8	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO G INFANTIL, COM 22 CAMISAS COM MANGA, 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR BRANCA COM DETALHES AZUL ROYAL E NÚMEROS AZUL ROYAL NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 22, SENDO 02 CAMISAS DE GOLEIRO (01 VERDE LIMÃO Nº 1 E 01 LILÁS Nº 12), 02 PARES DE LUVAS DE GOLEIRO, 01 BERMUDA CINZA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 01 CALÇA PRETA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 20 CALÇÕES AZUL ROYAL COM DETALHES EM BRANCO, COM NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM BRANCO E 22 MEIÕES NA COR BRANCA.	KANXA	700,00
84	8	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO M INFANTIL, COM 22 CAMISAS COM MANGA, 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES BRANCOS E NÚMEROS BRANCOS NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 22, SENDO 02 CAMISAS DE GOLEIRO (01 ALARANJADA Nº 1 E 01 CINZA Nº 12), 02 PARES DE LUVAS DE GOLEIRO, 01 BERMUDA PRETA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 01 CALÇA CINZA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 20 CALÇÕES BRANCOS COM DETALHES EM AZUL ROYAL, COM NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM AZUL ROYAL E 22 MEIÕES AZUL ROYAL.	KANXA	700,00
85	1	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO G ADULTO, COM 14 CAMISAS COM MANGA, 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES BRANCOS E NÚMEROS BRANCOS NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 14, SENDO 02 CAMISAS DE GOLEIRO (01 AMARELA Nº 1 E 01 VERMELHA Nº 12), 02 PARES DE LUVAS DE GOLEIRO, 01 BERMUDA PRETA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 01 CALÇA CINZA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 14 CALÇÕES BRANCOS COM DETALHES EM AZUL ROYAL, COM NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM AZUL ROYAL E 14 MEIÕES AZUL ROYAL.	KANXA	500,00
86	1	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO M INFANTIL, COM 14 CAMISAS COM MANGA, 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES BRANCOS E NÚMEROS BRANCOS NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 14, SENDO 02 CAMISAS DE GOLEIRO (01 ALARANJADA Nº 1 E 01 CINZA Nº 12), 02 PARES DE LUVAS DE GOLEIRO, 01 BERMUDA PRETA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 01 CALÇA CINZA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 14 CALÇÕES BRANCOS COM DETALHES EM AZUL ROYAL, COM NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM AZUL ROYAL E 14 MEIÕES AZUL ROYAL.	KANXA	500,00

87	1	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO G INFANTIL, COM 14 CAMISAS COM MANGA, 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR BRANCA COM DETALHES AZUL ROYAL E NÚMEROS AZUL ROYAL NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 14, SENDO 02 CAMISAS DE GOLEIRO (01 VERDE LIMÃO Nº 1 E 01 LILÁS Nº 12), 02 PARES DE LUVAS DE GOLEIRO, 01 BERMUDA CINZA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 01 CALÇA PRETA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 14 CALÇÕES AZUL ROYAL COM DETALHES EM BRANCO, COM NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM BRANCO E 14 MEIÕES BRANCOS.	KANXA	500,00
88	7	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) TAMANHO G ADULTO, COM 16 CAMISAS COM MANGA, 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES BRANCOS E NÚMEROS BRANCOS NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 16, SENDO 02 CAMISAS DE GOLEIRO (01 AMARELA Nº 1 E 01 VERMELHA Nº 12), 02 PARES DE LUVAS DE GOLEIRO, 01 BERMUDA PRETA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 01 CALÇA CINZA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 16 CALÇÕES BRANCOS COM DETALHES EM AZUL ROYAL, COM NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM AZUL ROYAL E 16 MEIÕES AZUL ROYAL .	KANXA	570,00
89	7	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) TAMANHO M INFANTIL, COM 16 CAMISAS COM MANGA, 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES BRANCOS E NÚMEROS BRANCOS NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 16, SENDO 02 CAMISAS DE GOLEIRO (01 ALARANJADA Nº 1 E 01 CINZA Nº 12), 02 PARES DE LUVAS DE GOLEIRO, 01 BERMUDA PRETA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 01 CALÇA CINZA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 16 CALÇÕES BRANCOS COM DETALHES EM AZUL ROYAL, COM NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM AZUL ROYAL E 16 MEIÕES AZUL ROYAL .	KANXA	570,00
90	7	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) TAMANHO G INFANTIL, COM 16 CAMISAS COM MANGA, 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR BRANCA COM DETALHES AZUL ROYAL E NÚMEROS AZUL ROYAL NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 16, SENDO 02 CAMISAS DE GOLEIRO (01 VERDE LIMÃO Nº 1 E 01 LILÁS Nº 12), 02 PARES DE LUVAS DE GOLEIRO, 01 BERMUDA CINZA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 01 CALÇA PRETA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 16 CALÇÕES AZUL ROYAL COM DETALHES EM BRANCO, COM NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM BRANCO E 16 MEIÕES NA COR BRANCA.	KANXA	570,00
91	2	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL TAMANHO G ADULTO, COM 16 CAMISAS COM MANGA, 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES BRANCOS E NÚMEROS BRANCOS NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 16, SENDO 02 CAMISAS DE GOLEIRO (01 AMARELA Nº 1 E 01 VERMELHA Nº 12), 02 PARES DE LUVAS DE GOLEIRO, 01 BERMUDA PRETA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 01 CALÇA CINZA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 16 CALÇÕES BRANCOS COM DETALHES EM AZUL ROYAL, COM NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM AZUL ROYAL E 16 MEIÕES AZUL ROYAL	KANXA	550,00
92	2	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL TAMANHO G INFANTIL, COM 16 CAMISAS COM MANGA, 100% POLIÉSTER, TIPO DRY-FIT, NA COR BRANCA COM DETALHES AZUL ROYAL E NÚMEROS AZUL ROYAL NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 16, SENDO 02 CAMISAS DE GOLEIRO (01 VERDE LIMÃO Nº 1 E 01 LILÁS Nº 12), 02 PARES DE LUVAS DE GOLEIRO, 01 BERMUDA CINZA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 01 CALÇA PRETA PARA GOLEIRO, 100% POLIÉSTER, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NAS LATERAIS E ARTICULAÇÕES, 16 CALÇÕES AZUL ROYAL COM DETALHES EM BRANCO, COM NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM BRANCO E 16 MEIÕES BRANCOS	KANXA	550,00

93	7	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL TAMANHO G INFANTIL COM 15 CAMISAS SEM MANGA (MACHÃO) 100% POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, NA COR BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL, NÚMEROS EM AZUL ROYAL NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 15, SENDO 01 CAMISA DE LÍBERO NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EM BRANCO E NUMERO EM BRANCO, 15 CALÇÕES AZUL ROYAL COM DETALHES EM BRANCO E NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM BRANCO E 15 MEIÕES NA COR BRANCA	GAZZA	550,00
94	7	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL TAMANHO M INFANTIL COM 15 CAMISAS SEM MANGA (MACHÃO) 100% POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EM BRANCO, NÚMEROS BRANCOS NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 15, SENDO 01 CAMISA DE LÍBERO NA COR BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL E NUMERO EM AZUL ROYAL, 15 CALÇÕES BRANCOS COM DETALHES EM AZUL ROYAL E NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM AZUL ROYAL E 15 MEIÕES NA COR AZUL ROYAL	GAZZA	550,00
95	7	UNID	JOGO DE UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL TAMANHO G ADULTO COM 15 CAMISAS SEM MANGA (MACHÃO) 100% POLIÉSTER, TIPO DRY FIT, NA COR AZUL ROYAL COM DETALHES EM BRANCO, NÚMEROS BRANCOS NAS COSTAS E BRASÃO DA PMAR COLORIDO ESTAMPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NUMERADOS DE 1 A 15, SENDO 01 CAMISA DE LÍBERO NA COR BRANCA COM DETALHES EM AZUL ROYAL E NUMERO EM AZUL ROYAL, 15 CALÇÕES BRANCOS COM DETALHES EM AZUL ROYAL E NUMERO FRONTAL NA PERNA ESQUERDA EM AZUL ROYAL E 15 MEIÕES NA COR AZUL ROYAL.	GAZZA	550,00
96	16	UNID	KIT DE SOM COM 1 MICROFONE MODELO LAPELA; 1 DVD COM ENTRADA USB E MP3; 1 CAIXA DE SOM AMPLIFICADO. CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE: MODELO KRU-301 HT-1A; CHAVE ON-OFF; COR PRETA; FREQUÊNCIA UHF 720 A 865Mhz; MODULAÇÃO FM; RELAÇÃO S/N DE 85dB; RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 50Hz A 15Khz +/- 3 dB; SENSIBILIDADE: REJEIÇÃO DE LIMIAR DE CANAL 70db; NÍVEIS DE SAÍDA DE ÁUDIO DE 0 A +/- 300mv; TIPO: CONDENSER (UNIDIRECIONAL); VOLTAGEM: FONTE SOMENTE 110V 912 a 18volts, 300m e CONECTOR FÊMEA DE 2,1mm; ITENS INCLUSOS: 1 BASE, 1 HEADSET, 1 EMISSOR E 1 MALETA; CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR: SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO DE 105dBm; FUNCIONAMENTO DO MICROFONE COM BATERIA 9volts (RECOMENDÁVEL ALCALINA); DRENO NOMINAL DE CORRENTE DE 40ma; MODULAÇÃO FM; SAÍDA RF DE 13 Dbm, COM DERIVAÇÃO MÁXIMA DE +/- 30 kHz; EMISSÃO DE ESPÚRIAS DE 55 dBm; ALCANCE EFETIVO DE 50m SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO E COM PILHAS ALCALINAS NOVAS; CARACTERÍSTICAS DO DVD: SLIM COM ENTRADA USB DVIX; 11 OPÇÕES DE VELOCIDADE; 05 VELOCIDADES DE BUSCAS AVANÇADAS; 04 VELOCIDADES SLOW MOTION; PROGRESSIVE SCAN; S-VIDEO; 110/220V AJUSTÁVEL; REPRODUÇÃO DE FORMATOS DVD, SVCD, VCD, CD, HD-CD, DVCD, XVID, DIVX, CD-R, DTS-CD, WMA, MP3, MP4 PLAYER E JPEG; 200m ATÉ 4x; SISTEMA DE TV NTSC E PAL; SAÍDA DE VIDEO VG1, RGB, YUV E S-VIDEO; MANUAL EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE SOM: ENTRADA USB + SAÍDA PARA PASSIVA; CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; POTÊNCIA DE 35 WRMS; ENTRADA PARA MICROFONE; ENTRADA AUXILIAR; ENTRADA USB; VOLUMES INDIVIDUAIS PARA MICROFONE AGUDO; ALTO FALANTE DE 6" E TWEETER, MEDINDO 210x320x220mm (LxAxP); ENCAIXE PARA PEDESTAL; 5,60 kg DE PESO; NA COR GRAFITE; VOLTAGEM DE 110/220 (GARANTIA DO FABRICANTE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES)	MULTITOC	1.500,00
97	6	KG	CARBONATO DE MAGNÉSIO	M.T	140,00
98	20	UNID	PROTETOR SOLAR FATOR 50 EM EMBALAGEM DE 5L, COM PROTEÇÃO PARA RAIOS UVA E UVB	SUNDAWN	1.520,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços de material esportivo destinados a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

1.2. Os materiais esportivos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observada os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do

§ 2 do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo

Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém assegurado do beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 051/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos materiais esportivos deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Fornecimento passada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme a necessidade e entregue na própria Secretaria, situada no Estádio Municipal – Avenida Comandante Castelo Branco s/n – Jardim Balneário – CEP 23900-120 – Angra dos Reis - RJ, em dias úteis das 10h00min às 16h00min horas.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais esportivos serão recebidos parceladamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Fornecer os materiais esportivos de forma condizente ao objeto deste pregão, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

7.1.2.1 - Fornecer os materiais esportivos no local indicado neste Termo.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer material esportivo entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos objetos, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Expedir a Ordem de Fornecimento devendo conter o número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, quantidade, data e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos objetos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos materiais esportivos entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o

subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando restar comprovado a:

- impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.1. automaticamente.

10.1.2. por decurso de prazo de vigência.

10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade do fornecimento dos materiais esportivos.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciado do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- não mantiver a proposta;

b)comportar-se de modo inidôneo;

c)fizer declaração falsa;

d)cometer fraude fiscal;

e)ensejar o retardamento da execução do objeto;

f)falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.2 nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 051/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JOSÉ FABIANO DELGADO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira Suplente

EMPRESAS:

BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA
RUA BUENOS AIRES 331, CENTRO – RIO DE JANEIRO
TELEFAX (21)2224-4755 - 2224-0590

ITENS:

4,6,18,20,22,24,39,42,48 a 50,53,54,56,61,65 a 68,72,73,76 a 81,96,98.

ORLANDO PIRES DO NASCIMENTO

IDENTIDADE CREA RJ 48578-D

CPF 039.846.217-87

BRASIL MINAS LICITAÇÕES LTDA – ME
RUA MARECHAL DEODORA 56, CENTRO, ITAÚNA – MG
CEP 35.680.066 – TEL. (31) 25262571

ITENS:

25 e 28

GLEN TAIT

CPF 005.121.436-9

RG M-5.874.493 SSMG

ESPORTE VALE COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME
RUA NELSON CESAR DE OLIVEIRA, 125 – SALA 03 – JARDIM DAS INDUSTRIAS –
CEP 12240-300 – SÃO JOSE DOS CAMPOS – SP. TEL. (12) 3933-7666

ITENS:

1 a 3,5,7,8,12,13,15 a 17,19,21,23,26,27,29 a 38, 40,41,43 a 47,51,52, 55, 57 a 60, 62 a 64,69 a 71, 74,75,82 a 95, 97.

ANDRÉ SIMÕES

CPF 149.448.848-50

RG 23.316.713-4 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 061/2011
PROCESSO Nº 10697/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº 035/2011

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 10697/2011, homologada pelo Sra. Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, às fls.141, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) H L DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ 00.668.912/0001-36, cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	310	M	SARRAFO DE MADEIRA BRUTO 0,5 X 2,5 CM MINIMO DE 3M CEDRINHO.		R\$ 1,70
2	95	UN	FECHADURA EXTERNA BROCA 20MM.	3F	R\$ 16,00
3	65	UN	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO	3F	R\$ 16,00
4	65	UN	PORTA DE MADEIRA LISA comum 0,70 X 2,10 de Cedrinho	PRIMAVERA	R\$ 34,20
5	65	UN	PORTA DE MADEIRA LISA COMUM 0,80 X 2,10 de Cedrinho	PRIMAVERA	R\$ 34,20
6	62	JOGO	ADUELA PARA PORTA 14 CM BOA QUALIDADE	TAUARI	R\$ 47,50
7	550	UN	PARAFUSO C/ FENDA P/ DOBRADIÇA 2" X 3"	BELENUS	R\$ 0,03
8	350	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA FENDA C/ BUCHA S-6	BELENUS	R\$ 0,05
9	350	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA FENDA C/ BUCHA S-8	BELENUS	R\$ 0,05
10	260	PEÇAS	MADEIRA DE 3 X 3 COM 3 METROS, CEDRINHO		R\$ 16,50
11	260	M	SARRAFO DE PINUS BRUTO 15 X 2,5 COM 3 METROS		R\$ 1,58
12	260	M	SARRAFO DE PINUS BRUTO 10 X 2,5 COM 3 METROS		R\$ 1,05
13	260	M	MADEIRA BRUTA 20 X 2,5 COM 3 METROS (CEDRINHO)		R\$ 6,58
14	560	M	MADEIRA BRUTA 30 X 2,5 COM 3 METROS (CEDRINHO)		R\$ 10,85
15	270	UN	LIXA PARA MADEIRA GRÃO - 100	NORTON	R\$ 0,29
16	720	UN	LIXA PARA MADEIRA GRÃO - 120	NORTON	R\$ 0,27
17	300	UN	LIXA PARA PAREDE GRÃO - 100	NORTON	R\$ 0,34
18	700	UN	LIXA PARA PAREDE GRÃO - 120	NORTON	R\$ 0,34
19	110	PÇS	MADERIT 2.20 X 1,10 X 10 MM.	GUARANI	R\$ 19,50
20	90	PÇS	COMPENSADO NAVAL 2,20 X 1,10 X 10 MM.	GUARANI	R\$ 54,12
21	90	PÇS	COMPENSADO NAVAL 2,20 X 1,10 X 15 MM.	GUARANI	R\$ 77,50
22	130	PÇS	COMPENSADO NAVAL 2,20 X 1,10 X 18 MM.	GUARANI	R\$ 92,00
23	40	UN	MASSA EPOXI 100 G (DURAPOX).	HENKEL	R\$ 3,42
24	910	UN	REGUA DE YPE(DECK) APARELHADA 15 X 2,5 X 3,00 M).		R\$ 19,98
25	53	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" DE 1ª QUALIDADE.	BELTOOLS	R\$ 7,35
26	45	UN	BROCA DE VIDIA 3/16".	VONDER	R\$ 1,00
27	45	UN	BROCA DE VIDIA 3/8".	VONDER	R\$ 7,00
28	45	UN	BROCA DE VIDIA 5/16".	VONDER	R\$ 1,89
29	45	UN	BROCA DE VIDIA 1/2".	VONDER	R\$ 3,56
30	55	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16".	VONDER	R\$ 3,87
31	26	JG	CHAVE COMBINADA 12 PÇS-6 A 22MM.	VONDER	R\$ 28,38
32	37	UN	DESEMPENADEIRA MADEIRA DE 1ª QUAL.	SUISSA	R\$ 3,73
33	20	UN	DISCO DE ESMERIL 6".	NORTON	R\$ 13,20
34	32	UN	LIMA CHATA P/ ENXADA	UYUSTOOLS	R\$ 2,51
35	22	UN	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE.	UYUSTOOLS	R\$ 2,51
36	48	UN	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO COM 50 M.	POLIBEL	R\$ 1,34
37	200	UN	LIXA EM DISCO 7" GRÃO 100.	NORTON	R\$ 4,15
38	300	UN	LIXA EM DISCO 7" GRÃO 60.	NORTON	R\$ 4,25
39	200	UN	LIXA EM DISCO 7" GRÃO 80.	NORTON	R\$ 3,95
40	450	UN	LIXA P/ FERRO GRÃO 80.	NORTON	R\$ 1,80
41	150	UN	LIXA DE PAREDE GRÃO 80.	NORTON	R\$ 0,34

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços de materiais de carpintaria, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades dessa Prefeitura Municipal na manutenção das atividades das Secretarias de Ação Social, Atividades Econômicas, Defesa Civil e Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos,

na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo

período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 061/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme sua necessidade, devendo ser efetuada na Subsecretaria de Serviços Públicos, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n – São Bento – Angra dos Reis – RJ, em dias úteis das 9h00min às 16h00min, incluindo feriados nacionais, estaduais, municipais e finais de semana.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI –DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados

a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na

razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto deste pregão, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste edital e anexos.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do material deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer material entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do material deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, começando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.2. automaticamente.
- 10.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar a execução do contrato.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- advertência.
- multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 061/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA:
H L DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME
CNPJ 00.668.912/0001-36

Rod. BR 101, s/n – KM 96 – Japuiba – Angra dos Reis – RJ – CEP – 23907-000.

Tel: (24) 3365-2814
HAROLDO LOPES DE SOUZA
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2011

Aos sete dias do mês de julho de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., a Pregoeira, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 065/2011, e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 10.098/2011, homologada pela Sra. Secretária Municipal de Ação Social, às fls 191, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela **EMPRESA S.A FERRAREZI ME**, CNPJ 31.895.428.0001/73, cuja Proposta foi classificada em 1º lugar dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
9	2	UNID	CALÇA GOLEIRO,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: com estofamento no joelho, Cor: preta, Tamanho: P (infantil)	SANLEX	R\$ 33,00
10	3	UNID	CALÇA GOLEIRO,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: com estofamento no joelho, Cor: preta, Tamanho: M (infantil)	SANLEX	R\$ 33,00
11	3	UNID	CALÇA GOLEIRO,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: com estofamento no joelho, Cor: preta, Tamanho: G (infantil)	SANLEX	R\$ 33,00
12	30	UNID	CALÇÃO FUTEBOL,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: detalhes nas laterais na cor branca, Cor: preto, Tamanho: P (infantil)	SANLEX	R\$ 9,00
13	20	UNID	CALÇÃO FUTEBOL,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: detalhes nas laterais na cor branca, Cor: preto, Tamanho: M (infantil)	SANLEX	R\$ 9,00
14	20	UNID	CALÇÃO FUTEBOL,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: detalhes nas laterais na cor branca, Cor: preto, Tamanho: G (infantil)	SANLEX	R\$ 9,00
15	10	UNID	CALÇÃO FUTEBOL,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: detalhes nas laterais na cor branca, Cor: preto, Tamanho: P (adulto)	SANLEX	R\$ 9,00
16	10	UNID	CALÇÃO FUTEBOL,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: detalhes nas laterais na cor branca, Cor: preto, Tamanho: M (adulto)	SANLEX	R\$ 9,00
17	10	UNID	CALÇÃO FUTEBOL,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: detalhes nas laterais na cor branca, Cor: preto, Tamanho: G (adulto)	SANLEX	R\$ 9,00
18	30	UNID	CALÇÃO FUTEBOL,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: detalhes nas laterais na cor branca, Cor: azul royal, Tamanho: P (infantil)	SANLEX	R\$ 9,00
19	20	UNID	CALÇÃO FUTEBOL,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: detalhes nas laterais na cor branca, Cor: azul royal, Tamanho: M (infantil)	SANLEX	R\$ 9,00
20	20	UNID	CALÇÃO FUTEBOL,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: detalhes nas laterais na cor branca, Cor: azul royal, Tamanho: G (infantil)	SANLEX	R\$ 9,00
21	10	UNID	CALÇÃO FUTEBOL,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: detalhes nas laterais na cor branca, Cor: azul royal, Tamanho: P (adulto)	SANLEX	R\$ 9,00
22	10	UNID	CALÇÃO FUTEBOL,Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: detalhes nas laterais na cor branca, Cor: azul royal, Tamanho: M (adulto)	SANLEX	R\$ 9,00
23	10	UNID	CALÇÃO FUTEBOL, Material: 100 % poliéster, Características Adicionais: detalhes nas laterais na cor branca, Cor: azul royal, Tamanho: G (adulto)	SANLEX	R\$ 9,00
31	600	UNID	COLETE TREINO FUTEBOL CAMPO,Material: poliéster, Tamanho: a definir, Cor: a definir, Categoria: infante juvenil, logomarca silk 1 (uma) cor frente. Apresentação: face única	SANLEX	R\$ 7,50
38	4	JOGO	UNIFORME FUTEBOL CAMPO INFANTIL,Material Camisa: 100% tecido poliéster, Material Meião: 51% algodão, 45% poliamida e 4% elastano, Material Calção: tecido poliéster, Material Camisa Goleiro: 100% poliéster com sistema de ventilação e absorção alcochoada no cotovelo, Material Bermuda Goleiro: 100% poliéster alcochoada nas laterais, Cor do Uniforme: a escolher, Tamanho do uniforme: a escolher, Características Adicionais: composto de 16 camisas gola polo, mangas curtas, numeradas de 02 a 11 e 13 a 18, 16 calções, 16 pares de meióes, 02 bermudas para goleiro e 02 camisas para goleiro	SANLEX	R\$ 700,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços de materiais esportivos destinados a atender o Projeto Gol Social da **Secretaria Municipal de Ação Social**.

1.2. Os materiais esportivos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observada os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei

Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Ação Social de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Ação Social**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 065/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos materiais esportivos deverá ser efetuada no prazo de 07 (sete) dias a contar da Ordem de Fornecimento passada pela Secretaria Municipal de Ação Social, conforme a necessidade e entregue na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº - Centro - Angra dos Reis – R/J – CEP 23.900-000, em dias úteis das 10h00min às 16h00min horas.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais esportivos serão recebidos parceladamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Ação Social poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento

registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Fornecer os materiais esportivos de forma condizente ao objeto deste pregão, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

7.1.2.1 - Fornecer os materiais esportivos no local indicado neste Termo.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer material esportivo entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos objetos, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Ação Social.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Expedir a Ordem de Fornecimento devendo conter o número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, quantidade, data e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos objetos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Ação Social, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda, do documento de cobrança dos materiais esportivos entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação

financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando restar comprovado a:

- a) impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.2. automaticamente.
- 10.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais esportivos.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e

será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração a Exmo Sra. **Secretária Municipal de Ação Social**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº065/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JANE ROSELI VEIGA
Secretária Municipal de Ação Social
ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira
EMPRESA
S.A. FERRAREZI ME
Rua São Sebastião, 125, Frade - Angra dos Reis.
Tel. 24 – 3369 2693
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Representante legal:
RG08816876-0
CPF 004614247 97
itens 9 ao 23, 31, 38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 069/2011
PROCESSO Nº 10101/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº 041/2011

Aos 14 dias do mês de julho de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº 3931/01, Decreto nº 4342/02 no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 10101/2011, homologada pela Sra. Secretária Municipal de Ação Social, às fls.164, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA, CNPJ 73752081/0001-50 cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	600	Unid.	Biscoito salgado tipo cream cracker / pct com 500 g.	NAGA	R\$ 1,99
2	1200	Unid.	Biscoito leite maltado / pct com 200g.	PIRAQUE	R\$ 2,90
3	750	Unid.	Biscoito waffer sabor morango /pct com140g.	VISCONTI	R\$ 2,04
4	750	Unid.	Biscoito waffer sabor chocolate /pct com 140g.	VISCONTI	R\$ 2,04
5	600	Unid.	Biscoito doce sequilhos, sabores nata e coco / pct com 350g, 300 de cada.	NAZINHA	R\$ 3,81
6	850	Unid.	Suco de garrafa concentrado 500 ml.(caju, maracujá e goiaba).	BIG FRUIT	R\$ 4,15
7	500	Unid.	Açúcar refinado 1kg.	TOPÇÚCAR	R\$ 3,15
8	31	Unid.	Adoçante líquido 100 ml.	ASSUGRIN	R\$ 2,40
9	420	Unid.	Café torrado e moído ponto de torra-média, mínimo de 4,5 pontos, na escala de zero a dez, tipo gosto predominante de café arábica, admitindo do café Conilon. Selo de qualidade ABIQ Certificado ISO 9000. Validade 01 (um) ano. Pacote com 500g.	PELÉ	R\$ 4,98
10	66000	Unid.	SUCO, de fruta, pronto para consumo, sabores: caju, uva e maracuja. Embalagem com 200 ml, tetrapak com canudo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior à 120 dias.	DAFRUTA	R\$ 1,25
11	42000	Unid.	BISCOITO, tipo waffer, sabores: chocolate e morango. Embalagem com 40 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DIZY	R\$ 0,72
12	12000	Unid.	BOLINHO, Embalagem 40g (sabores: chocolate e baunilha) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TURMINHA	R\$ 0,60
13	12000	Unid.	BISCOITO SALGADO, embalagem 156g	PIT STOP	R\$ 0,58
14	3000	Unid.	ÁGUA MINERAL, sem gás, copo de 200 ml	NATURALYS PLUS	R\$ 0,59

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 Registro de Preços de gêneros alimentícios, visando aquisições futuras com a finalidade de atender aos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social deste Município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de **Ação Social** não será obrigada a adquirir os gêneros alimentícios referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Ação Social**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que

este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante, que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 069/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Secretaria Municipal de **Ação Social**, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

4.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.

4.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Secretaria Municipal de **Ação Social** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4. - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da Ordem de Fornecimento feita pela **Secretaria Municipal de Ação Social**, conforme sua necessidade, devendo ser efetuada na própria sede, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/n – São Bento – Angra dos Reis, de 10h até 16h de segunda a sexta.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, o item será recebido parceladamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas nesta Ata.

5.2 - O aceite do objeto desta licitação pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objetos ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata.

5.3 – Constatadas irregularidades na entrega do objeto contratual, o Contratante poderá:

5.4 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 - Fazer as entregas no local e horário descrito no subitem 4.4 desta Ata.

7.1.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

7.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.4 – Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se

encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das especificações cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.6 – Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá à requisição do item, objeto do presente edital.

7.1.7 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Ação Social.

7.1.8 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.3 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.5 – Devolver o item, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade do mesmo não corresponde às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.6 – Efetuar o registro do (s) licitante (s) fornecedor (s) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços .

7.2.7 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Ação Social**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplimento da obrigação.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das requisições de fornecimento de alimentação emitidas pela Secretaria Municipal de **Ação Social** mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário e total.

8.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Secretária da pasta requisitante.

8.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto

pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.2. automaticamente.
- 10.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Ação Social que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido

o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. **Secretária Municipal de Ação Social**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 069/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social
ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA

Pregoeira

ITENS 1 AO 14

VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
CNPJ.: 73.752.081/0001-50

Rua Cuba, nº 75 – Vila Americana – Cep- 27212-090

Volta Redonda - RJ

Telfax.: 24 - 3343-3866/3343-2181/3339-0818

ROBERTO ALEXANDRE BAYLÃO

RG: 06030654-5 IFP

CPF: 757.732.877-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 064/2011
PROCESSO Nº 10100/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 038/2011

Aos cinco dias do mês de julho de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/n - São Bento - Angra dos Reis - RJ, o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 10100/2011, homologada pelo Sr. Secretário(a) Secretária Municipal de Ação Social, às fls.262, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) ART 4 PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ 28.358.497/0001-33; STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 11.421.198/0001-01; CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 04.212.052/0001-82; KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 04.131.922/0001-99; cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos suprimentos e quantitativos, conforme abaixo:

LOTE I - BOLSA FAMÍLIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	20	UNID	Cartucho Toner para HP Laserjet preto CB540A – original – cx c/ 01 unid.	R\$ 202,00	HP
2	15	UNID	Cartucho Toner para HP Laserjet ciano CB541A – original – cx c/ 01 unid.	R\$ 184,00	HP
3	15	UNID	Cartucho Toner para HP Laserjet amarelo CB542A – original – cx c/ 01 unid.	R\$ 184,00	HP
4	15	UNID	Cartucho Toner para HP Laserjet magenta CB543A – original – cx c/ 01 unid.	R\$ 184,00	HP
LOTE II - CREAS					
5	10	UNID	Cartucho Toner para HP Laserjet preto C9730A – original – cx c/ 01 unid.	R\$ 739,00	HP
6	10	UNID	Cartucho Toner para HP Laserjet ciano C9731A – original – cx c/ 01 unid.	R\$ 954,00	HP
7	10	UNID	Cartucho Toner para HP Laserjet amarelo C9732A – original – cx c/ 01 unid.	R\$ 952,00	HP
8	10	UNID	Cartucho Toner para HP Laserjet magenta C9733A – original – cx c/ 01 unid.	R\$ 951,00	HP

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços de suprimentos de impressoras, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os suprimentos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Ação Social**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 064/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - A entrega dos suprimentos deverá ser efetuada no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Ação Social, conforme sua necessidade, devendo ser efetuada na Sede da Secretaria com localização na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n – São Bento – Angra dos Reis – RJ, em dias úteis das 9h00min às 16h00min, incluindo feriados nacionais, estaduais, municipais e finais de semana.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os suprimentos serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Ação Social poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art.

65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na

razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os suprimentos de forma condizente ao objeto deste pregão, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste edital e anexos.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos suprimentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do suprimento deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer suprimento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do suprimento deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Ação Social.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos suprimentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Ação Social, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos suprimentos.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o

subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da **ADMINISTRAÇÃO**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.2. automaticamente.
- 10.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não manter a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Secretária Municipal de Ação Social, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 064/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA

Pregoeira

EMPRESAS VENCEDORAS:

Itens 01 a 04

CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 04.212.052/0001-82
Av. Venâncio Oliveira Santos, 44–Lj. 212/214–Vilar dos Teles–São João de Mereti–RJ – CEP 25.650-670.

Tel/fax: (21) 3455-0714

Representante legal:

SERGIO HENRIQUE ACRIS

RG 03.152.541-3 IFP; CPF 404.212.287-68

Itens 05 e 06

ART 4 PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ 28.358.497/0001-33

Av. Lobo junior, 1.868 – sala 102 – Penha Circular – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21.020-122

Tel/fax: (21) 2252-9342/2224-5246/3852-3533

Representante legal: JORGE JUAREZ DE SOUZA

RG 2491604 IFP; CPF 204.976.797-87

Item 07

STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 11.421.198/0001-01

Rua Cyro Correa Pereira, 2400 – sala 10 – Cidade Industrial – PR – CEP 83.085-520.

Tel/fax: (21) 3714-1278

Representante legal: VALCIR BATISTA DA SILVA

RG 05998957-3 SSP/RJ; CPF 339.850.657-72

Item 08

KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 04.131.922/0001-99

Rua Beneditinos, 26 – sala 202 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.081-050.

Tel/fax: (21) 2263-1457

Representante legal:

LINDOLFO MARQUES COUTO

RG 04768612-6 IFP; CPF 504.772.857-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2010

PRORROGAÇÃO

No dia 24 do mês de junho de 2011, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de caixa de proteção para hidrômetros, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 007/2010 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 010/2010, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	400	Caixa de proteção para hidrômetros em polipropileno, altura de 24 cm, largura de 38 cm, fundo de 17,5 cm, aba de 2,5 cm, tampa transparente em policarbonato, com parafusos e lacres	R\$ 24,45
Empresa Vencedora: Cozal Comércio & Serviços Ltda . CNPJ: 04.242.104/0001-63 Endereço: Rua do Albatroz, nº 129-A - Imbuí., Telefone: .(71) 3231 -7777			

Angra dos Reis, 24 de junho de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente - SAAE

ANA AMÉLIA RABHA

Procuradora geral do SAAE

Zuleica Zalbergas

Cozal Comércio & Serviços Ltda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 05264/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/Nº. ITINGA – BRACUÍ.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 05463/2011

INFRATOR: NATAL MONTEIRO MAIA

ENDEREÇO: TRAVESSA TEODORO NEDER – CANTO DOS PESCADORES.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00659/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, 583 – MONSUABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS).

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 05265/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/Nº. ITINGA – BRACUÍ.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04720/2011**

INFRATOR: NATAL MONTEIRO MAIA
ENDEREÇO: TRAVESSA TEODORO NEDER – CANTO DOS PESCADORES.

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05693/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, 583 – MONSUABA.

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2175/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: PRAIA DO BASÍLIO

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2174/2011**

INFRATOR: GILBERTO FRANCISCO SILVA
ENDEREÇO: RUA DINIZ TEIXEIRA DA CUNHA, 130 – MONSUABA.

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2327/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: AVENIDA DOS CAPUCHINHOS, S/Nº. – SERTÃOZINHO DO FRADE.

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2328/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: AVENIDA DOS CAPUCHINHOS, S/Nº. – SERTÃOZINHO DO FRADE.

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2331/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: AVENIDA DOS CAPUCHINHOS, S/Nº. – SERTÃO DO FRADE.

Angra dos Reis, 08 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 6712/2011**

INFRATOR: MARCOS IVENE P. BITENCOURT
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, CONDOMÍNIO MADEZATTI, Nº. 11 – PARQUE MAMBUCABA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: CONCLUÍDO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 08 Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INFRAÇÃO Nº.: 6602/2011**

INFRATOR: AGNALDO GANDY DOS REIS
ENDEREÇO: RUA PEDRO COSTA, Nº. 18 – BRACUÍ.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA COM COBERTURA
POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 7482. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 08 Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 6730/2011**

INFRATOR: LUIZ ROBERTO AMORIM PEREIRA
ENDEREÇO: RUA ILHA DOS COQUEIROS, Nº. 536, PRAIA DA RIBEIRA – LOTEAMENTO PRAIA DA RIBEIRA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 6390/2011. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 7238/2011. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 08 Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 6776/2011**

INFRATOR: BROMÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO: LOTE 1, QUADRA 17 – LOTEAMENTO PRAIA DA RIBEIRA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ACABAMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 6388/2011. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 7236/2011. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO

(S) 74 INCISO II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 08 Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 203/2011/SMA

Angra dos Reis, 06 Julho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em área de risco, Possuidor Gilberto Francisco da Silva, situado na Rua Diniz Teixeira da Cunha, S/nº. (final da escada) - Monsuaba – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Gilberto Francisco da Silva
Auto de Demolição nº. 203/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 203/2011/SMA
PINF Nº. 152/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 204/2011/SMA

Angra dos Reis, 07 Julho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a remoção de cerca de arame farpado (Parcelamento Clandestino), Possuidor **Ignorado**, Situado na Avenida dos Capuchinhos, S/nº. – Sertãozinho do Frade. – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Ignorado*
Auto de Demolição nº. 204/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 204/2011/SMA
PINF Nº. 154/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 205/2011/SMA

Angra dos Reis, 07 Julho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a remoção de cerca de arame farpado (Parcelamento Clandestino), Possuidor **Ignorado**, Situado na Avenida dos Capuchinhos, S/nº. – Sertãozinho do Frade. – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Ignorado*
Auto de Demolição nº. 205/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 205/2011/SMA
PINF Nº. 155/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 206/2011/SMA

Angra dos Reis, 07 Julho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a remoção de cerca de arame farpado (Parcelamento Clandestino), Possuidor **Ignorado**, Situado na Avenida dos Capuchinhos, S/nº. –

Sertãozinho do Frade. – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Ignorado*
Auto de Demolição nº. 206/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 206/2011/SMA
PINF Nº. 156/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0114/2011
REFERÊNCIA ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00043

REFERÊNCIA ADESIVO DE EMBARGO Nº 00032

AUTUADO: JÚLIA ROSA LUQUE FARFAN

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº (EM FRENTE AO Nº 150), VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ. COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23º08'35.26”; O 44º09'52.30”.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL COM APROXIMADAMENTE 17 METROS DE DISTÂNCIA E 02 DE ALTURA NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (APA TAMOIOS) SEM INDICAÇÃO DAS LICENÇAS CABÍVEIS.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER A SMA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO SUPRACITADA.

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0102/2011
REFERÊNCIA ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00013

AUTUADO: ANTONIO PESARO

ENDEREÇO: PRAIA CUMPRIDA, ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: PODA DE DUAS ESPÉCIES FLORESTAIS DE PORTE ARBÓREO.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA/AUTORIZAÇÃO PARA A PODA DOS VEGETAIS CONTEMPLANDO A LICENÇA DO ÓRGÃO ESTADUAL E A AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA MUNICIPAL.

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0103/2011
REFERÊNCIA ADESIVO DE EMBARGO Nº 00013

AUTUADO: ANA PAULA VIEIRA LIMA

ENDEREÇO: RUA PAZ E BEM, LOTE 04, CAMORIM – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: OBRA EM ÁREA COSTEIRA EM FASE DE FUNDAÇÃO SEM AS DEVIDAS LICENÇAS (ESTADUAL E MUNICIPAL).

PRAZO: 21 (VINTE E UM) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR DOCUMENTAÇÕES REFERENTES A ATIVIDADE, TAIS COMO: LICENÇA AMBIENTAL E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0039/2011
AUTUADO: GENEROSA PAIVA JORDÃO

ENDEREÇO: RUA DO BICÃO, Nº 38 (ANTIGO Nº 550), VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ. COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23° 08'40.3"; O 44° 10'08.7".

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: CORTE DE 03 (TRÊS) ÁRVORES (NÃO IDENTIFICADAS) COM APROXIMADAMENTE 0,5 (MEIO) METRO (UMA), E 30 (TRINTA) CENTÍMETROS SEM APRESENTAÇÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
APRESENTAR AS LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS PARA O CORTE DAS ÁRVORES.

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0040/2011

AUTUADO: CHRISTIAN LUNDGREN

ENDEREÇO: CONDOMÍNIO MARINAS, Nº 118 – MARINAS – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23° 00'58.3"; O 44° 17'56.3"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: CORTE DE 01 (UMA) FIGUEIRA E 01 (UM) PAU-JACARÉ SEM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES. AMBAS APRESENTARAM-SE COM AUTOS NÍVEIS DE INFESTAÇÃO POR CUPIM.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
COMPARECER A GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL – SMA, PARA REGULARIZAR O CORTE DOS ELEMENTOS ARBÓREOS.

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0038/2011

AUTUADO: ANGELA DA SILVA PIRES

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 10, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23° 08'32.6"; O 44° 09'45.8"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL EM FASE DE FUNDAÇÃO/ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 60 M² (SESSENTA) DE ÁREA DE INTERVENÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (SAIBRO) DE APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) M³. AS LICENÇAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NÁ FORAM APRESENTADAS.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
APRESENTAR AS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS PARA A CONSTRUÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0072/2011

AUTUADO: ANTONIO BARBOSA SERVOLO - ME

ENDEREÇO: RUA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Nº 345 – A – DESM. L. 02, Q 15 – LOTEAMENTO PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: NÃO APRESENTOU MANIFESTO DE RESÍDUOS DO EMPREENDIMENTO.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
COMPARECER À SMA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO AO DESCERTE DOS RESÍDUOS DO EMPREENDIMENTO.

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0073/2011

AUTUADO: PEIXARIA BOM DIA

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 334 – PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: NÃO APRESENTOU MANIFESTO DE RESÍDUOS DO EMPREENDIMENTO.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À SMA (RUA DO COMÉRCIO, Nº 17 – CENTRO) PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO AO DESCARTE DOS RESÍDUOS DO EMPREENDIMENTO.

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0112/2011

REFERÊNCIA ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00041

AUTUADO: SOBRASOL MARCENARIA

ENDEREÇO: RUA NATIVIDADE, Nº 191 – CAMORIM GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: A REFERIDA EMPRESA EXERCE NO LOCAL SUPRACITADO ATIVIDADES DE MARCENARIA E PINTURA, ESTANDO EM FUNCIONAMENTO SEM APRESENTAR O ALVARÁ MUNICIPAL E LICENÇAS AMBIENTAIS CABÍVEIS.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
COMPARECER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (GLCA) PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO MUNICIPAL E LICENÇA AMBIENTAL DO INEA).

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0113/2011

REFERÊNCIA ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00042

AUTUADO: MURILO BERNARDES MIGUEL

ENDEREÇO: RUA AMÂNCIO FELÍCIO, Nº 142, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°08'31.4"; O 44°10'12.6"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: O AUTUADO EMPREENDEU CONSTRUÇÃO DE LAJE SOBRE CURSO D'ÁGUA, EM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 11 METROS E TANQUE DE PISCICULTURA (TILÁPIAS E PACU) COM APROXIMADAMENTE 07 METROS E 02 METROS EM ÁREA DA APA TAMOIOS.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
COMPARECER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO AS CONSTATAÇÕES SUPRACITADAS.

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0097/2011

AUTUADO: SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA

ENDEREÇO: ALAMEDA LUIZA ANGÉLICA, Nº 75 – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FUNCIONAMENTO DE LAVA A JATO SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E MUNICIPAL. A ÁREA NÃO ESTÁ IMPERMEABILIZADA E HÁ GRANDE QUANTIDADE DE ÓLEO E/OU SUBSTÂNCIAS OLEOSAS. CONSTATOU-SE AINDA QUÁ HÁ RESÍDUOS DE ÓLEO SENDO DESPEJADO NO CANAL EXISTENTE NA PARTE POSTERIOR DO IMÓVEL.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, DOCUMENTOS DO IMÓVEL), SE EXISTENTE. EM CASO NEGATIVO, APRESENTAR PROTOCOLO DE ABERTURA DE

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0100/2011
AUTUADO: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ENDEREÇO: PRÓXIMO AO CONDOMÍNIO MATA ATLÂNTICA – CAMPO BELO – ANGRA DOS REIS, RJ.
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: DESMATAMENTO EM TRECHO DA LINHA DE TRANSMISSÃO QUE DÁ ACESSO À SUBESTAÇÃO DA AMPLA NA PRAIA DA CHÁCARA (ANGRA – ANGRA / MURIQUÍ – ANGRA) SEM APRESENTAÇÃO DAS LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES CABÍVEIS.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
APRESENTAR DOCUMENTAÇÕES REFERENTES A ATIVIDADE, TAL COMO LICENÇA/AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0111/2011
AUTUADO: CABANA DA PIZZA
ENDEREÇO: RUA ILHA DO COQUEIRO, Nº 129, PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS, RJ.
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: EMPREENDIMENTO DISPÕS RESÍDUOS SÓLIDOS VERDES (APROXIMADAMENTE 05 M³) E RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (APROXIMADAMENTE 03 M³) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. TAMBÉM NÃO FOI APRESENTADO O DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL) DOS RESÍDUOS VERDES. O MATERIAL É UTILIZADO COM COMBUSTÍVEL PARA FUNCIONAMENTO DE FORNO A LENHA.

Angra dos Reis, 04 de Julho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DESINTERDIÇÃO: 0146/2011

Angra dos Reis, 15/07/2011.

O imóvel situado na Travessa Rio Grande, nº 37, na Frade – 2º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se DESINTERDITADO sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 0146/2011** de 20/04/2011, tendo como proprietário a Fundação de Saúde de Angra dos Reis, devido à constatação de estabilidade e segurança do imóvel.

José Carlos Lucas Costa
Subsecretário de Defesa Civil

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DESINTERDIÇÃO: 0149/2011

Angra dos Reis, 15/07/2011.

O imóvel situado na Avenida Bom Jesus, nº 1625, Parque Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se DESINTERDITADO sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 0149/2011** de 29/06/2011, tendo como proprietário o Sr. Antônio Cezar Fernandes, devido à constatação de estabilidade e segurança do imóvel.

José Carlos Lucas Costa
Subsecretário de Defesa Civil

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARLI BRASIL DA PENHA.
TERMO ADITIVO Nº 004/2011 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2006.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 013/2006, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua do Comércio, nº 301, 1º andar, Centro, nesta cidade, destinado a Subsecretaria de Transportes e Trânsito.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 3.437,80 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 3.437,80 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **01 (um) mês**, tendo início em **01/07/2011** e término em **31/07/2011**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 002132/2011, de 30/06/2011**, no valor de **R\$ 3.132,31 (três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 096/2011/SAD. ACI, de 29/06/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2011.

Angra dos Reis, 30 de junho de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VIVA A VIDA DE ANGRA GRÁFICA EDITORA E BRINDES LTDA ME
TERMO ADITIVO Nº 001/2011 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2009

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2009, referente à prestação de serviços de impressão do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo início em **04/07/2011** e término em **03/07/2012**.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do saldo das **Notas de Empenho nº 000105/2011, de 03/01/2011 e nº 001350/2011, de 22/03/2011, PT: 20.1.4.122.101.2287; ED: 339039**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 018/2011/SGD.SSC, de 30/06/2011**, devidamente autorizado pelo Subsecretário de Comunicação, parte integrante do **Processo Administrativo nº 2090/2009**.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2011.

Angra dos Reis, 30 de junho de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARKA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA
TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE OBRA Nº 077/2010

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços ao Contrato de Obra nº 077/2010, sem alteração do valor, referente a execução de serviços de engenharia para construção de 20 (vinte) abrigos de passageiros – Área da Subprefeitura da Região Centro – Angra dos Reis – RJ.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 344/2011/SO.H. SSPJ, de 03/06/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 10.621/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2011.

Angra dos Reis, 06 de junho de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA.
TERMO ADITIVO Nº 001/2011 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2008

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2008, referente à contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana com retificação de vias, locação de veículos, equipamentos e mão-de-obra em todo Município de Angra dos Reis/RJ

VALOR: O acréscimo de serviços será de aproximadamente **10,55%** do valor global contratado, correspondente a **R\$ 2.459.820,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais)**.

DOTAÇÃO: PT: 20.7.15.452.142.2069.4; ED: 339039, tendo sido emitida a nota de empenho nº 001626/2011, em 05/05/2011, no valor de **R\$ 2.459.820,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 0200/2011/SOH, de 05/05/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 116/2008**.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2011

Angra dos Reis, 06 de maio de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2011 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2008

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2008, referente à contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana com retificação de vias, locação de veículos, equipamentos e mão-de-obra em todo Município de Angra dos Reis/RJ

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo início em 10/06/2011 e término em 09/06/2012.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 23.297.889,84 (vinte e três milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.452.142.2069.4; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001957/2011, em 08/06/2011, no valor de **R\$ 1.941.491,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e um reais)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 0257/2011/SOH, de 08/06/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 116/2008**.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2011

Angra dos Reis, 08 de junho de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NELSON JORGE ELIAS MIGUEL.

TERMO ADITIVO Nº 001/2011 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 048/2006.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 048/2006, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua Otávio Brasil, nº 253, Jardim Balneário, nesta cidade, bem como complementar a destinação do imóvel que além de ser destinado ao armazenamento de materiais apreendidos pela fiscalização de Posturas e Urbanismo da Secretaria Municipal de Fazenda passa a ser destinado também ao ECOPONTO – Coleta de pneus inservíveis e equipamentos tecnológicos para destinação ambientalmente adequada, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 124.202,52 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 10.350,21 (dez mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em 22/06/2011 e término em 21/06/2012.

DOTAÇÃO: PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2062/2011, em 20/06/11, no valor de **R\$ 65.206,35 (sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 094/2011/SAD. ACI, de 17/06/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do **Processo Administrativo nº 3437/2006**.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2011.

Angra dos Reis, 20 de junho de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e WALTER SAMUEL BATISTA DE PAULA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2011 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2006.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 014/2006, referente ao aluguel do imóvel situado na Rua das Margaridas, nº 21, Campo Belo, Japuá, Angra dos Reis/RJ, destinado às atividades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 11.277,48 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 939,79 (novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em 06/02/2011 e término em 05/02/2012.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 000585/2011, de 03/02/2011, no valor de **R\$ 10.169,79 (dez mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 058/2011/SAD. ACI, de 02/02/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constante do **Processo Administrativo nº 16.668/2005**.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2011.

Angra dos Reis, 04 de fevereiro de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE OBRA Nº 082/2010.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 082/2010, relativo a construção do centro de informações turísticas na RJ-155 (Rodovia Saturnino Braga) – Serra D'água – Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 14/07/2011 e término em 27/08/2011.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **352/2011/SOH.SSPJ, de 09/06/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 12.987/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2011.

Angra dos Reis, 20 de junho de 2011.
ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JORGE DA SILVA SALOMÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 060/2011

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Maria Luiza de Oliveira nº 121, 1º, 2º e 3º andar, Centro, nesta cidade, destinado à Escola Municipal

de Deficientes Visuais e Mentais.

VALOR: O valor global do presente contrato corresponde a **R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)**, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO: A despesa de que trata o presente contrato correrá por conta do **PT: 20.5.12.367.101.2157, ED: 339036, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001910/2011, em 03/06/2011, no valor de R\$ 37.370,76 (trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos)**, correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 081/2011/SAD, ACI, de 17/05/2011**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constante do **Processo Administrativo nº 11.850/2011**.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2011.

Angra dos Reis, 05 de junho de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRADOSREIS e OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA

CONTRATO DE OBRAS Nº 063/2011

OBJETO: Instalação de luminária para iluminação pública em diversos locais do Município de Angra dos Reis – RJ.

VALOR: O preço global do presente contrato é fixo e irrevogável e importa em **R\$ 234.123,78 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO: PT 20.7.25.752.117.1002.24, Elemento de Despesa – ED 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001952/2011, em 07/06/2011.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 0130/2011/SOH de 17/03/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 6.835/2011**.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2011.

Angra dos Reis, 27 de junho de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUJO PERES NAVEGAÇÃO LTDA-ME

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 002 ao TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2010

OBJETO: Rerratificação da **CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO ADITIVO Nº 001 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2010**, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA

O acréscimo de serviços será de aproximadamente **11,40%** do valor global contratado, correspondente a **R\$ 9.849,60 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.”

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 840/11/SE, de 22/06/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, parte integrante do **Processo Administrativo nº 12791/2010**

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2011.

Angra dos Reis, 30 de junho de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 16544/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da banda “Unixote” para apresentação musical no Projeto Noites Angrenses, no dia 23 de julho de 2011, representada por ALMIR DE OLIVEIRA LIMA.

FAVORECIDO: ALMIR DE OLIVEIRA LIMA

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 16546/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da banda “Monte Zion” para apresentação musical no Projeto Noites Angrenses, no dia 22 de julho de 2011, representada por FELIPE DE SOUZA SILVA.

FAVORECIDO: FELIPE DE SOUZA SILVA

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 15803/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação do grupo “Inspira Samba” para apresentação musical no Projeto Noites Angrenses, no dia 12 de agosto de 2011, representada por WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS.

FAVORECIDO: WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 16574/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação do grupo “Forroço Swing Bom” para apresentação musical na Festa de Freguesia de Santana (Ilha Grande), no dia 30 de julho de 2011, representado por MIGUEL DE OLIVEIRA LOUZADA.

FAVORECIDO: MIGUEL DE OLIVEIRA LOUZADA

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 16659/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação do grupo “Inspira Samba” para apresentação musical na Festa de São Cristovão, no balneário, no dia 24 de julho de 2011, representado por WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS.

FAVORECIDO: WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 16656/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da banda “Lins e seus Teclados” para apresentação musical na Festa de São Cristovão, no balneário, no dia 23 de julho de 2011, representado por ADEMIR LINS CAVALCANTE.

FAVORECIDO: ADEMIR LINS CAVALCANTE

VALOR: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 14257/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação do “Trio Mambucaba” para apresentação musical no evento Arraiá da Associação dos Moradores do Areal, no dia 08 de julho de 2011, representado por JOSÉ MAURO CANABARRO.

FAVORECIDO: JOSÉ MAURO CANABARRO

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 14329/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da banda “Anjos do Forró” para apresentação musical no evento “Festa Julhina da Associação de Moradores da Rua 5 do Perequê”, no dia 09 de julho de 2011, representado por ROGÉRIO PAULA DE AMORIM.

FAVORECIDO: ROGÉRIO PAULA DE AMORIM

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

CONTRATADO: SANTA SERRA S.A. ENGENHARIA EM SOLOS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de rede de água no Bairro da Banqueta – Nova Angra – Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 23.357,73 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço **DOTAÇÃO:** PT. Nº 17.512.0123.2.317; ED.: 4.4.90.51.00.00 e da Nota de Empenho nº 315/2011, de 23/05/2011, no valor de R\$ 23.357,73 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2011

Carlos Alberto Marcatti D’Azevedo

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 010/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

CONTRATADO: GERALDA GONÇALVES DIAS MOREIRA.

OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua Vicente Alves Moreira, nº. 63, Frade – Angra dos Reis/RJ, destinado a instalação da sede do SAAE no Frade.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo **INÍCIO** em 01/06/2011 e **TÉRMINO** em 31/05/2012.

DOTAÇÃO: PT. Nº 04.122.0101.2.157; ED.: 3.3.90.36.00.00 e da Nota de Empenho nº. 334/2011, de 01/06/2011, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D’Azevedo

Presidente

TERMO DE DISPENSA – Nº 015/2011

Memorando nº 052/SOH/2011

1º – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RUA DO COMÉRCIO Nº 71/75 – CENTRO – ANGRA DOS REIS – RJ.

2º – VALOR GLOBAL: R\$ 34.919,13 (trinta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e treze centavos).

3º PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 60 (sessenta) dias a contar

da data da “Ordem de Serviço”, expedida pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.**

4º – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Dispensa correrá à conta do orçamento de 2011, Ficha nº 0294, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº 20.07.339039.04.122.0101.2.061.00.00

5º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada da Nota Fiscal, mediante protocolo, na **SECRETARIA DE FAZENDA**, isenta de erros.

6º FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24,V da Lei Federal nº 8.666/93, em face do parecer acostado as folhas **251/257** do processo supracitado e solicitação feita pela Srª Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme consta do processo administrativo referenciado (fls 250).

Processo nº 2308/2011 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **“A.S. BUILT CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP”**, CNPJ: **10.602.428/0001-68**, com fulcro no inciso V do Art. 24 do supracitado diploma legal, em face do Parecer Jurídico acostado as folhas **251/257** do processo supracitado.

Angra dos Reis, 18 de julho de 2011.

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária de Obras, Habitação e Serviços Públicos

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011/SAD.SSLC

PROCESSO PMAR Nº: 12397/2011

OBJETO: Analisar e selecionar propostas de Projetos apresentados por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, registradas no CMDCA-AR, visando à obtenção de apoio para identificar, prevenir e resgatar crianças e adolescentes no que se refere ao consumo de álcool e outras drogas, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente e com as determinações da Conferência Municipal, realizada no dia 02 de julho de 2009.

DATA: 12/09/2011 às 14:00h.

LOCAL: Subsecretaria de Licitações e Compras, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, São Bento, Angra dos Reis/RJ – Prédio da OVAR.

BRUNO LAVORATO MOREIRA LOPES

Coordenador

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - 2008**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, em cumprimento à decisão do Exmo Senhor Prefeito Municipal, constante das Folhas 98 e 99 do Processo Administrativo nº 8988/2009, CONVOCA o candidato, aprovado no Concurso Público de 2008, para preenchimento de vaga do cargo de Fisioterapeuta, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer entre os dias **26, 27 e 28/07/2011**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

FISIOTERAPEUTA		
Clas.	Inscrição	Nome
110	42182097	FABIANO DE ALMEIDA AFFONSO

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identificação.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 18 de Julho de 2011.

ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Angelina Ramos dos Santos

Ato: Portaria nº 549/2010

Data: 26/05/2010

Validade: 02/06/2010

Publicação: 02/06/2010

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANGELINA RAMOS DOS SANTOS**, Merendeira, Referência 102, Padrão "J", matrícula 2046, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 549 /2010 de 26 de maio de 2010, publicada em 02 de junho de 2010, com validade a partir de 02 de junho de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 7.829/10.950 dias** (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....

..... **R\$ 622,17**

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2010.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Jurandy das Chagas

Ato: Portaria nº 311/2010

Data: 24/02/2010

Validade: 04/03/2010

Publicação: 04/03/2010

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JURANDY DAS CHAGAS**, Coveiro, Referência 102, Padrão I, matrícula 2144, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 311/2010 de 24 de fevereiro de 2010, publicada em 04 de março de 2010, com validade a partir de 04 de março de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria** (Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

..... **R\$ 993,40**

Angra dos Reis, 14 de junho de 2010.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 163/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ARTIGO 36 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA:

RESOLVE:

1 – De acordo com a aprovação do Requerimento Nº 133/2011, na Sessão Ordinária de 19 de Abril de 2011, fica autorizado a partir de 15 de Junho do corrente ano a Criação do Grupo Especial de Trabalho para a elaboração de dossiê de apresentação de candidatura da Ilha Grande como Patrimônio Mundial da Humanidade, na categoria natural, à Comissão Nacional da UNESCO.

2 – Farão parte desse Grupo Especial de Trabalho os seguintes integrantes:
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES – VEREADOR DO PC do B – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
ILSON PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA – VEREADOR DO PT – MÉDICO,
ASPÁSIA CAMARGO – DEPUTADA ESTADUAL DO PV,
FRANCISCO MARTINS PINTO JUNIOR – JORNALISTA,
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
JÚLIO AVELAR – BIÓLOGO, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA) NA BAÍA DA ILHA GRANDE,
ISRAEL KLABIN – EMPRESÁRIO, FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (FBDS),
MARCOS BASTOS PEREIRA – DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CEADS), DA UERJ,
SAYONARA MARTINS (SARA) – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA (ILHA GRANDE) E,
VALDIR SIQUEIRA – PUBLICITÁRIO, SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BAÍA DA ILHA GRANDE (CONSIG).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 164/2011

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI Nº 1.016/2001 E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 011/2011, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E 003/2011, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO”

RESOLVE:

1 – **Contratar os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado, nos termos da Lei Nº 1.016, de 09 de Fevereiro de 2001:**

NOME	FUNÇÃO CONTRATADA	DATA DE INÍCIO DO CONTRATO	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO
JAYSON MATHEUS RODRIGUES	OPERADOR DE ÁUDIO	22/06/11	18/12/11
VERÔNICA APARECIDA SOARES INÁCIO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE AVENTOS	22/06/11	18/12/11

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2011
JOSE ANTONIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 165/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Julho de 2011, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Ricardo de Souza Dutra**, os seguintes servidores:

MARIZA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E, Matrícula Nº 3585.**

EDSON CARLOS RODRIGUES, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E, Matrícula Nº 3605.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta

de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 166/2011

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Julho de 2011, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, o seguinte servidor:

ROSEMBERG SILAS SANTOS DA SILVA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II F, Matrícula N° 3886.**

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 167/2011

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Julho de 2011, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar**, o seguinte servidor:

DANIELE JOCASTA ROSA DE JESUS, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II G, Matrícula N° 3660.**

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 168/2011

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Julho de 2011, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Antônio Edineide Cordeiro e Silva**, os seguintes servidores:

NATÁLIA CRISTINA DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula N° 4053.**

ISABELA BORJAILLE ELLER, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula N° 3947.**

ANA PAULA DE ALMEIDA LOPES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II G, Matrícula N° 4112.**

SALETE PEREIRA BARBOSA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula N° 3950.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 169/2011

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Julho de 2011, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos

Reis, lotados no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, os seguintes servidores:

DENIS LUIZ MOREIRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G, Matrícula N° 3977.**

LUCIMAR LOURDES DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula N° 3574.**

NORMA SUELI DA SILVA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula N° 4060.**

LUIZ CARLOS CARDOSO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula N° 3327.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 170/2011

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Julho de 2011, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Manoel Cruz Parente**, os seguintes servidores:

CARLOS MAGNO RUFINO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G, Matrícula N° 3741.**

MARIA JOSÉ VIEIRA ALVES, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula N° 3688.**

VALMARY RIBEIRO ARAÚJO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula N° 3974.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 171/2011

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Julho de 2011, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador José Maria Justino**, os seguintes servidores:

CARLA PEIXOTO DE CERQUEIRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C, Matrícula N° 3403.**

EDSON ALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B, Matrícula N° 3748.**

AGUINALDO PIMENTA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A, Matrícula N° 4094.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 172/2011

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Julho de 2011, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

BRUNO DA SILVA MACHADO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula N° 3749.**

CLÁUDIA GOMES AZEVEDO DE SENA, do Cargo em Comissão de

Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 3644.

LEONARDO TEIXEIRA FERNANDES, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C, Matrícula Nº 4005.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 173/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Ricardo de Souza Dutra**, o seguinte servidor:

MÁRCIO CARDOSO DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP I E.**

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 174/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, o seguinte servidor:

EVERSON ALVES DANTAS, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV B.**

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 175/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA SILVA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

EUDINETE SOUZA CAVALCANTE SILVA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.**

JOSÉ HUGO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 176/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador José Maria Justino**, os seguintes servidores:

CARLA PEIXOTO DE CERQUEIRA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV A.**

AGUINALDO PIMENTA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP I E.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 177/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Manoel Cruz Parente**, os seguintes servidores:

VANESSA DE OLIVEIRA MOTTA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.**

FRANCISCO ANTONIO PAZ SANTIAGO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.**

AÉCIO JOSÉ RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 178/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, os seguintes servidores:

ADRIANA VIEIRA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III B.**

JURANDIR COELHO DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

DENIS LUIZ MOREIRA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II D.**

VERÔNICA FREITAS PEREIRA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 179/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2011, para o exercício do Cargo em

Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Aguiar Ribeiro da Silva**, os seguintes servidores:

ALEXANDRA FIGUEIREDO DE ANDRADE, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C.**

RAFAEL DE AZEREDO FARIA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV A.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 180/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Torna-se sem efeito o Ato Nº 131/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 181/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar**, os seguintes servidores:

ROBERT LEVI MIZRAHL, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**

DANIELE JOCASTA ROSA DE JESUS, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 182/2011

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI Nº 1.016/2001 E CONSIDERANDO O TERMO DO MEMORANDO Nº 011/2011, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E 003/2011, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO”

RESOLVE:

1 – **Contratar os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado, nos termos da Lei Nº 1.016, de 09 de Fevereiro de 2001:**

NOME	FUNÇÃO CONTRATADA	DATA DE INICIO DO CONTRATO	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO
VALDELI SOARES	MOTORISTA	01/07/11	27/12/11
SAMUEL SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA	01/07/11	27/12/11
LEONARDO TEIXEIRA FERNANDES	MOTORISTA	01/07/11	27/12/11

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSE ANTONIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 183/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Antônio Edineide Cordeiro e Silva**, os seguintes servidores:

ANA PAULA DE ALMEIDA LOPES DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G.**

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO MOREIRA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**

NORMA SUELI DA SILVA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.**

JORGE DOS SANTOS ROCHA, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VI.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 184/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, a partir de 01 de Julho do corrente ano, o Servidor **RAFAEL CAMPOS DIAS**, Matrícula Nº 4019, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do **Vereador Leandro Corrêa da Silva**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 185/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Julho de 2011, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, o seguinte servidor: **NATÁLIA KONOPACKI PETROW**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G, Matrícula Nº 2905.**

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 187/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 – **Nomear**, a partir de 01 de Julho de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, o seguinte servidor:

JÚLIO CÉSAR GOMES GRACIANO DAS NEVES, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.**

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 188/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 10 de Julho de 2011, do exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Ricardo de Souza Dutra**, o seguinte servidor:

LÍVIA PIMENTA DE CARVALHO TEIXEIRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 3699**.
2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura para melhor utilizar o dinheiro público



PREFEITURA DE ANGRA

FISCALIZAÇÃO NOTIFICA OUTDOORS IRREGULARES



A prefeitura está notificando as agências de publicidade e anunciantes que têm outdoors instalados sem licença. O trabalho também consiste em retirar os outdoors irregulares que estejam causando qualquer tipo de impedimento aos serviços públicos –

como o da Praia da Chácara, que impossibilitava o acesso de uma máquina para limpeza do manguezal. O objetivo principal é o ordenamento do uso de publicidade para evitar a poluição visual da cidade.

CEFET ANGRA ABRE CONCURSO PARA PROFESSORES

Saiu o edital para o processo seletivo simplificado para a contratação de professor temporário para o Cefet Angra. As inscrições começam dia 25, indo até o dia 29. Serão abertas três vagas e os interessados deverão ser

graduados em Engenharia Mecânica. A carga é de 20 horas semanais e o valor da inscrição é de R\$ 20,00. Mais informações podem ser obtidas no site da instituição (<http://portal.cefet-rj.br/>).

16ª TURMA DE JARDINAGEM SE FORMOU

A 16ª turma do curso de Jardinagem e Noções de Paisagismo, promovido pela Prefeitura de Angra, através da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, foi certificada em sua última aula, realizada no Centro de Inteligência e Cidadania, no Monte Castelo, na manhã da terça-feira, 19. A turma tinha cerca de 30 alunos e foi considerada uma das mais animadas e participativas durante as 30 horas de aulas, realizadas no CIC e no Horto Municipal. O objetivo do curso é capacitar e habilitar pessoas para a prática de jardinagem e paisagismo, para uso próprio ou como fonte de renda. As aulas são teóricas e práticas, abordando temas como morfologia vegetal, fertilidade dos solos, irrigação e plantio.



PREFEITO ANUNCIA QUE SERÃO COLOCADOS 20 NOVOS ÔNIBUS NAS RUAS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO



O prefeito Tuca Jordão esteve na sede do Instituto Alberto Luiz de Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (Coppe), na UFRJ, para uma reunião de trabalho sobre o programa Passageiro Cidadão. Ele foi acompanhado pelo superintendente de Transportes e Trânsito, Robson Andrade. Durante o encontro foi discutido e definido o modelo de integração das linhas municipais e o tempo de validação do cartão.

– O programa está sendo acompanhado de perto pelo prefeito Tuca Jordão, que tem participado das reuniões e discutido com os técnicos sobre o melhor caminho, para que não haja erros – afirmou

o superintendente Robson Andrade, que lembrou que a partir do dia 1º de agosto, os cerca de 50 mil cadastrados (previsão até 1º de agosto) pagarão apenas R\$ 1,00 pela passagem. A partir da segunda quinzena de setembro os usuários cadastrados no programa vão desfrutar da integração das linhas entre os bairros sem pagar mais nada por isso.

– Existe um tripé: prefeitura, Coppe e empresa, e estamos trabalhando juntos com calma e paciência para que a população de Angra seja a maior beneficiada com a implementação do programa – finalizou o prefeito Tuca.

PREFEITURA FIRMA CONVÊNIO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura de Angra e a Petrobras firmaram um convênio para a realização do projeto Conpet - Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural – nas escolas municipais do 6º ao 9º ano. O objetivo é discutir o uso racional de energia e criar uma geração consciente da preservação dos recursos naturais e do meio ambiente. As ações do Conpet nas escolas são feitas junto aos professores, naturais multiplicadores da informação para os alunos e para o restante da equipe pedagógica.

Setenta professores da rede municipal estarão no Hotel Meliá no dia 31 de agosto, das 7h30 às 17h, passando por um processo de capacitação. Eles assistirão a palestras informativas sobre o petróleo e o gás natural, conservação de energia e meio ambiente, e também irão receber material de apoio. A iniciativa para a parceria partiu da Secretaria de Educação como forma de estimular e desenvolver a educação ambiental no meio acadêmico e, principalmente, entre os alunos.

ANGRA EXPO FOI ENCERRADA COM 60 MIL PESSOAS

Com um público estimado de 60 mil pessoas, a sexta edição da Angra Expo foi encerrada na noite de domingo, 17, com muita festa e louvores a Deus. Foram cinco dias na Praia do Anil com quatro eventos ao mesmo tempo: a feira, que contou com estandes de artigos evangélicos, produtos e serviços em geral; a praça de alimentação, sempre lotada; a tenda, que teve shows mais intimistas de cantores angrenses; e o palco principal, que arrebanhava uma multidão de cerca de 50 mil pessoas, a cada dia, na areia da praia. O prefeito Tuca Jordão esteve presente no encerramento e ficou emocionado com a multidão que aplaudiu os shows do pastor Eli Pimenta (que lançou seu novo CD), grupo Kainón, André Valadão, da angrense Elaine Castro, e a pregação do pastor Yossef Akiva. O evento foi encerrado ao som do pop/rock mineiro de André Valadão.

